



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 223 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			44
Poder Executivo	1	32	
Secretaria De Estado Da Casa Civil, Relações Institucionais E Sociais.....	15	32	
Secretaria De Estado De Planejamento, Orçamento E Gestão	16	33	44
Secretaria De Estado De Fazenda.....	17		44
Secretaria De Estado De Saúde	18	34	45
Secretaria De Estado De Mobilidade.....		36	47
Secretaria De Estado De Educação.....	18	36	48
Secretaria De Estado De Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência E Tecnologia	19	37	48
Secretaria De Estado De Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial E Direitos Humanos		38	49
Secretaria De Estado De Agricultura, Abastecimento E desenvolvimento Rural.....		38	50
Secretaria Estado Da Segurança Pública e Da Paz Social.....	19	38	53
Secretaria De Estado De Justiça E Cidadania.....	21	39	54
Secretaria De Estado De Infraestrutura E Serviços Públicos.....	21	39	55
Secretaria De Estado De Gestão Do Território E Habitação.....			56
Secretaria De Estado Das Cidades.....	21	39	56
Secretaria Estado Do Meio Ambiente	21	42	56
Secretaria De Estado De Políticas Para Crianças, adolescentes E Juventude.....	22	42	57
Secretaria De Estado De Cultura		43	57
Secretaria De Estado De Esporte, Turismo E Lazer.....	24		57
Defensoria Pública Do Distrito Federal.....		43	58
Controladoria Geral Do Distrito Federal		43	
Tribunal De Contas Do Distrito Federal	24		58
Ineditoriais			58

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.469, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 100, VII, e em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos IV e V, art. 188, incisos I e IX, art. 279, incisos I, III, IV, VIII, XI e XVI, arts. 297, 298 e 299, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 170, VI e art. 225, § 1º, I da Constituição Federal; bem como o disposto nos arts. 26, 27 e 33 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, nos arts. 4º, d, 17, 43, 44 e 45 da Lei Distrital nº 3031, de 18 de julho de 2002 e demais legislação distrital de proteção à vegetação nativa DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece as regras, critérios e procedimentos administrativos para a concessão de autorização de supressão de vegetação nativa, para a compensação por supressão de vegetação nativa, para o manejo de áreas verdes urbanas e para a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins previstos neste Decreto entende-se por:

I - Área de Uso Alternativo do Solo: área rural em que a vegetação nativa original ou regenerada tenha sido substituída para usos diversos;

II - Área Degradada: área que se encontra alterada em função de impacto antrópico, sem capacidade de regeneração natural;

III - Área Não Degradada: área com alto ou médio grau de resiliência, na qual a vegetação nativa está preservada ou é capaz de se regenerar sem necessidade de intervenção humana;

IV - Área Alterada: área que se encontra alterada em função de impacto antrópico, com capacidade de regeneração natural;

V - Área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

VI - Área Urbana Consolidada é aquela que preencha concomitantemente os seguintes requisitos:

a) Tenha sistema viário implantado;

b) Esteja organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

c) Seja de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços;

VII - Árvores Isoladas: indivíduos arbóreos-arbustivos situados em área agrícola, pastoril ou urbana, fora de remanescentes de vegetação nativa;

VIII - Autorização para Supressão de Vegetação Nativa - ASV: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental autoriza pessoa física ou jurídica a suprimir indivíduos arbóreos isolados ou remanescentes de vegetação nativa do Bioma Cerrado em áreas previamente delimitadas;

IX - Compensação Florestal: ações de conservação ou recomposição da vegetação em razão da supressão de indivíduos ou de remanescentes de vegetação nativa;

X - Espécie Nativa: espécie encontrada naturalmente no Bioma Cerrado;

XI - Espécie Ameaçada de Extinção no Bioma Cerrado: toda espécie da flora que ocorre naturalmente no Bioma Cerrado e conste da listagem oficial de espécies ameaçadas de extinção publicada pelo Ministério do Meio Ambiente ou pelo órgão distrital competente;

XII - Espécie Exótica: espécie nativa do Brasil ou do exterior não encontrada naturalmente no Bioma Cerrado;

XIII - Equipamentos Públicos: instalações e espaços de infraestrutura urbana, mesmo que instalados em áreas rurais, destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento, serviços funerários e congêneres;

XIV - Fitofisionomias do Bioma Cerrado: tipos de vegetação com estrutura e composição de espécies característica do Bioma Cerrado, incluindo as fitofisionomias campestres, savânicas e florestais;

XV - Fitofisionomias do Grupo I: Vereda, Palmeiral, Parque Cerrado (Campos de Murundus), Campo Sujo, Campo Rupestre e Campo Limpo;

XVI - Fitofisionomias do Grupo II: Cerrado em Sentido Restrito, subtipos ralo, típico e denso;

XVII - Fitofisionomias do Grupo III: Mata Ciliar, Mata de Galeria, Mata Seca e o Cerradão;

XVIII - Indivíduo Arbóreo-arbustivo: indivíduo lenhoso com diâmetro do tronco maior ou igual a trinta centímetros medido a 1,3 metros do solo (DAP >= 30cm);

XIX - Lotes Regularizados: terrenos resultantes de projeto de parcelamento de solo urbano e rural que tenham sido objeto de aprovação pela autoridade competente;

XX - Material Propagativo: sementes, plântulas, raízes e banco de sementes;

XXI - Manejo da Rebrotas de Espécies Nativas: ação de supressão de indivíduos nativos regenerantes em áreas de silvicultura, agrícolas ou pastoris, com uso atual ou em pousio, para fins de incremento ou renovação da produção agrícola, pecuária ou florestal;

XXII - Parcelamento do Solo: loteamento ou desmembramento de glebas para fins de edificação, tal como definido no art. 2º da Lei Federal nº 6.766/79;

XXIII - Plano de Recomposição de Área Degradada ou Alterada - PRADA: instrumento de planejamento das ações de recomposição da vegetação nativa degradada ou alterada, contendo as atividades de monitoramento, as metodologias, o cronograma e os insumos a serem utilizados;

XXIV - Remanescente de Vegetação Nativa: área com vegetação nativa primária ou em regeneração, que não esteja em regime de pousio, tal como definido no art. 3º, inciso XXIV da Lei Federal nº 12.651/12;

XXV - Reserva Legal Adicional: parcela da Reserva Legal de determinado imóvel rural que incida sobre área adicional aos 20% (vinte por cento) mínimos estabelecidos pela Lei Federal 12.651/12;

XXVI - Saneamento básico: conjunto de serviços conforme definidos na Lei Federal Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

XXVII - Servidão Ambiental: ato de declaração voluntária, lavrado por instrumento público ou particular ou por termo administrativo firmado perante o órgão ambiental de renúncia do proprietário ou legítimo possuidor de imóvel rural ao direito de uso, exploração ou supressão dos recursos naturais existentes em seu imóvel, ou em parte deste, para preservar, conservar ou recuperar os recursos ambientais existentes, previsto no art. 9º-A da Lei Federal 6.938/81;

XXVIII - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. São adotadas as seguintes siglas e seus respectivos significados:

I - APP - Área de Preservação Permanente;

II - ASV - Autorização Ambiental para Supressão de Vegetação Nativa;

III - CAR - Cadastro Ambiental Rural;

IV - CONAM - Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal;

V - CRA - Cotas de Reserva Ambiental;

VI - DOF - Documento de Origem Florestal;

VII - IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;

VIII - FUNAM - Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal;

IX - NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

X - PDAU - Plano Diretor de Arborização Urbana;

XI - PRADA - Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada;

XII - RL - Reserva Legal;

XIII - RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural;

XIV - SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente;

XV - TCCF - Termo de Compromisso de Compensação Florestal;

XVI - TCRA - Termo de Compromisso de Regularização Ambiental;

CAPÍTULO II
DA SUPRESSÃO EM ÁREA RURAL

Seção I

DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

Art. 3º A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR, e de prévia autorização do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. O requerimento de autorização de supressão de que trata o caput conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - a localização do imóvel, das Áreas de Preservação Permanente, da Reserva Legal e das áreas de uso restrito, por coordenada no Sistema Cartográfico do DF - SICAD (UTM 23S SIRGAS 2000);

II - a reposição ou compensação florestal;

III - a utilização efetiva e sustentável das áreas já convertidas;

IV - o uso alternativo da área a ser desmatada.

Art. 4º Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada pelos órgãos federal ou estadual ou municipal do Sisnama, ou espécies migratórias, dependerá da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

Art. 5º Não é permitida a conversão de vegetação nativa para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada.

Art. 6º Somente será emitida nova autorização de supressão de vegetação nativa depois de comprovada a efetiva utilização de áreas já convertidas.

SEÇÃO II

DA EXPLORAÇÃO E SUPRESSÃO DE ESPÉCIES NATIVAS PLANTADAS EM ÁREA DE USO ALTERNATIVO DO SOLO

Art. 7º Para fins de exploração e supressão de espécies nativas plantadas, em áreas fora de APP e Reserva Legal o responsável deverá:

I - registrar, em sistema eletrônico disponibilizado pelo IBRAM, o plantio junto ao ente ambiental em até 02 anos de sua implantação;

II - declarar a exploração, com no mínimo 03 meses de antecedência, para fins de controle de origem e emissão de DOF.

§1º O IBRAM definirá, em ato próprio, os critérios para o registro dos plantios e a declaração de exploração.

§2º O transporte do material lenhoso proveniente da exploração, bem como de produtos dele derivados, dependerá da prévia emissão do DOF.

§3º Os plantios que não forem declarados no prazo estabelecido no inciso II do caput dependerão de autorização para sua supressão ou exploração caso não consigam comprovar sua origem.

§4º As informações sobre o plantio e a exploração de espécies nativas em imóveis rurais devem ser disponibilizadas pelo IBRAM em seu sítio eletrônico.

§5º A supressão feita sem declaração prévia, ou cuja declaração tenha desrespeitado o prazo estabelecido no caput, será considerada irregular, sujeitando o titular do imóvel às sanções administrativas pertinentes.

Art. 8º Estão dispensadas de autorização para supressão de vegetação nativa, nos termos do disposto no presente Decreto:

I - O corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo, desde que o plantio esteja previamente registrado junto ao IBRAM e a exploração seja previamente declarada para fins de controle de origem;

II - O manejo da rebrota de espécies nativas;

§1º A supressão de árvores isoladas é de responsabilidade do titular ou legítimo possuidor do imóvel rural, tanto em área de uso alternativo do solo quanto em área consolidada, em espaços diferentes de APP e reserva legal, não dependendo de comunicação, autorização e de compensação florestal, para fins de manejo da área e utilização do material lenhoso no próprio imóvel;

§2º Na área rural de uso público, a supressão e poda de árvores isoladas é de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, não dependendo de autorização, comunicação e compensação florestal.

Art. 9º A compensação florestal decorrente da conversão de remanescentes de vegetação nativa para fins de uso agropecuário ou silvicultural se dará na forma de portaria conjunta da SEMA e IBRAM.

Parágrafo único. Fica dispensado de compensação florestal o pequeno proprietário rural ou possuidor, assim definido no inc. V do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, detentor de ASV emitida antes da edição deste Decreto, que não utilizar a matéria-prima florestal para uso comercial ou destiná-la ao próprio consumo na posse ou propriedade.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

Seção I

DOS REQUISITOS

Art. 10. Dependem de autorização prévia do ente ambiental e da adoção de medidas compensatórias, nos termos deste Decreto:

I - A supressão de remanescentes de vegetação nativa localizados em propriedades ou posses, particulares ou públicas, em áreas urbanas ou rurais, para quaisquer fins;

II - A supressão de remanescente de vegetação nativa em área de preservação permanente e unidades de conservação, em áreas urbanas ou rurais;

III - A exploração florestal mediante manejo sustentável, salvo nas hipóteses de florestas nativas plantadas.

Art. 11. A análise de supressão de vegetação de remanescentes de vegetação nativa por parte do ente ambiental, observará:

I - ser abrigo de espécies da fauna e flora silvestres ameaçadas de extinção;

II - exercer função de proteção de mananciais ou de preservação e controle de erosão;

III - ter excepcional valor paisagístico.

§1º Analisados os aspectos previstos neste decreto, o IBRAM emitirá Autorização para Supressão de Vegetação Nativa - ASV em que estabelecerá os parâmetros para a compensação da supressão.

§2º O IBRAM terá o prazo de 180 dias para expedir as Autorizações de Supressão de Vegetação, descontados os prazos do empreendedor para apresentação de documentos e complementações.

Art. 12. O requerimento de Autorização Ambiental para Supressão de Vegetação Nativa - ASV, deverá conter as seguintes informações:

I - número de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, quando localizado em área rural, acompanhado de mapa, do qual constem as coordenadas no Sistema Cartográfico do DF - SICAD (UTM 23S SIRGAS 2000), com a poligonal requerida para supressão;

II - mapa ou memorial descritivo do imóvel, do qual constem as coordenadas no Sistema Cartográfico do DF - SICAD (UTM 23S SIRGAS 2000), com a poligonal requerida para supressão, quando localizada em área urbana;

III - Inventário florestal elaborado por profissional legalmente habilitado que incluirá o plano de supressão de vegetação.

Art. 13. As supressões de vegetação nativa vinculadas aos procedimentos de licenciamento ambiental serão autorizadas concomitantemente com a expedição da licença de instalação ou correlata, cumpridas as condições definidas neste Decreto.

Art. 14. A ASV será emitida após a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF.

§1º O valor de referência para a compensação florestal constante no TCCF poderá ser revisto após a medição do volume final suprimido.

§2º Deverá constar na ASV o uso previsto dos produtos e subprodutos da supressão para fins de determinação de necessidade de emissão do DOF.

Art. 15. O IBRAM manterá, em seu sítio na internet, dados das ASV por ele emitidas e das compensações florestais, contendo nome e dados de identificação do interessado, garantido amplo acesso ao documento integral.

Art. 16. O transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos florestais oriundos de vegetação nativa do Brasil, para fins comerciais ou industriais, dependem da emissão do DOF, que deverá acompanhar o material até o destino final.

Seção II

DAS DISPENSAS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

Art. 17. Estão dispensadas de autorização para supressão de vegetação nativa, nos termos do disposto no presente Decreto, a supressão de vegetação nativa em lotes de parcelamentos urbanos já licenciados e que tenham assinado o TCCF ou realizado a compensação florestal para toda a gleba, inclusive para instalação de infraestrutura e ocupação das unidades imobiliárias.

Art. 18. O manejo da regeneração em servidões administrativas destinadas à passagem de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, de telecomunicações, rede de transporte de combustível, saneamento básico, margens de rodovias e outros assemelhados, independe de autorização ou compensação, mas dependerá de comunicação ao ente ambiental caso seja necessária expedição de DOF.

§1º Aplica-se o disposto no caput as faixas de servidão que serão definidas na licença de operação ou licença equivalente.

§2º Os empreendimentos que não tiverem faixas de servidão definidas deverão comunicar ao ente ambiental as áreas tecnicamente necessárias como faixa de servidão, às quais se aplicarão o disposto no caput.

Seção III

DAS ATIVIDADES DISPENSADAS DE EFETUAR COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Art. 19. Estão dispensadas de realizar a compensação florestal:

I - a supressão para realização de obras e instalações em lotes ou glebas situadas em loteamento ou desmembramento regularizado que já tenha assinada o TCCF ou realizada a compensação florestal quando de sua aprovação e implantação;

II - na regularização de parcelamentos identificados como alvo de regularização fundiária urbana de interesse social, nos termos da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, inclusive nas áreas destinadas aos serviços públicos de saneamento básico, transporte público, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e congêneres;

III - a supressão de vegetação para a implantação de empreendimentos ou atividades destinados a proteção, combate a incêndios florestais e recuperação ambiental;

IV - a supressão de vegetação em áreas urbanas ou rurais, para fins de manutenção das áreas de servidão administrativa destinada aos serviços públicos de saneamento básico, transporte público, vias, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e congêneres e, ou outras que impliquem no manejo periódico da vegetação situada em sua faixa de passagem.

Parágrafo único. Na hipótese de regularização de parcelamentos identificados como alvo de regularização fundiária urbana de interesse social, a compensação florestal deverá ser exigida, circunscrita a ocupações definitivas em áreas de preservação permanente, no âmbito da aprovação ambiental do parcelamento.

Seção IV

DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Art. 20. A compensação florestal ocorrerá de acordo com os critérios previstos neste Decreto e se concretizará por meio de uma ou mais das seguintes modalidades, a critério do empreendedor:

I - Recomposição de APP ou RL de imóveis rurais de até 4 módulos fiscais que tenham sido desmatadas até 22 de julho de 2008;

II - Recomposição da vegetação nativa em imóvel rural, em área protegida por meio de Servidão Ambiental, Reserva Legal Adicional, Áreas de Proteção de Mananciais - APM, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, Unidade de Conservação de domínio público;

III - Recuperação de áreas degradadas declaradas pelo Poder Público como áreas prioritárias para recuperação e conservação, localizadas em áreas urbanas ou rurais, sem identificação de infrator ou responsável pela degradação;

IV - Preservação voluntária de remanescentes de vegetação nativa em imóvel rural, desde que protegida por meio de Servidão Ambiental, Reserva Legal Adicional ou Reserva Particular do Patrimônio Natural;

V - Conversão em recursos financeiros de até 100% da obrigação devida, cabendo ao proponente informar qual o percentual desejado, devendo depositar 50% no FUNAM, mediante aceite que ateste a capacidade integral de execução, acrescidos do percentual de 7,5% destinado à administração da execução dos recursos, ficando os 50% restantes do valor convertido destinado ao órgão ambiental;

VI - Execução de serviços ambientais em Unidade de Conservação pelo devedor as suas expensas, conforme regulamento expedido pelo órgão ambiental;

VII - Dação em pagamento de área para fins de criação ou ampliação de Unidade de Conservação mediante prévia autorização do IBRAM.

§1º Se a supressão ocorrer em APP, a compensação, no modelo de reflorestamento, deverá ocorrer necessariamente por meio de recomposição de ecossistema semelhante, situada preferencialmente na mesma bacia hidrográfica.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

§2º Não será permitida a duplicidade de compensação sobre uma mesma poligonal da mesma área, embora possa haver duas ou mais compensações relativas a áreas distintas do mesmo imóvel.

§3º A recomposição das APP e RL nos imóveis rurais não previstos no inciso I do caput deste artigo poderá ser envolvida na compensação florestal, atendidos os requisitos previstos nos § 4º a 8º do art. 21, desde que existam áreas aptas e disponíveis para receber a compensação florestal, conforme registros do órgão competente.

§4º Na hipótese dos inc. IV deste artigo, a área ficará vinculada à compensação florestal por no mínimo 15 anos, admitida a possibilidade de recebimento de novas compensações florestais após esse prazo.

Art. 21. As modalidades de compensação florestal previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 20, quando localizadas em áreas rurais, somente poderão ocorrer em imóveis devidamente registrados no CAR, cujos detentores tenham assinado Termo de Compromisso de Regularização Ambiental - TCRA junto ao ente ambiental, quando couber e tenham se comprometido a não manter área rural consolidada incidente sobre APP ou RL.

§1º O uso da compensação florestal para a finalidade prevista no caput deste artigo dependerá de solicitação do proprietário ou legítimo possuidor do imóvel rural, da assinatura de Termo de Compromisso entre este e o devedor da compensação florestal e da homologação pelo ente ambiental.

§2º O Termo de Compromisso mencionado no §1º deste artigo deve estabelecer, no mínimo:

I - a responsabilidade do devedor da compensação florestal em:

a) elaborar e implantar Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada - PRADA, podendo haver compartilhamento de custos e obrigações com o proprietário ou legítimo possuidor no caso de recomposição de área maior do que a devida a título de compensação; e

b) monitorar periodicamente a evolução da recomposição na área, incluindo eventual necessidade de replantio parcial ou total, até seu restabelecimento à condição de não degradada.

II - a responsabilidade do proprietário, legítimo possuidor do imóvel rural ou gestor da área protegida:

a) pela implementação periódica de ações de proteção da área em recomposição contra fatores de perturbação, tais como incêndios, presença de animais, espécies invasoras, dentre outras que forem relevantes para o sucesso da recomposição da área;

b) pelo cuidado permanente da área após a quitação da compensação pelo ente ambiental.

§ 3º O IBRAM manterá disponível em seu sítio da internet as informações atualizadas dos imóveis rurais situados em áreas para conservação e recomposição da vegetação nativa que tenham solicitado o uso da compensação florestal, para fins de formar banco de áreas disponíveis para compensação florestal.

§4º Os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais que se enquadrem nas condições estipuladas no caput poderão voluntariamente cadastrar no IBRAM áreas de APP e RL que já estejam em processo de recomposição para fins da geração de créditos, medidos em hectares de áreas em recomposição, os quais poderão ser utilizados pelos devedores de compensação florestal para quitar suas obrigações.

§5º Os créditos de compensação florestal serão concedidos ao proprietário ou possuidor do imóvel rural após a verificação de que a área objeto de recomposição cumpre com os indicadores definidos pelo IBRAM.

§6º A aquisição dos créditos de compensação florestal para quitação de passivos dependerá da assinatura de Termo de Transferência entre o proprietário do imóvel rural detentor dos créditos e o devedor da compensação florestal, e da homologação pelo IBRAM.

§7º Nos casos de concessão de crédito, caberá ao proprietário do imóvel rural previsto no caput, a responsabilidade plena sobre a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada - PRADA que deu base ao Termo de Compromisso de Regularização Ambiental - TCRA, bem como sobre a manutenção das condições de conservação da vegetação após a quitação da compensação confirmada pelo IBRAM, incluindo a implementação periódica de ações de proteção da área em recomposição contra fatores de perturbação, tais como incêndios, presença de animais, espécies invasoras, dentre outras que forem relevantes para o sucesso da recomposição da área.

§8º Eventuais danos decorrentes de ação ou omissão que descaracterizem as áreas de APP e RL vinculadas à compensação florestal implicarão ao proprietário ou possuidor do imóvel a necessidade de pagamento da compensação florestal em outra área, equivalente em dimensões, conforme as modalidades previstas no artigo 20.

Art. 22. São considerados métodos válidos de recomposição da vegetação nativa para hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 20:

I - condução da regeneração natural de espécies nativas;

II - plantio de espécies nativas;

III - plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas;

IV - plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas com nativas de ocorrência regional;

V - transposição de camada superficial do solo (topsoil);

VI - implantação de sistemas agroflorestais que conjuguem espécies nativas e exóticas ou que utilizem exclusivamente espécies nativas;

VII - outros métodos experimentais aprovados pelo ente ambiental.

§1º A metodologia de recomposição da vegetação nativa na área degradada ou alterada deve ser compatível com o diagnóstico ambiental da área a ser recuperada, estabelecido no PRADA, levando-se em conta as restrições legais sobre ela incidentes.

§2º Para os métodos a que se referem os incisos II e III, poderá ser realizado o cultivo intercalado temporário de espécies exóticas, sem potencial de invasão, herbáceas ou arbustivas, tais como culturas agrícolas ou espécies de adubação verde, como estratégia de manutenção da área, a fim de auxiliar o controle de espécies com potencial de invasão, melhorar as propriedades do solo e favorecer o estabelecimento da vegetação nativa.

§3º Os métodos previstos nos incisos IV e VI, quando utilizados para a recomposição de APP, poderão ser aplicados apenas quando estas estejam situadas em pequenas propriedades e posses rurais, podendo também ser utilizados para recompor RL desmatadas anteriormente a 22 de julho de 2008 ou áreas protegidas a título de servidão ambiental.

§ 4º Em todos os casos a recomposição da área degradada ou alterada deverá garantir a proteção do solo contra processos erosivos, a infiltração da água no solo, o restabelecimento do processo de regeneração natural da vegetação, habitat para espécies da fauna nativa e a presença de diversidade mínima de espécies da flora nativa, mesmo que não tenha como objetivo restabelecer a fitofisionomia originalmente existente no local.

§5º O CONAM estabelecerá os critérios técnicos para identificação dos estágios de recuperação, definindo indicadores para que a área seja considerada recuperada, bem como critérios e conteúdos dos relatórios de monitoramento, indicando os prazos adequados para que sejam realizados.

Art. 23. A modalidade de compensação florestal mediante preservação voluntária de remanescentes de vegetação nativa, prevista no inciso IV do caput do art. 20 poderá ser efetivada mediante:

I - aquisição, pelo devedor, de Cotas de Reserva Ambiental - CRA, previstas no art. 44 da Lei Federal no 12.651/12;

II - instituição, pelo devedor da compensação, de Servidão Ambiental, Reserva Legal Adicional ou RPPN em imóvel próprio;

III - instituição, por terceiros, de Servidão Ambiental, RPPN ou Reserva Legal Adicional, desde que seja comprovado que o proprietário ou legítimo possuidor da área esteja de acordo com seu uso para fins de quitação daquela obrigação específica de compensação florestal.

§1º As servidões ambientais, para fins de compensação florestal, serão estabelecidas em caráter permanente ou temporária, não inferior a 15 anos, após os quais a área será considerada livre.

§2º Não serão considerados para os fins dispostos neste artigo às servidões temporárias instituídas em imóveis de titularidade do próprio devedor da compensação florestal.

§3º Em qualquer hipótese o imóvel rural no qual ocorrerá a compensação florestal deve estar devidamente registrado no CAR.

§4º Não serão aceitas compensações florestais em áreas que já estejam sendo utilizadas para fins de compensação de RL, na forma do §5º do art.66 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§5º A compensação florestal poderá incidir sobre servidão ambiental, RPPN ou Reserva Legal adicional já pré-existent, desde que cumpra com os requisitos estipulados neste decreto.

§ 6º Para fins de compensação florestal, serão descontadas as áreas de APP do cômputo da área de servidão e da RPPN.

Art. 24. A conversão da compensação florestal em recursos financeiros para o financiamento de projetos, prevista no inciso V do art.20, se dará de acordo com taxa de conversão a ser estabelecida em Portaria Conjunta entre o gestor do Fundo e o órgão ambiental.

§1º A taxa de conversão relativa à supressão de remanescentes será estabelecida tendo como parâmetros o custo médio para recomposição integral de 01 hectare degradado no Distrito Federal, incluindo custos com planejamento, preparo de solo, plantio, instalação de infraestrutura de proteção (cercas e aceiros), monitoramento, manejo, enriquecimento e outras atividades necessárias até que a área atinja a condição de não degradada.

§ 2º Nas hipóteses do inciso V do art. 20, os recursos convertidos devem ser destinados, no mínimo, em 50% para recomposição de vegetação nativa, aí incluídos os custos com manutenção até integral recuperação.

§ 3º Os valores depositados a título de compensação florestal, no FUNAM, têm natureza de receita vinculada e serão utilizados exclusivamente para atender as finalidades previstas no §5º deste artigo, conforme o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§4º Os recursos devidos no último trimestre do exercício financeiro serão pagos e contabilizados até o terceiro mês do exercício seguinte.

§5º O FUNAM abrirá rubrica específica para receber os recursos da compensação florestal e poderá destiná-los exclusivamente para as seguintes finalidades:

I - recomposição da vegetação nativa em APP ou RL de imóveis rurais de até 04 módulos fiscais que tenham sido desmatadas até 22 de julho de 2008;

II - recomposição da vegetação nativa em Unidade de Conservação;

III - recomposição da vegetação nativa em área de uso alternativo do solo de imóveis, desde que estejam protegidas a título de Servidão Ambiental, Reserva Legal adicional, APM ou RPPN;

IV - aquisição, pelo Governo do Distrito Federal, de CRA relativas a imóveis situados em áreas de muito alta ou alta prioridade para a conservação e recomposição do Cerrado no Distrito Federal;

V - promoção de ações e aquisição de equipamentos destinados à prevenção e combate a incêndios florestais, tanto em áreas públicas como particulares;

VI - contratação de assistência técnica para apoiar a recomposição da vegetação nativa em pequenas propriedades e posses rurais;

VII - contratação de planos, programas, projetos, serviços e realização de estudos ligados ao desenvolvimento da política florestal e a gestão florestal do Distrito Federal, incluindo as áreas verdes urbanas sob responsabilidade da NOVACAP;

VIII - execução do Plano Diretor de Arborização Urbana - PDAU.

§6º O gestor do Fundo submeterá Plano Estratégico de Investimentos em Gestão, Conservação e Recuperação do Cerrado à aprovação do FUNAM, a ser revisado periodicamente, o qual indicará as prioridades de gastos dos recursos da compensação florestal, respeitados os usos estabelecidos no §5º.

§7º O FUNAM manterá rubrica e Plano de Trabalho destinado exclusivamente à implementação do Plano Diretor de Arborização Urbana previsto no art. 42 deste Decreto.

Art. 25. A decisão sobre o local, a modalidade e a forma de execução da compensação florestal a ser efetivada cabe exclusivamente ao empreendedor, devendo o ente ambiental apenas aferir se a proposta por ele apresentada cumpre com os requisitos previstos neste Decreto.

Seção V DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE SUPRESSÃO DE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA

Art. 26. A compensação florestal, decorrente da supressão de remanescente de vegetação nativa, deverá atender aos seguintes critérios:

I - No caso de supressão de fitofisionomias do Grupo 01:

a) Áreas inseridas na categoria de Baixa Prioridade, do mapa Áreas Prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 02 vezes a área autorizada;

b) Áreas inseridas na categoria de Média Prioridade, do mapa Áreas Prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 03 vezes a área autorizada;

c) Áreas inseridas na categoria de Alta Prioridade, do mapa Áreas Prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 04 vezes a área autorizada;

d) Áreas inseridas na categoria de Muito Alta Prioridade, do mapa Áreas prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 05 vezes a área autorizada;

II - No caso de supressão de fitofisionomias do Grupo 02 com menos de 20m³/ha ou do Grupo 03 com menos de 80m³/ha:

a) Áreas inseridas na categoria de Baixa Prioridade, do mapa Áreas Prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 02 vezes a área autorizada;

b) Áreas inseridas na categoria de Média Prioridade, do mapa Áreas Prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 2,5 vezes a área autorizada;

c) Áreas inseridas na categoria de Alta Prioridade, do mapa Áreas Prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 03 vezes a área autorizada;

d) Áreas inseridas na categoria de Muito Alta Prioridade, do mapa Áreas prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 04 vezes a área autorizada;

III - No caso de fitofisionomias do Grupo 02 com mais de 20 m³/ha e menos que 40 m³/ha ou do Grupo 03 com mais de 80 m³/ha e menos que 200 m³/ha:

a) Áreas inseridas na categoria de Baixa Prioridade, do mapa Áreas Prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 02 vezes a área autorizada;

b) Áreas inseridas na categoria de Média Prioridade, do mapa Áreas Prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 03 vezes a área autorizada;

c) Áreas inseridas na categoria de Alta Prioridade, do mapa Áreas Prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 04 vezes a área autorizada;

d) Áreas inseridas na categoria de Muito Alta Prioridade, do mapa Áreas prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 05 vezes a área autorizada;

IV - No caso de fitofisionomias do Grupo 02 com mais de 40 m³/ha ou do Grupo 3 com mais de 200 m³/ha:

a) Áreas inseridas na categoria de Baixa Prioridade, do mapa Áreas Prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 03 vezes a área autorizada;

b) Áreas inseridas na categoria de Média Prioridade, do mapa Áreas Prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 04 vezes a área autorizada;

c) Áreas inseridas na categoria de Alta Prioridade, do mapa Áreas Prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 05 vezes a área autorizada;

d) Áreas inseridas na categoria de Muito Alta Prioridade, do mapa Áreas prioritárias, deverá ser compensada área equivalente a 06 vezes a área autorizada;

§1º Os parâmetros estabelecidos nos inc. I, II, III e IV deste artigo registram-se conforme as disposições dos seguintes gráficos:

I) Fitofisionomias do Grupo 01:

Baixa Prioridade	2
Média prioridade	3
Alta prioridade	4
Muito alta prioridade	5

II) Fitofisionomias do Grupo 02:

Volume por hectare (m³/há)		
< 20	20 a 40	> 40
Baixa prioridade	2	3

Média prioridade	2,5	3	4
Alta prioridade	3	4	5
Muito alta prioridade	4	5	6

III) Fitofisionomias do Grupo 03:

	Volume por hectare (m³/há)		
	< 80	80 a 200	> 200
Baixa prioridade	2	2	3
Média prioridade	2,5	3	4
Alta prioridade	3	4	5
Muito alta prioridade	4	5	6

§2º Para as fitofisionomia Cerradão e Mata Seca, majoram-se em 30% os índices previstos neste artigo.

§3º Os parâmetros definidos neste artigo poderão ser atualizados em até 01 ano e posteriormente a cada 05 anos, mediante assinatura do Portaria Conjunta entre o gestor do Fundo e o ente ambiental.

§4º As APP serão, em qualquer hipótese, consideradas como de Muito Alta prioridade.

§5º A compensação florestal prevista no artigo 14 do Decreto 37.438, de 24 de junho 2016 e seus regulamentos poderá ser adotada em detrimento da prevista neste artigo, a critério do empreendedor.

Art. 27. A compensação florestal deverá ser efetuada em classe de igual ou maior prioridade de conservação ou recuperação, conforme classificação definida no Mapa de Áreas Prioritárias, constante do Anexo I deste Decreto, devendo ser aplicados fatores de redução, nas hipóteses em que a compensação florestal seja realizada em classe de maior prioridade em relação à área da supressão, conforme os critérios dispostos neste artigo.

§ 1º Serão aplicados os seguintes fatores de redução:

I - no caso de compensação em classe imediatamente superior à da área da supressão (de Baixa para Média, de Média para Alta ou de Alta para Muito Alta), haverá a redução de 30% na área a ser compensada, observado o limite mínimo previsto em lei, se houver;

II - no caso de compensação em classe de dois níveis superiores à da área da supressão (de Baixa para Alta ou de Média para Muito Alta), haverá a redução de 40% na área a ser compensada, observado o limite mínimo previsto em lei, se houver;

III - no caso de compensação em classe de três níveis superiores à da área da supressão (de Baixa para Muito Alta), haverá a redução de 50% na área a ser compensada, observado o limite mínimo previsto em lei, se houver;

§ 2º Caso a compensação seja realizada na forma de recomposição da vegetação nativa em locais cujo solo tenha sido significativamente degradado, a área da compensação será reduzida em:

I - 50% na área a ser compensada, observado o limite mínimo previsto em lei, se houver, no caso de compensação em área que tenha havido remoção dos horizontes superficiais e parte do horizonte B, como é o caso de cascalheiras;

II - 75% na área a ser compensada, observado o limite mínimo previsto em lei, se houver, no caso de compensação em área que tenha havia remoção dos horizontes superficiais e do horizonte B em decorrência de processos erosivos, como é o caso de voçorocas.

§ 3º A área a ser compensada será reduzida em 75 %, aplicáveis cumulativamente com os casos previstos nos artigos 1º e 2º, nos casos de:

I - Obras destinadas aos serviços públicos de saneamento básico, transporte público, vias, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e congêneres interesse social;

II - Implantação de parcelamentos do solo para atendimento a comunidades de baixa renda;

III - Obras em áreas públicas que causem impacto direto na melhoria da qualidade ambiental, tipificadas como obras de drenagem de águas pluviais, dragagem de corpos hídricos e estruturas para a coleta de resíduos sólidos urbanos.

§ 4º Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, em caso de supressão de remanescente de vegetação nativa em Bacias Hidrográficas de Mananciais de Abastecimento Público, a compensação deverá ser realizada preferencialmente na mesma bacia hidrográfica ou em outra bacia de manancial de recursos hídricos.

§ 5º O disposto no § 2º não se aplica às obrigações vinculadas a recuperação de passivos ambientais provocados por infrator ou responsável devidamente identificado.

§ 6º Caberá ao detentor da obrigação de compensação a identificação e caracterização da área a ser compensada para fins de aplicação de fator de redução.

§ 7º Em qualquer hipótese, a supressão de remanescentes de vegetação nativa em APP será compensada em área equivalente a, no mínimo, duas vezes a área autorizada, mesmo na incidência dos fatores de redução previstos neste artigo, conforme definido na Lei Distrital nº 3.031, de 18 de julho 2002.

§ 8º A compensação pela supressão de remanescentes de vegetação dos Grupos 2 ou 3 não pode ser realizada em vegetação integrante do Grupo 1.

§9º No cálculo da compensação para novas supressões de remanescentes de vegetação nativa em área urbana, em loteamentos novos, e supressão autorizada por meio de ASV, será descontada a área de edificação efetivamente construída, desde que nos limites definidos em lei.

§10º Em caso de opção pelo inciso V do art. 20, não serão aplicados os fatores de redução previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Seção VI

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Art. 28. Definida a compensação florestal, segundo proposta apresentada pelo empreendedor, será firmado Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF, que terá força de título executivo extrajudicial, através do qual se comprometerá a implementá-lo no intervalo compreendido entre a finalização da supressão e o período chuvoso do ano subsequente, mesmo em casos que optarem por conversão em recursos financeiros. §1º O empreendedor que tenha mais de um projeto em processo de licenciamento ou autorização ambiental junto ao IBRAM poderá reunir as propostas de compensação florestal de seus empreendimentos para que possam ser realizadas de forma conjunta, a cada 24 meses.

§2º Na hipótese do §1º, o TCCF será firmado com o cálculo da compensação devida e posteriormente registrado em termo aditivo a proposta efetiva de compensação considerando eventuais fatores de redução, nos termos do art. 27 deste Decreto.

§3º O descumprimento do TCCF, se decorrente de culpa do empreendedor implicará:

I - na revogação da ASV e licença ambiental, se for o caso, emitida para instalação do empreendimento ou atividade, devidamente motivado, mediante processo administrativo específico garantidos a ampla defesa e o contraditório;

II - perda dos fatores de redução previstos no art. 27 deste Decreto;

III - execução do Termo de Compromisso de Compensação Florestal.

§4º Nos casos de obras emergenciais de utilidade pública ou interesse social, o ente ambiental poderá, para a emissão da ASV, assinar com o empreendedor, um TCCF através do qual ele se comprometa a apresentar, em até 06 meses da emissão da ASV, sua proposta de compensação florestal.

§5º A emissão de ASV nas condições previstas no §4º só poderá ocorrer em casos de supressão inferior a 10 hectares.

§6º Se houver alteração das condições inicialmente autorizadas para supressão, o interessado deverá comunicar ao IBRAM para fins de ajuste da ASV, se for o caso, e da compensação florestal devida.

Art. 29. O IBRAM emitirá declaração de quitação:

I- no prazo de até 06 meses após o interessado apresentar comprovação de que a obrigação de recomposição foi concluída, lastreada em relatório final de monitoramento, elaborado por profissional habilitado que se responsabilizará pelas informações prestadas, o que ocorrerá quando a área objeto de recomposição cumprir com os parâmetros e Protocolo de Monitoramento estabelecidos por Resolução do CONAM e, por consequência, retornar à condição de não degradada;

II- com a entrega, pelo empreendedor, das CRA por ele adquiridas;

III- com a comprovação, pelo empreendedor, da instituição de Servidão Ambiental ou Reserva Legal Adicional em imóvel próprio;

IV- com a comprovação, pelo empreendedor, da instituição de Servidão Ambiental ou Reserva Legal Adicional em imóvel de terceiros e apresentação do instrumento particular que vincula essa área à quitação da obrigação de compensação florestal a cargo do empreendedor;

V- com a comprovação, pelo empreendedor, do repasse ao FUNAM dos valores devidos a título de compensação ou quitação das obrigações no caso de execução direta;

VI - com a incorporação da área ao patrimônio do IBRAM no caso de doação para fins de criação de Unidade de Conservação;

VII - com a apresentação do Termo de Transferência de créditos de compensação florestal homologado pelo IBRAM;

VIII - Com a apresentação de Relatório de Conclusão de serviços ambientais.

§1º A não manifestação do IBRAM, no prazo previsto no Inciso I do caput deste artigo, implicará na aceitação tácita do cumprimento da compensação florestal que se dará por concluída;

§ 2º A eventual desconstituição antes do tempo da CRA, Servidão Ambiental ou da Reserva Legal Adicional que tenham sido utilizadas para fins de compensação florestal implicará na reassunção da obrigação pelo empreendedor, que deverá firmar, em até 06 meses, novo TCCF e realizar nova compensação pelo período restante;

§ 3º Uma vez quitada a obrigação de compensação florestal, excluindo-se as hipóteses previstas no §2º, o empreendedor não tem mais responsabilidade pela conservação da área, recaindo esta ao proprietário ou legítimo possuidor do imóvel no qual estiver localizada a APP, RL, servidão ambiental ou Unidade de Conservação.

CAPÍTULO IV DAS ÁRVORES ISOLADAS Seção I

DA SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS

Art. 30. A supressão de árvores isoladas, em áreas urbanas, far-se-á nos termos definidos no presente Decreto, quanto à necessidade de autorização e compensação florestal, observado o disposto no art. 47 e seguintes quanto às espécies tombadas ou imunes de corte.

Art. 31. A supressão de árvores isoladas, de espécies nativas ou exóticas nativas do Brasil, atenderá, quanto à necessidade de autorização, as seguintes disposições:

I -Mediante autorização do IBRAM quando:

a) realizada em área de preservação permanente ou reserva legal, ainda que necessária para fins de recuperação ou restauração;

b) realizada por ocasião de empreendimentos licenciáveis, ocorrendo no âmbito do ato autorizativo;

II - Mediante comunicação ao IBRAM quando:

a) realizada em lotes públicos ou particulares, situados na Macrozona Urbana;

b) realizada na Macrozona Urbana para instalação de empreendimentos, obras ou atividades, dispensados de licenciamento ambiental, ocorrendo no âmbito do procedimento de dispensa pelo órgão ambiental;

§ 1º A supressão, bem como plantio e manejo de árvores isoladas, inclusive os espécimes aludidos no art. 45, nas áreas verdes urbanas, para fins de arborização e manutenção do equilíbrio na sucessão da arborização, são de responsabilidade da NOVACAP e não dependem de autorização nem de comunicação ao IBRAM.

§ 2º A Ordem de Serviço ou manifestação expressa emitida pela NOVACAP constituem documentos suficientes para a supressão em áreas verdes urbanas.

§ 3º A supressão e/ou poda de árvores nas faixas de domínio das rodovias distritais já existentes são de responsabilidade do DER/DF, ressalvados os casos previstos no inciso I deste artigo.

Art. 32. Nas hipóteses de supressão de árvores isoladas de espécies nativas ou exóticas nativas do Brasil, em lotes públicos ou particulares, regularizados ou não, situados na Macrozona Urbana, serão atendidos os seguintes preceitos:

I - O proprietário ou possuidor do imóvel está obrigado a seguir os padrões urbanísticos vigentes relativos à manutenção de áreas permeáveis e non edificandi;

II - Em caso de perigo aos vizinhos ou transeuntes, ou interferência nas redes de serviços públicos, comprovado por laudo técnico, poderá o órgão de defesa civil exigir do particular que suprima ou realize a poda de indivíduos arbóreos específicos;

III - Caso o particular não realize os tratos necessários, a NOVACAP poderá fazê-lo e cobrar o custo do particular.

Art. 33. O transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos florestais oriundos do manejo de arborização urbana realizado pela NOVACAP ou seus prepostos, independem da emissão do DOF.

Art. 34. A comunicação ao IBRAM, quanto às supressões de árvores isoladas previstas no inciso II do artigo 32, deverá conter, o número de indivíduos, localização e fotografia.

§1º O IBRAM disponibilizará formulário eletrônico, acessível pela internet, para o registro da declaração de supressão de árvores isoladas.

§2º As comunicações de supressão de indivíduos em áreas urbanas deverão ser encaminhadas à NOVACAP.

Seção II

DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE ÁRVORES ISOLADAS

Art. 35. A supressão de árvores isoladas depende do pagamento de compensação florestal de árvores isoladas e destina-se a compensar o impacto paisagístico causado pela supressão, objetivando garantir o plantio de novos espécimes vegetais, bem como a manutenção e conservação da cobertura vegetal das áreas urbanas, da arborização pública e das áreas verdes.

Art. 36. A compensação florestal de árvores isoladas será calculada em mudas, numa proporção de 05 indivíduos para cada 01 suprimido, seja nativo do cerrado ou exótico nativo do Brasil.

Parágrafo único. Em caso de supressão de árvore isolada localizada em APP ou reserva legal, será adotado o dobro da razão prevista no caput.

Art. 37. Estão dispensados do pagamento da compensação florestal de árvores isoladas:

I - A supressão e manejo de árvores isoladas nas áreas verdes urbanas, para fins de arborização, realizada pela NOVACAP, bem como a supressão e manejo de árvores isoladas em áreas rurais pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI;

II - A supressão de árvores isoladas, em áreas urbanas, para fins de manutenção de redes de distribuição de energia e comunicação, ou outras que impliquem no manejo periódico da vegetação situada em sua faixa de passagem, sendo obrigatório a comunicação à NOVACAP quando a supressão ocorrer em área verde urbana;

III - A supressão de árvores isoladas em lote urbano regularizado.

Art. 38. O pagamento da compensação florestal pela supressão de árvores isoladas é devido independentemente das hipóteses de autorização ou comunicação, ressalvado o disposto no artigo 37.

Art. 39. A compensação florestal de árvores isoladas será efetivada mediante o pagamento ao FUNAM, conforme taxa de conversão a ser definida em Portaria Conjunta entre o gerenciador do Fundo e o órgão ambiental, que será destinado para programas de conservação e revegetação de áreas protegidas do Distrito Federal e para a execução do PDAU.

CAPÍTULO V

DO MANEJO DA ARBORIZAÇÃO EM ÁREAS VERDES URBANAS

Art. 40. A NOVACAP deve manejar as áreas verdes urbanas de acordo com o Plano Diretor de Arborização Urbana - PDAU de forma a:

I - preservar a sanidade e as funções ambientais prestadas pelos indivíduos arbóreos situados em área urbana, como amenização do microclima, embelezamento da paisagem, atração e abrigo da fauna, dentre outros;

II - manter ou aumentar índice de arborização na região sob sua gestão;

III - Apoiar o IBRAM na manutenção das Unidades de Conservação, com serviços ambientais, tais como: plantio e manutenção de indivíduos arbóreos e contenção de áreas com vegetação espontânea.

Art. 41. O PDAU será elaborado conjuntamente pela SEGETH, SEMA, NOVACAP e IBRAM, devendo conter no mínimo:

I - Identificação das regiões nas quais:

a) é necessário o aumento da arborização para se atingir índices desejáveis de área verde por habitante;

b) é necessária a qualificação da arborização para melhorar a permeabilidade do solo, sobretudo nas áreas de risco muito alto e alto de perda de recarga de aquíferos;

c) é necessária a qualificação da arborização para aumentar a permeabilidade ecológica e o fluxo gênico;

d) a qualificação da arborização pode colaborar com a melhoria do microclima urbano e mitigar ilhas de calor;

II - Estratégia para a qualificação das áreas verdes urbanas nas regiões identificadas de acordo com o inciso I;

III - Estratégia para a implementação de áreas verdes intraurbanas e aumento da arborização, conforme indicação do Zoneamento Ecológico Econômico;

IV - identificação das espécies mais apropriadas para compor a arborização urbana, tendo em vista sua adaptação às condições ambientais locais e as funções estéticas, culturais e ambientais que devem prestar;

V - outras estratégias de manutenção e qualificação das áreas verdes urbanas que potencializem o papel prestado pela arborização na qualidade de vida dos cidadãos do Distrito Federal.

Art. 42. É vedada ao particular a poda de qualquer espécime arbóreo-arbustivo em área pública urbana, salvo se autorizado pela NOVACAP.

Art. 43. As Administrações Regionais deverão solicitar à NOVACAP quaisquer alterações no manejo das áreas verdes urbanas em suas regiões de abrangência.

Art. 44. É proibida a pintura, caiação, anelamento, perfuração, retirada da casca ou fragmentos, fixação de quaisquer objetos em árvores ou arbustos localizados em ambiente urbano no Distrito Federal e demais intervenções.

CAPÍTULO VI

DO TOMBAMENTO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS OU CONJUNTO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS

Art. 45. Estão tombadas como Patrimônio Ecológico-urbanístico do Distrito Federal as seguintes espécies arbóreo-arbustivas: copaiba (*Copaifera langsdorffii* Desf.), sucupira-branca (*Pterodon pubescens* Benth), pequi (*Caryocar brasiliense* Camb), cagaita (*Eugenia dysenterica* DC), buriti (*Mauritia flexuosa* L.f.), gomeira (*Vochysia thyrshoidea* Polh), pau-doce (*Vochysia tucanorum* Mart.), aroeira (*Myracrodruon urundeuva* (Fr.All), Engl.) embiriçu (*Pseudobombax longiflorum* (Mart., et Zucc.) a. Rob), perobas (*Aspidosperma* spp.), jacarandás (*Dalbergia* spp.), ipês (*Tabebuia* spp. e *Handroanthus* spp.) e baru (*Dipteryx alata*).

Parágrafo único. Patrimônio Ecológico-urbanístico consiste no conjunto de espécimes das espécies tombadas que pela sua raridade, beleza, localização e função ecológica formam paisagem urbana verde que é considerada de relevante interesse ambiental, urbanístico, cultural, histórico, científico e de composição da harmonia do meio ambiente urbano do Distrito Federal. Não se aplicando às atividades da NOVACAP nas áreas verdes urbanas para fins de manutenção de arborização.

Art. 46. A supressão de indivíduos arbóreos das espécies tombadas, previstas no art. 45, será permitida nas seguintes hipóteses:

I- para realização de empreendimentos, obras ou atividades consideradas de interesse social ou utilidade pública, desde que comprovadamente não exista alternativa locacional;

II- morte ou senescência avançada;

III - risco de queda iminente;

IV- quando sua manutenção inviabilizar o uso do lote para os fins a que se destina;

V- quando indicado para o correto manejo das áreas verdes urbanas de acordo com o Plano Diretor de Arborização Urbana - PDAU.

§1º A supressão dependerá de comunicação ao IBRAM declarando as espécies e a quantidade, acompanhada de laudo técnico de profissional habilitado e correspondente pagamento de compensação florestal nas proporções definidas na Seção II do Capítulo IV deste Decreto.

§2º As atividades da NOVACAP, para fins de manutenção de arborização nas áreas verdes urbanas, não necessitam de comunicação ao IBRAM e nem serão objetos de compensação florestal.

Art. 47. O plantio, transplantio e poda de indivíduos arbóreos das espécies tombadas em áreas particulares independem de autorização, devendo ser adotadas as melhores técnicas aplicáveis, sob pena de a atividade ser considerada irregular, sujeitando o autor a penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Quando em área urbana, o proprietário ou legítimo possuidor do imóvel deve seguir os padrões urbanísticos vigentes relativos à manutenção de áreas permeáveis e non edificandi.

Art. 48. Poderão ser declarados imunes de corte pelo CONAM, indivíduos arbóreos situados em área pública ou privada, urbana ou rural, sejam eles de espécies nativas ou exóticas, em função de sua localização, raridade, beleza, condição de porta-semente e importância histórica, científica e cultural.

Parágrafo único. Os indivíduos declarados imunes ao corte só poderão ser suprimidos nas hipóteses do artigo 46 e desde que não exista alternativa técnica ou locacional, devendo, quando tecnicamente possível, o espécime ser transplantado, adotando-se medida de compensação específica, a ser definida no caso concreto pelo IBRAM.

Art. 49. O procedimento para se declarar um ou um conjunto de indivíduos arbóreos como imunes ao corte deverá seguir o seguinte procedimento:

I - abertura de processo administrativo junto ao CONAM, por requerimento de qualquer ente integrante da administração pública, ou por pelo menos 200 cidadãos, no caso de indivíduos situados em áreas públicas;

II - notificação à NOVACAP, no caso de parques e jardins públicos, para que em 90 dias se manifeste acerca do pedido;

III - realização de reunião pública do CONAM, da qual será convidada à participação da NOVACAP, divulgada por meios eletrônicos ou oficiais aos interessados, para se debater a proposta;

IV - emissão de decisão do CONAM;

V - anuência do Governador.

§1º Fica resguardado ao Chefe do Poder Executivo a declaração de imunidade de corte de indivíduos arbóreos.

§2º O CONAM poderá solicitar informações a quaisquer órgãos públicos do Distrito Federal para subsidiar a sua decisão.

§3º No caso de proteção em função da raridade ou condição de porta-sementes do indivíduo, o processo poderá ser iniciado de ofício pelo ente público que detectar pela primeira vez essa condição.

§4º A SEMA manterá um cadastro, acessível ao público, com os indivíduos já declarados como imunes ao corte.

§5º Não poderá ser iniciado o processo de declaração de imunidade ao corte após a emissão de licença de instalação, alvará de construção ou similar para o empreendimento no qual o indivíduo ou conjunto de indivíduos arbóreos estejam localizados.

§6º O manejo dos indivíduos declarados imunes ao corte, localizados em área verde pública urbana ou em lotes que estejam instalados equipamentos públicos, será feito pela NOVACAP.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. As disposições estabelecidas neste decreto se aplicam aos empreendimentos que ainda não tenham obtido ASV, Licença de Instalação, Licença Ambiental Simplificada, Autorização, Dispensa ou Licença Ambiental Corretiva.

Parágrafo único. Para aqueles que não assinaram TCCF, mas obtiveram Licença de Instalação ou equivalente será considerado como área de supressão aquela que estiver definida no processo de licenciamento ambiental.

Art. 51. Os empreendimentos que, até a data de entrada em vigor deste decreto, já tiverem obtido ASV, Licença de Instalação ou equivalente, mas não tiverem ainda efetivado a compensação florestal, poderão optar por se submeter às regras previstas neste Decreto, por meio de requerimento escrito.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que não seja possível efetuar o cálculo previsto nos artigos 26 e 27, a área será calculada dividindo-se o número de mudas devidas por 8.000 hectares, definida por meio da área de ocupação de cada indivíduo como sendo de 02 m².

Art. 52. Os plantios de mudas de compensação florestal implantados sem assinatura de TCCF, bem como os Termos de compromissos de compensação florestal ou documentos equivalentes, celebrados até 31 de dezembro de 2016, poderão ter a quitação de suas obrigações de plantio compensatório nas hipóteses abaixo:

I - Comprovação, junto ao órgão ambiental, em até um ano após a publicação deste decreto, da implantação e manutenção do plantio em período mínimo de dois anos;

II - Pela assunção de obrigações tais como definidas no artigo 20 deste Decreto, não se aplicando os fatores de redução previstos no artigo 27, podendo ser proporcionalmente considerados e descontados os valores investidos com plantios cujo insucesso não possa ser imputado exclusivamente ao empreendedor;

III - Os TCCF celebrados até 31 de dezembro de 2016, que não se enquadrem nos incisos I e II deverão adequar-se às opções previstas no presente Decreto;

IV - A quitação prevista neste artigo não terá efeitos para quitar as obrigações da compensação em recursos financeiros, que devem seguir as regras próprias estabelecidas.

Parágrafo único. O órgão ambiental definirá em ato próprio, no prazo de 60 dias, a contar da publicação deste Decreto, os procedimentos necessários para aplicação deste artigo, ouvido o CONAM.

Art. 53. O disposto neste Decreto quanto aos métodos e procedimentos de recomposição de vegetação, e aos indicadores e parâmetros de recuperação serão aplicados a quaisquer situações de recomposição e recuperação de vegetação nativa para fins de compensação florestal.

Art. 54. O "Mapa de Áreas Prioritárias à Conservação e Recomposição do Cerrado no Distrito Federal" está definido no Anexo I deste Decreto e estará disponível para uso dos interessados, nos sítios eletrônicos do gestor do Fundo e do IBRAM.

Parágrafo único. O mapa deverá ser atualizado em até 01 ano a contar da data de publicação deste Decreto e posteriormente a cada 05 anos a ser publicado por meio de Portaria Conjunta firmada entre o gestor do Fundo e o IBRAM.

Art. 55. É permitida a atuação do poder público em áreas privadas para realizar intervenções em indivíduos arbóreos-arbustivos, em casos de emergência ou riscos para a população ou ao patrimônio, e nos casos de interferência nas redes de serviços públicos.

Art. 56. O IBRAM deverá atender os seguintes compromissos e prazos:

I - Até 60 dias da data de publicação deste decreto para:

a) apresentar ao CONAM proposta de parâmetros e indicadores para aferição dos resultados do processo de recomposição de áreas degradadas e alteradas, previsto no §5º do artigo 22, bem como do status de conservação da vegetação nativa;

b) propor ao Governador os critérios técnicos para elaboração do inventário florestal previsto no artigo 12, inciso III, ouvido o CONAM;

c) criar e disponibilizar um banco de áreas disponíveis para compensação florestal, como disposto no artigo 21, §3º.

d) Disponibilizar, em sítio eletrônico, os meios para que haja registro do plantio de espécie nativa, conforme artigo 22, inciso II;

e) Estabelecer o valor da taxa de conversão prevista neste Decreto.

II - Até 180 dias da data de publicação deste decreto para:

a) definir os indicadores de uso produtivo da área convertida, como previsto no artigo 6º, ouvida a Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

b) criar e disponibilizar em seu sítio eletrônico um banco de dados com todos os TCCF firmados desde a entrada em vigor deste decreto e com a localização das áreas que tenham sido conservadas ou recuperadas por meio da compensação ambiental, bem como daquelas que já tenham disso requeridas para compensação.

c) disponibilizar formulário eletrônico para comunicação de supressão de árvores isoladas.

Art. 57. Os indivíduos nominalmente declarados imunes ao corte por sua condição de porta-sementes, beleza, raridade ou expressão histórica, com base nos incisos I e II do art.2º do Decreto Distrital nº 14.783, de 17 de junho de 1993 não perdem essa condição com a entrada em vigor deste decreto.

Art. 58. Toda Autorização para Supressão de Vegetação Nativa emitida pelo ente ambiental deverá ser publicada, em até 30 dias de sua emissão, nos respectivos sítios eletrônicos.

Art. 59. Será garantido o contraditório e ampla defesa, em razão dos ônus impostos por meio da execução da presente norma, que se dará nos termos da Lei nº 2.843, de 07 de dezembro de 2001, que determina a aplicação da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos no âmbito da Administração direta e indireta do Distrito Federal, garantindo-se julgamento em primeira instância junto ao ente ambiental e em grau recursal único pela SEMA.

Art. 60. Até que seja editada a norma prevista no caput do artigo 24, utilizar-se-á como taxa de conversão aquela prevista na Portaria Conjunta nº 1, de 3 março de 2017, editada pela gestor do Fundo e o IBRAM.

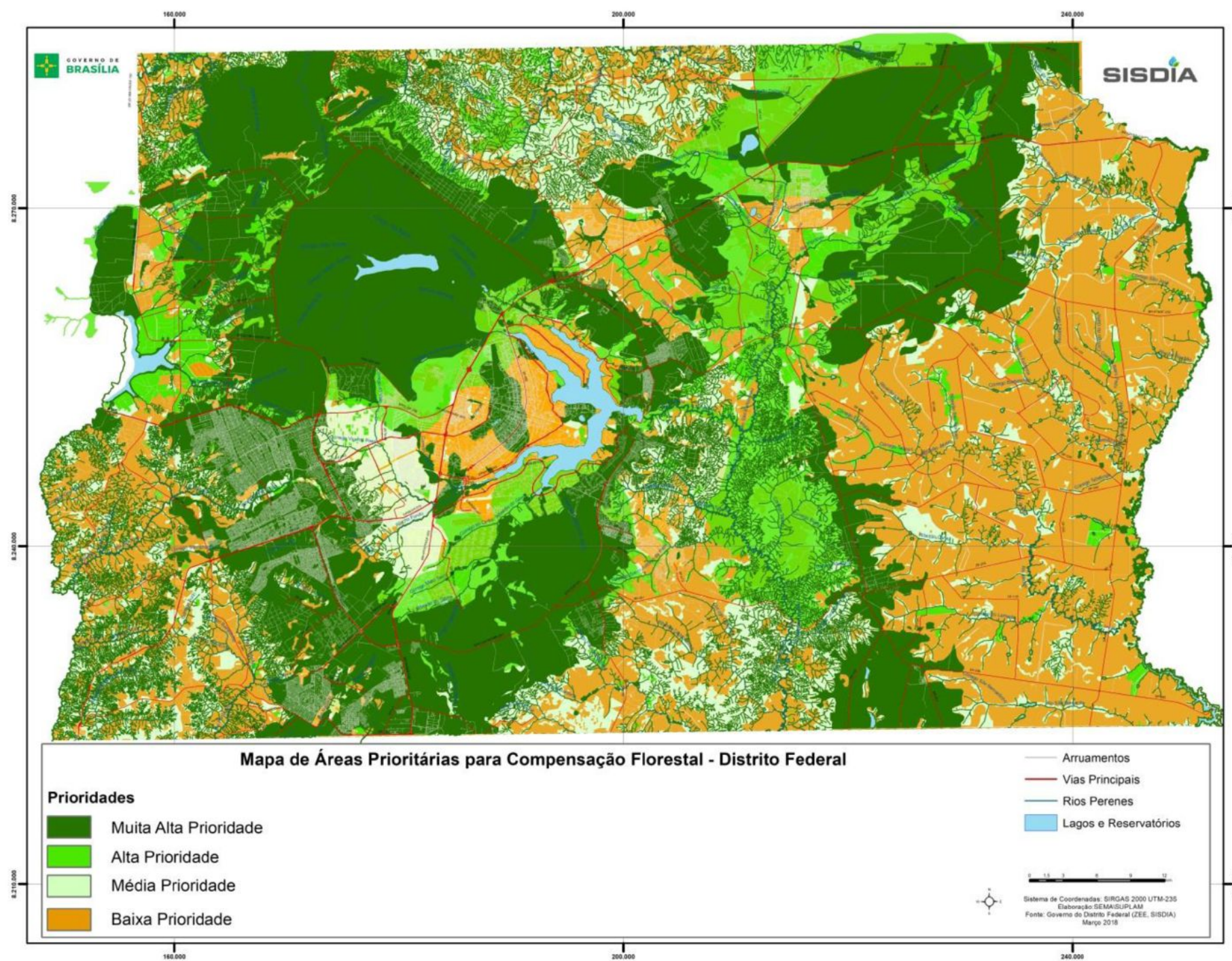
Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Distrital nº 14.783, 17 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e o Decreto Distrital nº 37.646, de 20 de setembro de 2016.

Brasília, 22 de novembro de 2018

131º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG



DECRETO Nº 39.470, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 385.206,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 150.000.098.45/2018-75, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 385.206,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 791991/2013 - Arte nas Cidades.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SECULT/DF, fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 2018
131º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	385.206		385.206	
2018AC00427					TOTAL	385.206

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	230101/00001	16101				385.206	
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	13.392.6219.2831						
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	Ref. 011583	0001					
		99	33.90.39	0	121	385.206	
2018AC00427						TOTAL	385.206

DECRETO Nº 39.471, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.080.263,00 (três milhões, oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 392-000.110.65/2018-05, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.080.263,00 (três milhões, oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito, conforme Contrato de Operação de Crédito Interno com o Banco do Brasil nº 20/00010-3.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da CODHAB fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 2018
131º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	2119.99.04	135	3.080.263		3.080.263	
2018AC00428					TOTAL	3.080.263

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	280209/28209	28209				3.080.263	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	16.482.6208.1213						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - SOL NASCENTE-CEILÂNDIA	Ref. 014354	0001					
		9	44.90.51	3	135	3.080.263	
2018AC00428						TOTAL	3.080.263

DECRETO Nº 39.472, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.478.581,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00150-00010446/2018-57; 00361-00024393/2018-01; 00072-00004747/2018-67; 0040-00058111/2018-01; 0121-00001459/2018-19; 00417-00041220/2018-11; 00417-00043397/2018-51 e 00480-00005548/2018-18, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.478.581,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 2018
131º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110201/11201 09201						1.118.000	
04.122.6003.8517							
Ref. 011285 9806							
99	33.90.37	0	160	93.000			
99	33.90.39	0	220	310.000			
						403.000	
04.127.6208.4214							
Ref. 011288 0002							
99	33.90.39	0	100	715.000			
						715.000	
210203/21203 14203						50.000	
20.126.6207.1471							
Ref. 011343 0020							
99	33.90.30	0	220	50.000			
						50.000	
230101/00001 16101						1.813.306	
13.122.6002.8517							
Ref. 001776 9634							
99	44.90.52	0	100	120.568			
						120.568	
13.392.6219.2815							
Ref. 010270 0001							
99	33.90.39	0	100	109.221			
						109.221	
13.392.6219.2844							
Ref. 011215 0001							
99	33.90.39	0	100	123.747			
						123.747	
13.392.6219.3304							
Ref. 010461 0001							
99	33.90.39	0	100	125.270			
						125.270	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
13.392.6219.3706							
Ref. 014265 0001							
99	33.50.41	0	100	1.100.000			
						1.100.000	
13.392.6219.3718							
Ref. 014279 0001							
99	33.50.41	0	100	234.500			
						234.500	
130103/00001 19101						2.000.000	
04.122.6203.3104							
Ref. 000977 0001							
99	44.90.52	0	136	2.000.000			
						2.000.000	
190101/00001 22101						1.372.554	
15.451.6001.1984							
Ref. 012995 9839							
19	44.90.51	0	100	700.000			
						700.000	
15.451.6210.1110							
Ref. 009940 0147							
99	44.90.51	0	100	500.000			
						500.000	
15.812.6219.1606							
Ref. 011098 0004							
28	44.90.51	0	100	172.554			
						172.554	
280209/28209 28209						450.487	
15.451.6210.1110							
Ref. 014345 0142							

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
URBANIZAÇÃO - CODHAB - RIACHO FUNDO II 3ª ETAPA- RIACHO FUNDO						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	17	44.90.51	0	100	450.487	450.487
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						500.000
04.122.6003.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 011624 0009 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	500.000	500.000
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						774.000
04.122.6003.2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
Ref. 000843 9635 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	366.000	366.000
04.122.6003.3087 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
Ref. 011135 3879 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	69.431	69.431
04.122.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 000846 9706 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	338.569	338.569
110901/11901 51901 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA						400.234
14.243.6228.2461 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
Ref. 014121 1958 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1	99	44.90.52	0	100	400.234	400.234
2018AC00421					TOTAL	8.478.581

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 09201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						1.118.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009294 7166 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	715.000	715.000
	99	33.90.93	0	160	93.000	93.000
	99	33.90.93	0	220	310.000	310.000
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						1.118.000
20.126.6207.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						50.000
Ref. 011343 0020 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	50.000	50.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						2.085.860
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 011583 0001 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.085.860	2.085.860
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
04.122.6203.3104 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP-PROFISCO						
Ref. 000977 0001 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP-PROFISCO- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	136	2.000.000	2.000.000
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						450.487
04.122.6207.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 009020 5742 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	450.252	450.252
04.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 001709 0057 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO						

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	235	235
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						774.000
04.122.6203.2912 ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS						
Ref. 000945 0013 ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	774.000	774.000
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						500.000
04.124.6203.4093 CONTROLE, CORREIÇÃO E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS						
Ref. 000033 0001 CONTROLE, CORREIÇÃO E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.31	0	100	500.000	500.000
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						1.100.000
14.243.6228.1825 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
Ref. 014276 0005 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DO-GAMA	2	44.90.51	0	100	1.100.000	1.100.000
110901/11901 51901 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA						400.234
14.243.6228.3487 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO						
Ref. 014124 0001 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	99	44.90.52	0	100	400.234	400.234
2018AC00421					TOTAL	8.478.581

DECRETO Nº 39.473, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
 Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.512.125,00 (onze milhões, quinhentos e doze mil, cento e vinte e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 361.000.234.67/2018-84 e 413.000.019.16/2018-17, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência de Fiscalização do Distrito Federal e ao Instituto de Previdência dos Servidores do GDF, crédito suplementar no valor de R\$ 11.512.125,00 (onze milhões, quinhentos e doze mil, cento e vinte e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das Fontes 220 - Diretamente Arrecadados, 264 - Contribuição Patronal da CLDF para o RPPS, e 265 - Contribuição Patronal do TCDF para o RPPS.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da AGEFIS/DF e do IPREV/DF ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 2018
 131º da República e 59º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS	1337.07.00	220		980.000	980.000
2018AC00426				TOTAL	980.000

ANEXO II		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED	7210.29.01	264		3.002.057	
	7210.29.01	265		7.530.068	
2018AC00426				TOTAL	10.532.125

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 09201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						980.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009294 7166 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	220	980.000	980.000
2018AC00426					TOTAL	980.000

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						10.532.125
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL.						
Ref. 006887 9720 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL.						
	99	31.90.01	0	264	3.002.057	3.002.057
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL.						
Ref. 006889 9722 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL.						
	99	31.90.01	0	265	7.530.068	7.530.068
2018AC00426 TOTAL						10.532.125

DECRETO Nº 39.474, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.940.920,00 (catorze milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00.149-000.019.60/2018-95, 00.138-000.059.42/2018-48, 00.140-000.023.13/2018-44, 00.090-000.155.35/2018-31, 00.431-000.199.54/2018-16, 00.417-000.004.29.65/2018-05, 00.366-000.19.22/2018-50, 00.303-000.016.37/2018-37, 00.197-000.023.37/2018-20, 00.413-000.035.91/2018-15, 00.305-000.016.60/2018-75 e 00.98-000.122/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto diversas unidades, crédito suplementar no valor de R\$ 14.940.920,00 (catorze milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e vinte reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 2018
131º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF						500.000
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001553 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	0	100	500.000	500.000
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						497.636
18.544.6210.3068 REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA						
Ref. 011274 0002 REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA- ADASA- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.30	0	151	1.544	
	1	33.90.39	0	150	385.973	
	1	33.90.39	0	151	110.119	
						497.636
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011563 0046 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	2.000.000	2.000.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 011211 7205 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	200.000	
	99	31.90.96	0	100	800.000	
						1.000.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						83.502
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011073 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	120	83.502	83.502
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						93.650
26.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010330 0080 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DFTRANS- PLANO PILOTO .						
	1	31.90.11	0	100	93.650	93.650
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						47.273
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS,						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00							ANEXO I DESPESA R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
CANCELAMENTO							CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000665 6978							13.392.6219.4090						
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							APOIO A EVENTOS	9	33.90.30	0	100	3.000	3.000
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	47.273	47.273	Ref. 011355 5982						
							APOIO A EVENTOS- REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX - APOIO A EVENTOS NA COMUNIDADE- CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	100	26.971	26.971
190109/00001 59109						72.000	15.392.6219.5968						
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII							CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL						
28.846.0001.9041							Ref. 015014 0003						
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL- CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE CEILÂNDIA-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 015226 0052													
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- PARANOÁ	7	31.90.94	0	100	72.000	72.000							
190111/00001 59111						600.000	15.452.6210.8508						
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX							MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	99	44.90.51	0	100	100.000	100.000
04.122.6001.8504							Ref. 010457 9199						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	168.338	168.338
Ref. 009978 9717													
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.46	0	100	10.000	10.000	190120/00001 59120						
							ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII						
04.122.6001.8517							04.122.6001.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010322 9794							Ref. 010855 9772						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	165.342	165.342	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.39	0	100	218.782	218.782
04.126.6001.2557							04.421.6211.2426						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	18	44.90.52	0	100	1.000	1.000
Ref. 010236 5193							Ref. 010844 8521						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	10.000	10.000	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- LAGO NORTE	18	33.91.39	0	100	12.300	12.300
13.392.6206.4090							25.752.6210.1763						
APOIO A EVENTOS							AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 013991 0056							Ref. 015104 0016						
APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	5.000	5.000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- LAGO NORTE	18	44.90.51	0	100	160.645	160.645
13.392.6219.3678							190125/00001 59125						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS							ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII						
Ref. 011353 6039							28.846.0001.9041						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX- CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	10.000	10.000	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
							Ref. 015239 0076						
13.392.6219.3678							CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- VARJÃO	23	31.90.94	0	100	60.000	60.000
Ref. 011354 6040													
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX - ANIVERSÁRIO DA REGIONAL- CEILÂNDIA							190126/00001 59126						
							ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV						
							04.122.6001.8517						
							MANUTENÇÃO DE						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 011173 9775							
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.90.30	0	100	1.571		
	24	33.90.39	0	100	141.867		
						143.438	
04.421.6211.2426							
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 011172 8494							
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.91.39	0	100	53.171		
						53.171	
15.452.6210.8508							
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 011177 9180							
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.90.30	0	100	19.391		
						19.391	
27.812.6206.3678							
REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 009417 5969							
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.90.31	0	100	3.000		
						3.000	
28.846.0001.9041							
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
Ref. 015238 0075							
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--PARK WAY	24	31.90.94	0	100	100.000		
						100.000	
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 009418 7175							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.90.93	0	100	3.000		
						3.000	
190132/00001 59133							
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX						90.000	
04.122.6001.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010506 9704							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	33.90.46	0	100	16.000		
						16.000	
04.122.6001.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010535 9781							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	33.90.30	0	100	15.000		
	30	33.90.39	0	100	17.000		

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
							32.000
04.421.6211.2426							
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 010245 8498							
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	33.91.39	0	100	42.000		
						42.000	
2018AC00420					TOTAL		5.758.788
ANEXO II							
DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO		SEGURIDADE SOCIAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001 25101							500.000
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL							
08.122.6002.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 013011 9723							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	500.000		
						500.000	
320203/32203 32203							8.682.132
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED							
09.122.6003.1471							
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 011058 5883							
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	300.000		
	99	44.90.52	0	100	78.090		
						378.090	
09.122.6003.2396							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 011062 5359							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	20.000		
	99	33.90.39	0	100	130.000		
						150.000	
09.122.6003.2990							
MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							
Ref. 013683 0001							
MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-FUNDO CAPITALIZADO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	150.000		
	99	33.90.47	0	100	100.000		
						250.000	
09.122.6003.4088							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 014297 0006							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DF--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	10.000		
	99	33.90.30	0	100	10.000		
	99	33.90.36	0	100	20.000		
	99	33.90.39	0	100	47.920		
						87.920	
09.122.6003.7325							
REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA							
Ref. 000428 0003							
REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA--INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DF--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	50.000		
						50.000	
09.122.6003.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 000481 9581							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-							

ANEXO III		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
REGIONAL- CEILÂNDIA							
	9	31.90.11	0	100	550.000		
	9	31.91.13	0	100	50.000		
						600.000	
190120/00001	59120	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII				440.000	
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010846	8889	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE					
	18	31.90.11	0	100	440.000		
						440.000	
190125/00001	59125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII				60.000	
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 011479	8891	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO					
	23	31.90.13	0	100	50.000		
	23	31.90.94	0	100	10.000		
						60.000	
190126/00001	59126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV				322.000	
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 011170	8892	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY					
	24	31.90.11	0	100	260.000		
	24	31.91.13	0	100	32.000		
						292.000	
04.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 011169	9698	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY					
	24	33.90.46	0	100	30.000		
						30.000	
190132/00001	59133	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX				90.000	
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010501	8899	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES					
	30	31.91.13	0	100	40.000		
						40.000	
04.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 010506	9704	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES					
	30	33.90.46	0	100	50.000		
						50.000	
2018AC00420					TOTAL	3.258.788	

ANEXO IV		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL				3.000.000	
08.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 013001	8919	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.11	0	100	1.000.000		
	99	31.91.13	0	100	2.000.000		
						3.000.000	
320203/32203	32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED				8.682.132	
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Ref. 000425	9552	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.47	0	100	8.682.132		
						8.682.132	
2018AC00420					TOTAL	11.682.132	

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

TORNAR SEM EFEITO a autorização do lançamento de Edital de Chamamento Público de Manifestação de Interesse do SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.792, de 02 de fevereiro de 2006, alterada pelas Leis nos 4.167 de 02 de julho de 2008 e 4.828 de 04 de maio de 2012, Decreto nº 35.286 de 1º de abril de 2014 e o Decreto nº 36.554 de 17 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a resolução nº 86, de 10 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2018, página 03, que autorizou o lançamento de Edital de Chamamento Público de Manifestação de Interesse para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a implantação, operacionalização e manutenção do Sistema de Transporte Inteligente do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ROLLEMBERG

Governador e Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 140 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 128 de 25 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 205, de 26 de outubro de 2018, relativa ao Processo SEI nº 00002-00006996/2018-48, que visa apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00002-00006819/2018-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	31.90.11	0	100	20.000	20.000	
2018AC00424					TOTAL	2.413.403	

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as solicitações da área competente, resolve:

Art. 1º Retificar o item 3 do art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018, publicada no DODF nº 207, de 30/10/2018. ONDE SE LÊ: SETUL/EXPOBRASÍLIA, LEIA-SE: SETUL - Parque Sarah Kubstcheck.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 357, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o Anexo I à Portaria nº 90, de 26 de abril de 2018, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 03 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 6º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no artigo 6º, § 6º, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, no artigo 34, § 11, e no artigo 323, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º O Anexo I à Portaria nº 90, de 26 de abril de 2018, fica alterado na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. Ficam excluídos os produtos "Imperial Beer" e "Imperial Ouro" de "Outras Marcas" do Anexo I à Portaria nº 90, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 357, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"ANEXO I DA PORTARIA Nº 90, DE 26 DE ABRIL DE 2018

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA E CHOPE (R\$ POR UNIDADE)

Marcas	Cerveja																			Chope		
	Garrafa PET						Garrafa de vidro						Garrafa de Alumínio		Lata			Barril	Combo	Litro		
	Descartável						Retornável			Descartável			Descartável		Descartável			Descartável				
	até 270 ml	de 271 a 360 ml	de 361 a 660 ml	de 1.001 a 1.250 ml	de 1.251 a 2.000 ml	até 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 250 ml	de 251 a 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 300 ml	de 301 a 500 ml	até 270 ml	de 271 a 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 5.000 ml			
.....
Capunga	Capunga American Pale Ale APA																					
	Capunga Cumade Florzinha IPA																					
	Capunga Double IPA Bala de Prata																					
	Capunga Larger																					
	Capunga Pilsen Praia																					
.....
Imperial	Imperial Beer					1,51	3,14	4,50	2,69													9,16
	Imperial Ouro																					
.....

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 343, de 14 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2018, página 29. ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.", LEIA-SE: "...Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.".

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO Nº 24/2018 - LEI Nº 5.005/2012
(PROCESSO SEI Nº 00040-00060570/2018-47)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo com o Relatório de Monitoramento Nº 003/2018 - NICMS/GEMAE/COFIT, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00060570/2018-47 e do Parecer SEI GDF nº 56/2018 - SEF/SUREC/COTRI/GEESP/NUPEs, resolve: Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, a contar do mês subsequente à data em que se tornar irreversível e, portanto, definitivo este ato de exclusão, a empresa DF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA, CNPJ nº 06.555.701/0001-73, CF/DF nº 07.529.937/001-33, em virtude do não preenchimento dos requisitos previstos no artigo 8º da Lei nº 5005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 18 de outubro de 2018.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 205/2018 - SUREC/SEF

INTERESSADA: CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S/A; CNPJ: 06.147.451/0007-28; CF/DF: 07.456.594/002-72; Processo SEI nº: 00040-00061978/2018-36; ASSUNTO: Pedido de Alteração do Termo de Acordo nº 008/2018 - SUREC/SEF
A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, decide INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado, com base nas razões do Parecer SEI-GDF nº 58/2018 - SEF/SUREC/COTRI/GEESP/NUPEs.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

Brasília/DF, 18 de outubro de 2018.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER
Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 46/2018 - SUREC/SEF

(Processo nº 20181031-312997)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012 combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 348/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal

do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.487.748/002-15 e no CNPJ/MF sob o nº 08.691.096/0006-06, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA PRIMEIRA, do ATO declaraTÓRIO Nº 46/2018 - SUREC/SEF passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2018
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL

NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL Nº 60,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Assunto: Restituição/Compensação,

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço CÔFIT nº 52/2018, e fundamentada na Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício e Valor: 20181031--312600, ANDRE LUIS DA CUNHA EIRELI, 02.398.719/0001-58, ISS, 2015, R\$ 18,83; 20180905--280319, EHN CARVALHO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EIRELI, 19.052.652/0001-06, ISS, 2018, R\$ 2.220,37. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 475, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 123/2015, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 65/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 211-212 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 244, §1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 476, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2015, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 62/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 134-135 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 244, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 477, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2014, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 42/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 130-131 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 207, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 478, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 138/2015, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 70/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 157-158 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 196, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os membros da 1ª CPD, composta pela Portaria Conjunta nº 11/SES/FHB, alterada pelas Instruções nº 199 de 13/09/2016, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2016 e nº 237, de 26/12/2017, publicada no DODF nº 247, de 28/12/2017, pág. 36, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo SEI nº 00063.00003653/2018- 80, a fim de apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00020-00011263/2017-26.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 379, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o anexo único da Portaria SEE nº 293, de 01 de outubro de 2018, substitui membros da Unidade de Apoio Técnico (UAT) que especifica e estabelece prazos e procedimentos para entrega do Relatório Informativo da Execução - RIE, pelas Organizações da Sociedade Civil parcerias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e considerando o Decreto nº 37.843/2016, a Portaria SEE nº 148/2018, alterada pela Portaria SEE nº 258/2018, a Portaria SEE nº 293/2018 e a Portaria SEE nº 294/2018, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo único da Portaria SEE nº 293/2018, na forma do anexo único desta Portaria, substituindo os membros da UAT especificada, conforme a seguir (UAT: nome, matrícula e lotação do servidor destituído; nome e matrícula do servidor designado): 1) UAT PLANO PILOTO: CLÁUDIA REGINA GARAVELLO, 38.761-4, UNIPLAT; Lília MÁRCIA MARTINS DE CARVALHO, 202.375-X, UNIPLAT; 2) UAT SÃO SEBASTIÃO: ELZA JARDIM DA SILVA, 067.221-1, UNIAG; IZAC ANTONIO DE OLIVEIRA, 65.543-0, UNIAG.

Art. 2º O Relatório Informativo da Execução - RIE, previsto no art. 53 da Portaria SEE nº 294, de 01 de outubro de 2018, será entregue ao Gestor da parceria pela Organização da Sociedade Civil parceira, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, digitalizado.

Art. 3º A relação atualizada dos membros designados para compor a UAT em cada CRE consta no anexo único desta Portaria.

Art. 4º O Anexo Único desta Portaria será disponibilizado no sítio oficial da SEEDF: www.se.df.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de novembro de 2018

PROCESSO: 00080-00178686/2018-92 INTERESSADO: Ahmad Reza Bakhtiari Dastgerdi Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00178686/2018-92, HOMOLOGO o PARECER Nº 199/2018-CEDF, de 13 de novembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ahmad Reza Bakhtiari Dastgerdi, concluídos em 2018, no(a) Centro Internacional Pré-Universitário nº 95135415, em Brasília-Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 0080-00142368/2018-93 INTERESSADO: Andrea Carolina Alvarenga López Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00142368/2018-93, HOMOLOGO o PARECER Nº 200/2018-CEDF, de 13 de novembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Andrea Carolina Alvarenga López, concluídos em 2017, no(a) Centro Educativo Privado Sinai, em Fernando de La Mora, República do Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de novembro de 2018

TORNAR SEM EFEITO a publicação no DODF nº 217, de 14 de novembro de 2018, páginas 31 e 32, dos Editais nº 62 e 63, ambos de 14 de novembro de 2018, por terem sido publicados em duplicidade. Manter os efeitos dos Editais nº 62 e 63, ambos de 14 de novembro de 2018, publicados no DODF nº 216, de 13 de novembro de 2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, APROVA COM RESSALVAS as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Associação dos Profissionais de Educação GRE Ceilândia; Processo: 462.001.406/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Associação Servidores da CRE Plano Piloto Cruz; Processo: 468.001.031/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Associação Administrativa da DRE/Taguatinga; Processo: 474.000.614/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Associação Apoio a Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante; Processo: 465.000.311/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANALINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Diretoria Reg de Ensino Planaltina; Processo: 467.000.424/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM do Jardim Infância 02 do Gama; Processo: 463.000.411/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escolar Classe Kanegae; Processo: 465.000.264/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM do CEF Metropolitana; Processo: 465.000.239/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Laura Sales Aspalha; Processo: 468.000.984/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Associação Servidores da CRE Plano Piloto Cruz; Processo: 468.000.744/2016; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Associação Servidores da CRE Plano Piloto Cruz; Processo: 468.000.734/2015; Exercício: 2015

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 244, publicada no DODF nº 214, de 09/11/2018, página 62, devido a duplicidade de publicação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00165837/2018-42, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, a oferta do ensino fundamental: 6º ao 9º ano, no Colégio Marista Brasília - Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado no SGAS 615, Módulo C, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, com sede na Rua do Lavapés 1023, Bairro Cambuci, São Paulo - São Paulo, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00154301/2018-00, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, o funcionamento da instituição educacional Avidus School, situada no ST SGAN Quadra 909, Conjunto A, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Ensino Bilingue Ltda, com sede no mesmo endereço, para a oferta da educação infantil: creche para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos, pré-escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e ensino fundamental: 1º ao 5º ano, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00065409/2017-30.

Art. 2º Arquivar o presente processo com fulcro no § 2º artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada a infração disciplinar, nos termos do § 1º inciso I, do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.007622/2013.

Art. 2º Arquivar o presente processo com fulcro no § 2º artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada a infração disciplinar, nos termos do § 1º inciso I, do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.002428/2017.

Art. 2º Arquivar o presente processo com fulcro no § 2º artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada a infração disciplinar, nos termos do § 1º inciso I, do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao que estabelece o § 1º do Art. 4º do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2015, NOTIFICA as empresas abaixo relacionadas a comparecerem à sede desta Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do DF, situada no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 02, Bloco C (ao lado do Shopping Liberty Mall) - Asa Norte - Brasília-DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da presente Ordem de Serviço no DODF, visando à instrução do processo administrativo que figure como interessada, conforme planilha contida no ANEXO I (nº do processo, Empresa e CNPJ), sob pena de configurar desinteresse processual por parte do interessado.

SILVIO HENRIQUE PERFEITO

ANEXO I

Nº PROCESSO	DO	EMPRESA	CNPJ
0160.000.611/2000		CRISTIANO MOREIRA DO AMARAL ME	03.806.877/0001-62
0370.000.707/2010		GRÁFICA SÃO FRANCISCO LTDA ME (ANTIGA RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE SÃO FRANCISCO LTDA ME)	03.570.677/0001-53
0370.000.935/2008		LS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	07.747.585/0001-57
0160.000.739/2001		JOÃO ANTÔNIO CARDOSO ROMUALDO ME	72.596.059/0001-03
0160.000.452/2006		BRASPAC - BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA	00.636.704/0001-55
0160.000.557/2005		HEXÁGONO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP	00.735.571/0001-74
0160.000.658/1994		DJAIR PEREIRA DOS SANTOS ME	38.041.414/0001-31
0370.000.020/2008		TRIOS AQUARELA PROPAGANDA E EVENTOS LTDA ME	08.263.793/0001-43
0160.000.879/1994		AUTO FILADÉLFIA LTDA ME	01.631.415/0001-26
0160.001.019/2002		NAÇÕES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	01.983.762/0001-18
0160.002.183/2001		PRIME EXTINTORES LTDA ME	26.441.550/0001-30
0160.000.208/1998		RAIMUNDO RICARDO DE OLIVEIRA ME	03.602.299/0001-42

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 24 de outubro de 2018

Referência: PROCESSO: 054.002.591/2017. Interessado: NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS. Assunto: Recurso Administrativo impetrado pela empresa NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, face à aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal pelo período de 12 (doze) meses. 1. Aprovo a Informação nº 158/2018 - ATJ/GCG e respectivo despacho, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual INDEFIRO o pleito do interessado. 2. Encaminha-se ao Departamento de Logística e Finanças; 3 - Cientifique-se o interessado.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 19 de novembro de 2018

Parecer Técnico SEI-GDF nº 43/2018 - PMDF/DLF/ATJ Referência: Processo: 00054-00072737/2018-72 Assunto: Análise da minuta de Convênio a ser firmado entre a PMDF e o BACEN. Interessado (s): PMDF e BACEN. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 43/2018 - PMDF/DLF/ATJ(Doc. SEI/GDF 15015160), referente à minuta de Convênio a ser firmado entre a PMDF e o BACEN, que tem por objeto "a cooperação mútua entre o Concedente e a Conveniente para a execução de atividades de escolta ao transporte de valores, sempre que solicitado pelo Concedente, e desenvolvimento, operacionalização e aperfeiçoamento de um sistema de policiamento ostensivo e especializado e de segurança estratégica nas áreas públicas adjacentes ao Edifício-Sede e nos estacionamentos do Concedente, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Conveniente e aprovado pelo Concedente". 2. Encaminhe-se o processo ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, solicitando-se remeter à Procuradoria-Geral do DF para análise e emissão do devido parecer jurídico sobre a minuta de convênio em epígrafe, por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. 3. À SSSCONV/SC/DALF para conhecimento dos apontamentos do supracitado parecer, acompanhamento e providências subsequentes. 4. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Parecer Técnico SEI-GDF nº 46/2018 - PMDF/DLF/ATJ Referência: Processo: 00054-00040256/2018-06. Assunto: Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e execução de serviços para o restabelecimento da Rede Metropolitana da PMDF, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Interessado (s): DITEL/PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 46/2018 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF15149080), referente ao Processo de Aquisição SEI n. Processo SEI n. 00054-00040256/2018-06, no sentido de que a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e execução de serviços para o restabelecimento da Rede Metropolitana da PMDF, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, possui viabilidade jurídica, desde que saneados os apontamentos ora elencados e a devida aprovação pela Procuradoria-Geral do DF. 2. Encaminhe-se à SAS/DALF para ciência e providências para a devida correção do presente processo. 3. Após, encaminhe-se à ATJ/GAB/DLF para providenciar a remessa dos autos à PGDF, solicitando a devida análise jurídica, com fulcro no inciso VI do artigo 111 da Lei Orgânica do Distrito Federal. 4. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de novembro de 2018

Parecer Técnico SEI-GDF nº 45/2018 - PMDF/DLF/ATJ Referência: Processo: 00054-00027764/2018-91. Assunto: Análise de Minuta. Aquisição de estantes para a biblioteca do Colégio Militar Tiradentes - CMT. Interessado (s): CMT/PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 45/2018 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 15123345), referente ao Processo de Aquisição SEI n. Processo SEI n. 00054-00027764/2018-91, no sentido de que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018 - PMDF (Doc. SEI/GDF 15003966), está, sob os aspectos estrutural e formal, em conformidade com a minuta de edital para aquisição de material aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizada pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde que sejam observados os apontamentos deste opinativo. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para correção nos termos apontados nesse parecer e no respectivo despacho do Chefe da ATJ/GAB/DLF e posterior prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de novembro de 2018

Parecer Técnico SEI-GDF nº 44/2018 - PMDF/DLF/ATJ Referência: Processo: 00054-00020452/2018-56. Assunto: Análise de Minuta. Aquisição de Veículos de Missões Críticas (VMC). Interessado (s): DPMT/PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 44/2018 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 15056909), referente ao Processo de Aquisição SEI n. Processo SEI n. 00054-00020452/2018-56, no sentido de que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018 - PMDF (Doc. SEI/GDF 14987675), está, sob os aspectos estrutural e formal, em conformidade com a minuta de edital para aquisição de material aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizada pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde que sejam observados os apontamentos deste opinativo. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para correção nos termos apontados nesse parecer e posterior prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 12 de novembro de 2018

Parecer Técnico SEI-GDF nº 42/2018 - PMDF/DLF/ATJ Referência: Processo: 00054-00029887/2018-66. Assunto: Análise de Minuta. Aquisição de 50 (cinquenta) aparelhos de televisão 50 polegadas para as salas de aula do Colégio Militar Tiradentes - CMT da Polícia Militar do Distrito Federal. Interessado (s): CMT/PMDF. 1. Aprovo Parecer Técnico SEI-GDF nº 42/2018 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF14874548), referente ao Processo de Aquisição SEI n. Processo SEI n. 00054-00029887/2018-66, no sentido de que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2018 - PMDF (Doc. SEI/GDF 14212023), está, sob os aspectos estrutural e formal, em conformidade com a minuta de edital para aquisição de material aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizada pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde que sejam observados os apontamentos deste opinativo. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para correção nos termos apontados nesse parecer e posterior prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Parecer nº 108/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo: 054.000.813/2018. Assunto: Repactuação. Contrato nº 013/2016 - PMDF. Interessado (s): COLÉGIO MODELLE LTDA. 1. Aprovo o Parecer nº 108/2018-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.813/2018. 2. Encaminhem-se os presentes autos à DICC/DLF para observância dos apontamentos elencados no presente parecer. 3. Após, encaminhe-se os autos à Seção de Contratos/DALF para as providências subseqüentes na forma regulamentar. 4. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 9 de novembro de 2018

Parecer Técnico SEI-GDF nº 41/2018 - PMDF/DLF/ATJ Referência: Processo: 00054-00052263/2018-42. Assunto: Contratação da assinatura acadêmica "Minha Biblioteca" para a prestação de serviços anual de acesso rápido a diversos títulos acadêmicos das principais publicações de áreas como direito, ciências sociais aplicadas, administração entre outras para 2.500 (dois mil e quinhentos) estudantes de cursos mantidos pela PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n. 41/2018 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 14755001), referente ao Processo SEI n. 00054-00052263/2018-42, que trata a contratação da assinatura acadêmica "Minha Biblioteca" para a prestação de serviços anual de acesso rápido a diversos títulos acadêmicos das principais publicações de áreas como direito, ciências sociais aplicadas, administração entre outras, para 2.500 (dois mil e quinhentos) estudantes de cursos mantidos pela PMDF. 2. Encaminhe-se ao autor do Projeto Básico para providenciar planilha de preços, de forma a se comparar os preços praticados por outros órgãos públicos (notas fiscais constantes dos Docs. SEI/GDF 12254500, 12254613 e 12254732) com o preço proposto para a presente contratação, devendo, se o caso, juntar documentos comprobatórios. 3. Encaminhe-se ainda o presente processo à SC/DALF para juntar ao presente processo minuta de contrato e, após, encaminhar diretamente à ATJ/GAB/DLF para remeter ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral, solicitando-se enviar à douta Procuradoria-Geral do DF para a devida análise e parecer jurídico quanto à contratação direta em epígrafe. 4. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de novembro de 2018

Parecer: 109/2018/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo: 054.001.264/2014. Assunto: Ausência de garantia contratual. Interessado (s): DLF/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 109/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.001.264/2014, por entender que são razoáveis os argumentos do consórcio contratado para não apresentação da garantia contratual e, que neste caso, pode-se aplicar instituto da exceptio non adimplenti contractus para não se exigir da contratada a apresentação de garantia contratual até que lhe seja concedida a solicitada repactuação. 2. Dessa forma, encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral, solicitando-se enviar à douta Procuradoria-Geral do DF para a devida análise e parecer jurídico quanto a essa questão. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1006, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, da empresa até a próxima convocação no 1º semestre de 2019, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B EDUCATIVO LTDA - EPP, nome fantasia CFC B SÃO CRISTÓVÃO PARANOÁ, inscrição no CNPJ nº 02.451.423/0004-04 e ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO DE AB PARA B, conforme PROCESSO Nº SEI 00055-00121570/2018-52.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1080, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o que preceitua o artigo 1º da Resolução 110, de fevereiro de 2010, do CONTRAN, resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo para renovação do Licenciamento anual dos veículos registrados no âmbito do Distrito Federal, conforme cronograma abaixo:

Algarismo final da placa	Prazo final para renovação
1 e 2	Até setembro
3, 4 e 5	Até outubro
6, 7 e 8	Até novembro
9 e 0	Até dezembro

Art. 2º Para efeito de fiscalização do licenciamento anual de veículos automotores registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, o documento de porte obrigatório, relativo ao exercício de 2019, será exigido a partir do 1º dia de cada mês, conforme calendário estabelecido no art. 1º.

Art. 3º O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo- CRLV será expedido ao proprietário de veículo que houver quitado os débitos referentes a:

I - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

II - Multas de trânsito e ambientais, segundo a Resolução nº 108 do Contran;

III - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre-DPVAT;

IV - Renovação do Licenciamento Anual de Veículos Automotores, conforme a Lei nº 3932/2006 e demais débitos decorrentes de serviços pendentes.

Art. 4º O proprietário de reboque, semi-reboque ou veículo automotor registrado no Distrito Federal, quando da não emissão automática do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, a partir do quinto dia útil da quitação dos débitos que incidirem no cadastro do veículo, conforme artigo anterior, poderá emitir, uma única vez, protocolo de autorização para circulação do veículo nas vias do Distrito Federal, com validade de 60 (sessenta) dias, diretamente no sítio eletrônico do Detran/DF, www.detrans.df.gov.br, por meio de abertura de atendimento eletrônico que promoverá a geração de arquivo de emissão e o envio do documento aos Correios para entrega no endereço constante do cadastro do bem móvel, dentro do prazo de validade da autorização.

Art. 5º O acesso à solicitação do protocolo de autorização de que trata o artigo 4º ficará disponível exclusivamente no sítio do Detran-DF.

Art. 6º Após quitação de todos os débitos do veículo, o CRLV-e (Digital), poderá ser baixado por meio de aplicativo (Carteira Digital), no prazo de 72 após quitação bancária.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1081, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada, APTIDÃO EMPRESA DE SELEÇÃO DE PESSOAS E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA, nome fantasia CLÍNICA APTIDÃO, inscrição no CNPJ nº 00.728.428/0001-55, processo SEI nº 00055-00142915/2018-10.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1082, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00159021/2018-51, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome MAICON SATIRO DE OLIVEIRA, CPF: 199.868.108-41, registro: 02157006453, relativa ao Renach DF755440137, emitida por este Departamento em 23.07.2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata os incisos XII e XXVI, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 257 e 258, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Instauração de Processo Disciplinar, designada para apuração de fatos constantes do Processo Administrativo 0015-000128/2017.
Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 324, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 24/11/2018, o prazo estabelecido na Instrução nº 266 de 21/09/2018, publicada no DODF Nº 183, pág. 25, de 25/09/2018, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 094.000.078/2017.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HÉLIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 166, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 113, de 14 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 179, de 19 de setembro de 2018, para apurar supostas irregularidades no Processo SEI nº 0480-0001914/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Processante Permanente instituída por meio da Ordem de Serviço nº 53, de 15 de maio de 2017, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2017, designada a apurar os fatos narrados no processo nº 0143.000.176/2017, por não concluir seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas em Despacho acostados aos autos, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos de responsabilidade dos fatos apontados no Relatório de Auditoria nº 17/2012, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração do processo nº 143.000.176/2017.
Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mantidos os membros ora designados;
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PEDRO ADRIAN GRAMAJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Processante Permanente instituída por meio da Ordem de Serviço nº 111, de 14 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 238, de 20 de dezembro de 2016, designada a apurar os fatos narrados no processo nº 0143.000.497/2016, por não concluir seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas em Despacho acostados aos autos, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos de responsabilidade dos fatos apontados no Relatório de Auditoria nº 43/2016 TCA de 2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração do processo nº 143.000.497/2017.
Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mantidos os membros ora designados;
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PEDRO ADRIAN GRAMAJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº110, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Processante Permanente instituída por meio da Ordem de Serviço nº 64, de 1 de junho de 2017, publicada no DODF nº 106, de 05 de junho de 2017, designada a apurar os fatos narrados no processo nº 0143.000.177/2017, por não concluir seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas em Despacho acostados aos autos, com a finalidade de dar continuidade à

apuração dos fatos de responsabilidade dos fatos apontados no Relatório de Auditoria nº 17/2012, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração do processo nº 143.000.177/2017.

Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mantidos os membros ora designados;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PEDRO ADRIAN GRAMAJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, que constituiu o Conselho Regional de Mobilidade do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX
ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, que constituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento
ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
Limita os requerimentos para utilização dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e dá outras providências.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto nos artigos 19, 23 e 46 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no art. 21 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no art. 1º da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, na Resolução Adasa nº 17, de 07 de outubro de 2016, na Resolução Adasa nº 06, de 05 de abril de 2017, o que consta nos Processos SEI nºs 00197-00004540/2018-31 e 00197-00005036/2018-58, e considerando:

a necessidade de observância aos princípios de eficiência e da transparência no uso dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência, conforme estabelecido na Resolução Adasa nº 17, de 07 de outubro de 2016;

a deliberação no âmbito do Procedimento Administrativo nº 08190.053712/17-47, na audiência do dia 08 de outubro de 2016 da Terceira Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, em que participaram os representantes do Ministério Público do Distrito Federal - MPDFT, da Seccional da Ordem dos Advogados do Distrito Federal - OAB/DF, da Defensoria Pública do Distrito Federal, da Adasa e da CAESB, resolve:

Art. 1º Limitar os requerimentos para utilização dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência, a serem encaminhados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB à Adasa, aos seguintes projetos:

- I - Implantação do Subsistema Gama (ações 4.08 - Revitalização da Elevatória Ponte de Terra e 4.09 - Substituição da Adutora Ponte de Terra);
- II - Interligação dos Sistemas Torto/Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina (ações 5.05 - Implantação da Subadutora SAT.CGS.033- trecho 2; 5.06 - Implantação de reforço na adutora AAT.TAQ.010- duplicação e 5.07 - Ampliação da elevatória Lago Norte 2 EAT.LNT.002);
- III - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Brazlândia;
- IV - Perfuração de 2 (dois) poços tubulares na região de Sobradinho; e,
- V - Perfuração de 4 (quatro) poços tubulares na região de São Sebastião.

§ 1º - Os projetos que não constem do caput deste artigo serão automaticamente rejeitados e arquivados pela Adasa.

§ 2º - Ficam excetuados do disposto no caput os requerimentos encaminhados por determinação da Adasa, conforme disposto no art. 10 da Resolução nº 06, de 05 de abril de 2017.

Art. 2º A efetiva autorização para acesso aos valores da tarifa de contingência, para os projetos relacionados no art. 1º, continua sendo condicionada ao envio de requerimentos específicos e individualizados pela CAESB e à avaliação técnica e financeira da Adasa, conforme determinado na Resolução Adasa nº 06, de 05 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga: Resolução/Adasa nº 31/2018. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, concede outorga prévia para perfuração de até 08 (oito) poços tubulares, Abastecimento Humano, Criação de Animais e Irrigação, Bacia Hidrográfica Maranhão, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Fazenda Chapadinha, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-001013/2014.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem o artigo 213 da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado nos autos do processo nº 00417-00005604/2017-99.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN-Quadra 01, Lote C, às nove horas, o presidente Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da 23ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Daise Lourenço Moises representante da instituição Casa Azul; Andrecinda Rocha de Moraes como representante da Casa do Caminho; Antonio Carlos de Carvalho Filho representante da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude - SECRANCA; Alvaro Henrique como representantes da Casa Civil; e a equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF (SECDCA): Débora T. Pariz como secretária executiva da SECDCA, Alexandre Almeida como diretor da Diretoria de Projetos, Laura Dezengrini, Diely Castro, Fábio Pereira dos Santos da Diretoria de Projetos; e o sr. José Maria P. Costa como chefe da UNGEF. A reunião iniciou-se com deliberação do Presidente do Conselho de Administração do Fundo Sr. Emilson Ferreira Fonseca; Item 1. Encaminhamentos sobre a audiência na Vara de Precatórios: a presidente do CDCA/DF informa sobre a audiência realizada (Processo nº 2392/2000 - TJDF) na Vara de Precatórios da Promotoria do Trabalho do DF, na Asa Norte trazendo as condições ao FDCA e informa que o juiz deliberou pelo prazo de 30 dias para a aplicação dos valores destinados aos precatórios no valor aproximado de 24 milhões, respeitada as condições propostas. A ação se deu origem considerando ação civil público junto ao DF sobre as unidades de semiliberdade.; Após a leitura da sentença (Processo nº 2392/2000 - TJDF) pela presidente do CDCA e em consulta junto ao Subsecretário de Orçamento da SEPLAG, Thiago Conde, que orientou o conselho a criar um processo via SEI para a criação de um novo plano de trabalho no quadro de QDD da unidade orçamentário UO51.901 -FDCA, e que após a consulta junto ao subsecretário da SUBSIS/Secrianca, o qual verificará se existe padrão único de construção de Unidades de Semiliberdade, o conselho delibera o seguinte: que a SECDCA inicie um processo via SEI anexando a decisão judicial e a decisão do Conselho e que tramite para UNGEF para que esta solicite a criação de programa de trabalho específico para a construção das Unidades de Atendimento em Semiliberdade no DF com fonte própria 172(recursos decorrentes de depósito judicial) no valor de aproximadamente 24 milhões, e que tramite a solicitação a SEPLAG para posterior envio para aprovação pela Câmara Legislativa. E conforme decisão a UNGEF deverá abrir uma conta bancária específica para este fim.;Item 2. Ciência da Aprovação da prestação de contas - a. CASA DO CAMINHO (Proc.Sei nº 0417-000537/2015); O conselho toma ciência, segue os trâmites junto a UNGEF; b. PADRE NATALE BATTEZZI(Proc.Sei nº 0417-000679/2015).O conselho toma ciência, segue os trâmites junto a UNGEF; c. FENAÇÕES INTEGRAÇÃO NACIONAL (Proc.Sei nº 0417-001399/2012) O conselho toma ciência, segue os trâmites junto a UNGEF; d. FENAÇÕES INTEGRAÇÃO NACIONAL (Proc.Sei nº 0417-001399/2012) O conselho toma ciência, segue os trâmites junto a UNGEF; e. CASA DA CRIANÇA BATUÍRA (Proc.Sei nº 0417-000512/2015) O conselho toma ciência, segue os trâmites junto a UNGEF; f. MARIA DE NAZARÉ (Proc.Sei nº 0417-000683/2015) O conselho toma ciência, segue os trâmites junto a UNGEF; Item 3. Liberação de Recursos (ajuste PT) - a. CESAM (Proc.Sei nº 0417-000319/2017); O conselho após a verificação que a instituição não atendeu as diversas solicitações (contato telefônico e e-mails) das inúmeras tentativas de ajustes delibera pelo cancelamento.; Item 4. Projeto Governamental da Subproteca - a. CAMINHOS DE DIREITO (Proc.Sei nº 0417-00035740/2018-94) O conselho após a verificação do plano de trabalho, e delibera pela aprovação do projeto, segue os trâmites junto a UNGEF.;Item 5. Projeto Governamental da Subsís - a. ATENDIMENTO AOS EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO DISTRITO FEDERAL - apresentação pelo Subsecretário (Proc.Sei nº 0417-00037025/2018-96) Após apresentação pelo Subsecretário da Subsís, Sr. Demontê, e análise do plano de trabalho pela apresentação o mérito fica aprovado por unanimidade, com valor estimado de R\$ 3,4 milhões. Devendo promover a modificação do Plano trabalho com a retirada dos valores e que este plano só contenham os critérios de execução do serviços específicos a execução do projeto tais como contratação de psicólogo, assistente social e outros. Devendo ainda constar ao plano a frequência mínima para a execução do projeto, após os ajustes necessário o plano de trabalho deverá ser novamente encaminhado a este conselho.; Item 6. Ocorrências na Comissão de Seleção (Edital nº05/2018): a secretária executiva do CDCA trata das situações que acontecem junto a Equipe da Diproj e a comissão de Seleção acerca do processo da fase de seleção, e solicita que possa ser reportado a presidência do CDCA/DF que a SECDCA seguirá os prazos que estão previstos no Edital. A presidente do CDCA/DF está de acordo com os procedimentos da SECDCA; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDCA, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente - CAFDCA. EMILSON FERREIRA FONSECA, Presidente.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 85, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Regulamento das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal 2018/2019 e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, §3º, da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito

Federal - CDCA-DF; pelo art. 50, VII da Resolução nº 70, de 11 de dezembro de 2014, do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), resolve:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade definir os referenciais, orientações e regras básicas para a realização das Conferências Regionais, preparatórias para a "X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal", que acontecerá em abril de 2019.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º Nos termos do Documento Base do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as Conferências terão como objetivo geral a "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências":

- I - Eixo: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- II - Eixo: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- III - Eixo: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- IV- Eixo: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- V - Eixo: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos do Documento Base do CONANDA, as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal abordarão o tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 4º O CONANDA define como objetivos estratégicos:

- I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
- VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora das Conferências Regionais e da X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, sob a coordenação da Vice-Presidência do CDCA/DF, com a seguinte composição:

- I - Presidente do CDCA/DF;
- II - Vice-Presidente do CDCA/DF;
- III - 04 (quatro) Organizações representativas da Sociedade Civil que compõem o CDCA/DF;
- IV - 04 (quatro) Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal que compõem o CDCA/DF, sendo estas: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- V - 01 (um) adolescente membro do Comitê Consultivo de Adolescentes do mandato vigente.

Art. 6º Compete a Comissão organizadora das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal:

- I - definir plano de ação e metodologia de trabalho para a X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
- II - elaborar documento contendo as diretrizes para a realização das Conferências Regionais e da X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal Distrital;
- III - elaborar diretrizes e orientações para a utilização da metodologia da educação em todas as etapas da X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
- IV - elaborar proposta metodológica e a programação da X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
- V - propor metodologia de sistematização dos produtos provenientes das Conferências Livres, Regionais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V - DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Seção I - Da realização e da organização

Art. 7º A X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal será precedida de 04 (quatro) Conferências Regionais, a serem realizadas conforme datas, horários e locais prováveis, estabelecidos conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 8º As Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal serão organizadas por 06 (seis) Conselheiros titulares do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do DF (CDCA/DF), ou pelos respectivos suplentes, conforme estabelecido a seguir:

- I - 1ª Conferência Regional - Centro/Brasília:
 - a) representante da Secretaria de Estado de Educação (coordenação);
 - b) representante do governo;
 - c) representante do governo;
 - d) representante da Sociedade Civil;
 - e) representante da Sociedade Civil;
 - f) representante da Sociedade Civil;
- II - 2ª Conferência Regional - Norte/Planaltina:
 - a) representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (coordenação);
 - b) representante do governo;
 - c) representante do governo;
 - d) representante da Sociedade Civil;
 - e) representante da Sociedade Civil;
 - f) representante da Sociedade Civil;
- III- 3ª Conferência Regional - Sul/Ceilandia:
 - a) representante da Inspeção São João Bosco - CESAM/DF (coordenação);
 - b) representante da Sociedade Civil;
 - c) representante da Sociedade Civil;
 - d) representante de governo;
 - e) representante de governo;
 - f) representante de governo.
- IV - 4ª Conferência Regional - Oeste / Gama:
 - a) representante do Instituto Baturac (coordenação);
 - b) representante da sociedade Civil;
 - c) representante da sociedade Civil;
 - d) representante de governo;
 - e) representante de governo;
 - f) representante de governo.

§ 1º Os representantes indicados na alínea "a", dos incisos do Art.8º são os coordenadores das respectivas Conferências Regionais.

§ 2º Poderão somar-se aos grupos previstos neste artigo parceiros das redes locais, regionais e, principalmente, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

§ 3º A relatoria nos grupos de trabalho durante as Conferências Regionais e da X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, será composta de servidores indicados pelas Secretarias de Estado membros do CDCA/DF, estes irão auxiliar a mesa coordenadora da Plenária Final.

Seção II - Dos Participantes

Art. 9º São participantes das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal:

- I - Conselheiros de Direito do CDCA;
- II - Conselheiros Tutelares no âmbito do Distrito Federal;
- III - representantes de órgãos governamentais;
- IV - representantes de Organizações Não governamentais com atuação na promoção, proteção, defesa e controle de direitos humanos de crianças e adolescentes;
- V - entidades inscritas no CDCA/DF;
- VI - representantes de conselhos setoriais;
- VII - representantes de escolas públicas e particulares, e universidades;
- VIII - representantes de grêmios estudantis;
- IX - crianças e adolescentes;
- X - Promotores de Justiça;
- XI - Defensores Públicos;
- XII - Juizes da Infância e Adolescência;
- XIII - representantes de Delegacias Especializadas de Criança e Adolescente;
- XIV - Parlamentares;
- XV - estudantes;
- XVI - profissionais de Educação, de Saúde, de Assistência Social;
- XVII - outros profissionais que atuem em questões relativas à infância e adolescência.

§ 1º Caberá à Secretaria Executiva do CDCA/DF divulgar as datas e locais das conferências aos participantes, via site do CDCA/DF, via site da Secriança, via e-mail, carta e/ou telefone, considerando a distribuição das regionais constantes no art. 8º.

§ 2º Caberá a todos os Conselheiros de Direitos do CDCA/DF, titulares e suplentes, a mobilização e a participação de representantes dos vários segmentos e de crianças e adolescentes, bem como na organização, elaboração e execução das Conferências.

Seção III - Do Credenciamento

Art. 10. Serão aceitos na condição de delegados nas Conferências Regionais, todos os participantes constantes no artigo anterior, que residam ou atuem em localidade de abrangência da respectiva Conferência Regional.

Art. 11. O credenciamento de delegados nas Conferências Regionais deverá ser feito junto à estrutura instalada na data e local do evento.

Art. 12. O crachá de identificação do participante será fornecido no ato do credenciamento e, sob nenhuma hipótese, será entregue segunda via.

Seção IV - Da Programação

Art. 13. As Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal seguirão a programação padrão:

- I - 8h às 10h - credenciamento e café da manhã;
- II - 9h às 9h15 - abertura;
- III - 9h15 às 9h40 - apresentações culturais;
- III - 9h40 às 12h - apresentação dos eixos temáticos:
 - a) Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
 - b) Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
 - c) Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
 - d) Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- e) Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.
- V - 12h às 13h - intervalo para almoço;
- VII - 13h às 16h - trabalhos de grupos (Word Café);
- VIII - 16h às 16h15 - intervalo para o lanche;
- IX - 16h15 às 17h15 - Apresentação e aprovação das propostas
- X - 17h15 às 18h - Eleição dos delegados para a X Conferência Distrital e encerramento com entrega dos certificados.

Seção V - Das Apresentações Culturais

Art. 14. As manifestações artístico-culturais, deverão ser inscritas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com a Comissão Organizadora das Conferências, prevista no Art. 5º.

Parágrafo Único. As manifestações artístico-culturais devem ser prioritariamente apresentadas por crianças e adolescentes participantes da Conferência Regional.

Seção VI - Dos Painéis Temáticos

Art. 15. Os painéis temáticos terão como objetivos subsidiar as discussões, a partir do Documento Base do CONANDA.

Seção VII - Dos Grupos de Trabalho

Art. 16. Os Grupos de Trabalho são instâncias de debate e de deliberação para a Plenária Final, onde serão discutidas e aprovadas as propostas para a X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 17. Serão formados 05 (cinco) Grupos de Trabalho sendo que cada grupo abordará um eixo temático.

§ 1º Os delegados serão distribuídos nos Grupos de Trabalho, de acordo com a ordem do credenciamento, obedecendo ao limite de inscrições estabelecido pela Comissão Organizadora.

§ 2º A inscrição é limitada a um Grupo de Trabalho, não podendo ser feita a inscrição em mais de um Grupo.

Art. 18. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I - 02 (dois) relatores escolhidos pela equipe organizadora para registro, sistematização das discussões e propostas e auxílio ao facilitador, para apresentação das propostas a serem aprovadas e referendadas pela Plenária Final;

II - 01 (um) facilitador, representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, para propor e mediar o debate em torno dos termos propostos.

Art. 19. Cada grupo de trabalho das Conferências Regionais apresentará 01 (uma) proposta por temática, resultando o total de 05(cinco) propostas por grupo, cujo produto, após aprovação da plenária, comporá o relatório final e será remetido à "X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal".

§ 1º O relator das propostas ao pleno será definido pelo grupo ao final da rodada conforme a metodologia Word Café.

Seção VIII - Da Plenária Final

Art. 20. A Plenária Final da Conferência Regional deverá eleger 10 (dez) propostas das 25 (vinte e cinco) apresentadas, sendo 02(duas) por temática, que serão remetidas à "X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal".

Art. 21. A composição da mesa coordenadora da Plenária Final será composta por: presidente do CDCA/DF, o coordenador da respectiva Conferência Regional e o coordenador da Comissão Organizadora das Conferências.

Art. 22. A mesa coordenadora da Plenária Final fará primeiramente a leitura das propostas de todos os grupos de trabalho que deverão ser aprovadas pela Plenária.

§ 1º Após a leitura de cada proposta, a mesa coordenadora consultará a Plenária sobre destaques.

§ 2º Os destaques poderão ser aditivos ou modificativos, totais ou parciais.

§ 3º Os participantes que apresentarem destaques deverão encaminhar a proposta por escrito, em formulário próprio, para a mesa de relatoria durante a leitura.

§ 4º As propostas que não receberem destaques durante a leitura serão consideradas aprovadas pela Plenária.

§ 5º Quando houver a apresentação de mais de um destaque à mesa da relatoria sobre o mesmo item, os autores serão convidados a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas, devendo encaminhar as propostas consensuadas e não consensuadas.

Art. 23. Após a leitura dos destaques, a votação será encaminhada da seguinte maneira:

I - a mesa coordenadora fará a leitura da proposta original, apresentará o destaque e consultará a Plenária sobre a necessidade de defesa;

II - quando houver necessidade de defesa, a mesa concederá a palavra ao delegado que tiver apresentado o destaque e ao delegado que se apresentar para defender a versão original da proposta;

III - cada destaque terá, no total, até 02 (dois) minutos para defesa e até 02 (dois) minutos para o contraditório;

IV - será permitida uma segunda defesa se a Plenária assim deliberar, com os mesmos critérios de tempo do inciso anterior;

Art. 24. Será considerada aprovada a proposta que atingir maioria simples de aceitação dos delegados presentes na Plenária.

§ 1º As votações serão feitas através do uso do crachá fornecido aos participantes credenciados.

§ 2º As votações serão feitas por contagem dos crachás e, ou conforme o deliberado no dia pela Plenária.

Art. 25. A mesa coordenadora da Plenária avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação de "questão de ordem" aos delegados quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único. Não serão permitidas solicitações de "questão de ordem" durante o regime de votação.

Art. 26. As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação, e que não estejam previstas neste Regulamento.

Seção IX - Da Eleição dos Delegados

Art. 27. Cada Conferência Regional elegerá 60 (sessenta) delegados para a "X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal", sendo:

I - 20 (vinte) representantes de órgãos governamentais, escolhidos por consenso do próprio segmento, ou se for necessário, eleitos pela Plenária;

II - 20 (vinte) representantes de Organizações Não Governamentais com atuação na promoção, proteção e defesa de direitos humanos da criança e do adolescente, escolhidos por consenso do próprio segmento, ou se for necessário, eleitos pela Plenária;

III - 20 (vinte) adolescentes, considerando a diversidade de idade, étnico racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a lei, em acolhimento, orientação sexual, com deficiência, e de comunidades tradicionais e assentamentos, escolhidos por consenso do próprio segmento, ou se for necessário, eleitos pela Plenária.

§ 1º As vagas de delegados adolescentes não poderão ser substituídas por delegados adultos e vice-versa, salvo deliberação pela Plenária.

§ 2º As vagas que não forem preenchidas por representantes adultos governamentais ou não governamentais, não serão substituídas ou transferidas a outros segmentos ou a outra Conferência Regional.

Art. 28. Cada Conferência Regional deverá eleger suplentes até o mesmo número de delegados, observada a paridade e a representação dos segmentos.

§ 1º A impossibilidade de participação do delegado titular na 'X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal', deverá ser comunicada oficialmente à Comissão Organizadora das Conferências que fará a devida substituição.

§ 2º O suplente somente participará da 'X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal', na ausência do titular do respectivo segmento.

§ 3º Em casos de substituição de qualquer delegado titular, assumirá a titularidade o primeiro suplente eleito e assim sucessivamente.

Art. 29. O número de delegados (as) natos, convidados (as) e observadores (as) será definido em momento posterior pelo CONANDA, conforme documento orientador.

Art. 30. Caberá a Mesa Coordenadora das Conferências Regionais, relacionar os delegados eleitos, titulares e suplentes, referendado pela plenária, para a "X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal".

CAPÍTULO VI - DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 31. As Conferências Regionais poderão ser precedidas de Conferências Livres com crianças e adolescentes, abordando os temas que serão discutidos, conforme estabelecido pelo CONANDA.

Art. 32. As Conferências Livres tem por objetivo mobilizar e articular crianças e adolescentes em torno da temática do Estatuto da Criança e do Adolescente no contexto da 11ª Conferência Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 33. As Conferências Livres poderão ser promovidas nos mais variados âmbitos da sociedade civil e do Poder Público, sejam escolas públicas e particulares, por instituições de promoção, proteção e defesa de direitos, por comunidades quilombolas ou indígenas, por unidades de internação, por unidades de atendimento de assistência social, dentre outros.

Art. 34. Serão consideradas e registradas como Conferências Livres aquelas que, concomitantemente:

I - atendam aos objetivos propostos;

II - ocorram até a data da última Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

III - encaminhem o produto final para o CDCA até o dia 01 de março de 2019.

Art. 35. O produto final das Conferências Livres deve ser composto por um relatório sucinto que contenha a programação, data e local, a lista dos participantes e conclusões dos trabalhos realizados.

Parágrafo Único. O material produzido por crianças e adolescentes relacionado à temática, expresso nas mais diversas formas, deverá ser encaminhado ao CDCA junto com o relatório.

Art. 36. As Conferências Livres devem contemplar a realização de atividades culturais/artísticas para garantir a participação efetiva de crianças e adolescentes, considerando suas propostas de metodologia e linguagens.

Art. 37. As Conferências Livres não elegeem delegados para participação nas Conferências Regionais ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38. Os produtos finais das Conferências Livres serão incorporados ao documento da 'X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal' contribuindo e subsidiando as discussões.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Serão conferidos certificados de participação nas Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente aos participantes que comprovadamente participarem das atividades nos turnos matutino e vespertino.

Art. 40. Serão conferidos certificados de participação nas Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente aos organizadores.

Parágrafo Único. Os certificados serão entregues aos participantes ao final de cada Conferência Regional.

Art. 41. Os casos omissos neste Regulamento e situações supervenientes serão resolvidos pela Comissão Organizadora das Conferências, ad referendum da Diretoria Executiva e do Plenário do CDCA/DF.

Art. 42. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 22 de novembro de 2018

PROCESSO: 00220-00002403/2018-63. Assunto: Reconhecimento de Dívidas. Considerando as instruções contidas no referido processo, com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nºs 86, e 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabeleça as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 501.896,00 (quinhentos e um mil oitocentos e noventa e seis reais), relativo a pagamentos devidos aos servidores da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, oriundos de exercícios anteriores conforme planilha anexada no despacho SEI ID: (14116540,14115893). A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.6992 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE Pauta Nº 83/2018, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5090

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 25778/2012, Auditoria de Regularidade, NFO; 2) 29891/2013-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 38165/2013, Representação, 3ª DIACOMP; 4) 14469/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 5) 23760/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 6) 21044/2018-e, Monitoramento de Decisões, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 7) 29266/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 8) 31228/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 32984/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 33450/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 33476/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 34022/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 12570/2010, Denúncia, Cidadão; 2) 35876/2011, Tomada de Contas Especial, Secretária de Estado de Transparência e Controle; 3) 15054/2014, Tomada de Contas Especial, DETRAN/DF; 4) 25645/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA IV; 5) 31122/2014-e, Representação, Real JG Serviços Gerais Ltda; 6) 11754/2015-e, Representação, MPJTCDF; 7) 30257/2016-e, Representação, MPC/DF - Segunda Procuradoria; 8) 32993/2016-e, Representação, MPC/DF- Segunda Procuradoria; 9) 1552/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação do DF; 10) 15589/2017, Aposentadoria, Maria Aparecida Teixeira; 11) 18272/2018-e, Fiscalização de Pessoal, SEFIPE; 12) 28880/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 29240/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 29282/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 29312/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 30116/2018-e, Consulta, SEFIPE; 17) 32577/2018-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 22480/2006, Representação, SEF; 2) 16981/2012, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 3) 14347/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 7606/2015-e, Representação, Secretaria de Educação; 5) 26750/2017-e, Licitação, SES; 6) 33986/2017-e, Licitação, TCDF; 7) 34901/2018-e, Licitação, PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 12897/2005, Representação, RA II; 2) 19050/2005, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 43022/2009, Tomada de Contas Especial, SEG; 4) 21216/2014, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 5) 22999/2014, Representação, GPCF; 6) 23626/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 15320/2016-e, Representação, CLDF; 8) 11761/2017-e, Representação, MPCDF; 9) 27609/2017, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 10) 20404/2018-e, Representação, Empresa privada;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 420/2004, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Solidariedade; 2) 482/2004, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 3) 27953/2006, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 4) 738/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SESOL; 5) 7483/2007, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, CODEPLAN; 6) 7904/2007, Contrato, Convênios e outros ajustes, CODEPLAN; 7) 8293/2007, Tomada de Contas Especial, SE; 8) 8510/2007, Tomada de Contas Especial, SE; 9) 8560/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 10) 8609/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 11) 18959/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEG; 12) 23413/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SLU; 13) 23480/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 14) 14499/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Fundação de Apoio à Pesquisa do DF; 15) 17854/2009, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 16) 26524/2011, Tomada de Contas Especial, SDE; 17) 34586/2011, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 18) 17996/2012, Tomada de Contas Especial, RA XIII; 19) 13234/2015, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 20) 4467/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 21) 14774/2016-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SE; 22) 15966/2018-e, Representação, Empresa Privada; 23) 35258/2018-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF;

Sessão Reservada Nº 1220

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 23854/2016-e, Denúncia, Ouvidoria;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5087

Aos 13 dias de novembro de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5086 e Administrativa nº 988, ambas de 08.11.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 19/2018-GAB/CMA, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá férias no período de 19 a 20.11.2018.

- Ofício nº 20/2018-GAB/CMA, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando a participação do titular daquele gabinete no IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, a ser realizado em Florianópolis/SC, no período de 28 a 30.11.2018.

- Ofício nº 23/2018-GCMM, do gabinete do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, comunicando a participação do titular daquele gabinete no IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, a ser realizado em Florianópolis/SC, no período de 28 a 30.11.2018.

- Ofício nº 896/2018-MPC/PG, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que: a Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA exercerá, a partir de 31.10.2018, cumulativamente, as atividades da Procuradoria-Geral, bem como as da 1ª e da 2ª Procuradoria; ao reiterar os termos do Ofício nº 549/2018-MPC/PG, solicita que não seja paga parcela relativa à substituição, até decisão nos autos nº 15389/2018.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte, a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 1030009-30.2018.4.01.000, impetrado por PÉRICLES JOSÉ POVOA JÚNIOR.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 29590/2013 - Despacho Nº 322/2018, Representação: PROCESSO: 18280/2018-e - Despacho Nº 313/2018, Análise de Concessão: PROCESSO: 34413/2018-e - Despacho Nº 320/2018, Licitação: PROCESSO: 4174/2018-e - Despacho Nº 318/2018, Pensão Militar: PROCESSO: 34294/2018-e - Despacho Nº 319/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 25778/2012 - Despacho Nº 316/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO: 33778/2018-e - Despacho Nº 597/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 19996/2018-e - Despacho Nº 596/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 6400/2016-e - Despacho Nº 595/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 23700/2017 - Despacho Nº 591/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 16997/2018-e - Despacho Nº 588/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 17004/2018-e - Despacho Nº 589/2018, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO: 18912/2011 - Despacho Nº 587/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO: 32395/2015-e - Despacho Nº 589/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 26471/2014 - Despacho Nº 585/2018, Denúncia: PROCESSO: 29735/2013 - Despacho Nº 582/2018, Inspeção: PROCESSO: 2125/2003 - Despacho Nº 579/2018, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO: 12752/2011 - Despacho Nº 583/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO: 35640/2014 - Despacho Nº 490/2018, Representação: PROCESSO: 34819/2015-e - Despacho Nº 486/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 11814/2014 - Despacho Nº 489/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 16064/2006 - Despacho Nº 485/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 3545/2013 - Despacho Nº 483/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO: 25317/2018-e - Despacho Nº 590/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO: 14244/2014 - Despacho Nº 591/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 22748/2015 - Despacho Nº 592/2018, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO: 24124/2018-e - Despacho Nº 593/2018, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO: 22229/2018-e - Despacho Nº 594/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 7283/2006 - Despacho Nº 587/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 33069/2018-e - Despacho Nº 581/2018, Monitoramento de Decisões: PROCESSO: 32895/2018-e - Despacho Nº 579/2018, Pensão Civil: PROCESSO: 11979/2018 - Despacho Nº 584/2018, Admissão de Pessoal: PROCESSO: 6800/2018-e - Despacho Nº 582/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO: 2627/2018-e - Despacho Nº 588/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO: 15966/2018-e - Despacho Nº 416/2018, Consulta: PROCESSO: 31929/2018-e - Despacho Nº 418/2018, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO: 31163/2018-e - Despacho Nº 400/2018, Licitação: PROCESSO: 35160/2016-e - Despacho Nº 417/2018, Licitação: PROCESSO: 12593/2016-e - Despacho Nº 484/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 17031/2012 - Despacho Nº 406/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 23094/2015 - Despacho Nº 412/2018, Representação: PROCESSO: 27787/2016-e - Despacho Nº 414/2018, Pensão Civil: PROCESSO: 23063/2018-e - Despacho Nº 413/2018, Licitação: PROCESSO: 38797/2016-e - Despacho Nº 411/2018.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO: 22264/2005 - Prorrogação de prazo solicitado por Sr. Gaspar Ferreira Duarte para cumprimento de decisão. DECISÃO Nº 5456/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do requerimento de prorrogação de prazo tratado pelo e-DOC 2E0CDF1; II - conceder ao Sr. Gaspar Ferreira Duarte prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 25026/2005 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, para o atendimento ao determinado pela Decisão nº 3.929/2018. DECISÃO Nº 5457/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº 861/2018-DFTRANS/GAB; II - conceder novo prazo, de 60 (sessenta) dias, à Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, para o atendimento ao determinado pela Decisão nº 3.929/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 26069/2008 - Representação oferecida pela Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal, versando acerca da contratação da empresa UNIREPRO Serviços Tecnológicos Ltda., para a prestação de serviços de reprodução gráfica à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5454/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Informação nº. 60/2017 - DIAUD2; b) dos Ofícios SEI-GDF 701/2017 - SES/GAB e Ofício SEI-GDF 384/2018 - SES/GAB; II - determinar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, doravante: a) faça constar dos processos de pagamento dos serviços de impressão, Relatórios de Execução de Serviços e "atestos" de notas fiscais e de faturas devidamente assinados pelos executores do contrato; b) proceda à nomeação formal de executores titulares e substitutos para todas as áreas de abrangência dos serviços de impressão contratados; c) padronize os procedimentos de fiscalização dos contratos de impressão com vistas a quantificar física e financeiramente os serviços prestados; III - autorizar o retorno do processo à Secretaria de Auditoria para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações para examinar, em autos próprios, a efetividade dos procedimentos de controle implementados. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 3787/2012 - Auditoria realizada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos e dos pagamentos de pessoal ativo no exercício de 2011. DECISÃO Nº 5458/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1.566/2017-SES/GAB (fls. 713/725) e 1.576/2017-GAB/SES (fls. 472/510), acompanhado dos anexos de fls. 511/712, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à diligência de que trata o item III da Decisão nº 3.795/17 e à audiência de que trata o item V.a do mesmo decisum; II - tomar conhecimento, ainda, do conteúdo do Relatório de Auditoria Especial nº 02/2014-

DISED/CONAS/CONT/STC, objeto do Processo 480.000.030/2013 (fls. 728/1.294), bem como dos documentos de fls. 1.295/1.344 e 1.393/1.405, encaminhados pelo MPJTCDF; III - considerar parcialmente atendida pela SES/DF a diligência de que trata o item III da Decisão nº 3.795/2017 e não atendida pela Controladoria-Geral do Distrito Federal aquela a que se reporta o item IV da mesma decisão; IV - determinar à SES/DF que adote as seguintes providências, cujo cumprimento poderá ser objeto de averiguação em futura fiscalização desta Corte ou da Controladoria-Geral do Distrito Federal: a) proceda, se já não o fez, à conclusão das medidas anunciadas nos Ofícios nºs 1.566/2017 e 1.576/2017-GAB/SES, especialmente as relativas a ressarcimento ao erário e à instauração de procedimentos administrativos disciplinares, atentando ainda para os achados de auditoria constantes do Relatório de Auditoria nº 01/2011 - DIRPA/CONAP/CONT/STC e do Relatório nº 03/2011 - DIFIP/CONT/STC como orientação para evitar a ocorrência de pagamentos indevidos e para aprimorar os controles internos, promovendo ainda o cumprimento das recomendações constantes do Relatório de Auditoria Especial nº 02/2014 - DISED/CONAS/CONT/STC, em especial no que se refere: 1) aos itens 11 (gratificações), 12 (adicionais), 13 (conversão de licença-prêmio em pecúnia), 16 (abono de permanência), 17 (ampliação de carga horária), 21 (recolhimentos previdenciários), 23 (desvio de função/readaptação), 25 (adiantamentos de 13º salário e férias), 27 (cessão de servidores) e 29 (declaração de bens e renda); 2) à matéria relacionada com a remuneração dos servidores acima do 'Teto Remuneratório', atentando para a adequação da recomendação da CGDF à legislação vigente e ao entendimento do TCDF sobre a matéria; b) em atendimento à recomendação constante do item 9 do Relatório nº 03/2011 - DIFIP/CONT/STC, exija dos servidores encarregados do transporte, especialmente daqueles lotados no Hospital Regional da Asa Norte, o estrito cumprimento das escalas de trabalho estabelecidas, sob pena de sanção aos responsáveis; c) promova, se já não o fez, o acerto financeiro dos adiantamentos de 13º salário e férias, objeto de apontamento no item 25 do Relatório de Auditoria Especial nº 02/2014-DISED/CONAS/CONT/STC; d) envie gestões urgentes, inclusive com aparelhamento dos setores responsáveis com recursos humanos e materiais, além da necessária capacitação, de modo a imprimir agilidade ao processamento dos requerimentos de aposentadoria e outros processos de interesse dos servidores, tendo em conta a garantia constitucional da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII, CRFB) e o princípio da eficiência (art. 37, caput, CRFB); V - ter por parcialmente subsistentes os argumentos apresentados pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atendimento ao item V.a da Decisão nº 3.795/2017, dispensando, nada obstante, a aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos IV e VII, da LC nº 01/94; VI - autorizar: a) a remessa à SES/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal de cópia desta decisão; b) a restituição dos autos à Sefipe, para as providências subsequentes e posterior arquivamento. PROCESSO: 15415/2015-e - Pensão civil instituída por ANGÉLICA LOURDES DE MATOS COUTINHO - SE/DF. DECISÃO Nº 5459/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 4699/2016; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF para fins de arquivamento. PROCESSO: 21318/2015 - Recurso de Reconsideração interposto em conjunto pelos Srs. Nilvan Pereira de Vasconcellos, Wellington de Mesquita Vieira e pela Sra. Kellen Aparecida de Oliveira (fls. 188/196), contra os termos da Decisão nº 3600/2018 e do Acórdão nº 255/2018. DECISÃO Nº 5483/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração apresentado em conjunto pelos Srs. Nilvan Pereira de Vasconcellos, Wellington de Mesquita Vieira e pela Sra. Kellen Aparecida de Oliveira (fls. 188/196), contra os termos da Decisão nº 3600/2018 e do Acórdão nº 255/2018, conferindo-lhes efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis. PROCESSO: 19822/2016-e - Edital nº 1, de 01.07.16, por meio do qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF torna pública a abertura de concurso público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção - QBMG-3, para realizar as atividades de mecânica de manutenção de veículos (Veículos/Equipamentos). DECISÃO Nº 5460/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Ofício 06/2016-COPEC-CP-Cmt-Geral e anexos (Peça 12), encaminhado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal - CBMDF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 3681/2016; b) dos editais ora acostados aos autos (Peças 13/33), em especial do Edital nº 023/2017 (DODF de 19/12/2017), que divulgou o resultado final, devidamente homologado, do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção - QBMG3, para realizar as atividades de mecânica de manutenção de veículos (Veículos/Equipamentos), regulado pelo Edital nº 001/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 (Edição Extra); II - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO: 19924/2017-e - Representação nº 22/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, consistentes na criação de cargos comissionados para funções permanentes de provimento efetivo e no percentual alto de servidores sem vínculo, ocupantes de cargos comissionados. DECISÃO Nº 5461/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 231/2018-GP (Peça nº 37), encaminhado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, considerando parcialmente cumprido o item II da Decisão nº 1678/2018; II - reiterar à Câmara Legislativa do Distrito Federal o disposto no item II da Decisão nº 1678/2018, de forma que regularize o desvio funcional dos servidores abaixo listados, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 30 dias (trinta dias): a) informações sobre as movimentações funcionais de Otoniel da Silva Fonseca (Matrícula nº 11.633), nomeado para o cargo de Supervisão, CL-03, lotado originalmente no Gabinete da Vice-Presidência e colocado à disposição da Diretoria Legislativa, onde permanece em caráter excepcional; b) informações sobre as movimentações de Elzinei Rodrigues Cardoso, Gerson Duarte Mariano e José Adão Gonçalves Batista, nomeados para o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, lotados originalmente em gabinetes parlamentares e colocados à disposição da Coordenadoria de Polícia Legislativa; III - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos acerca do descumprimento do art. 19, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, informando, ainda, as providências adotadas para adequação à letra da norma, tendo em vista as informações constantes da página eletrônica do órgão, que demonstram gradual aumento no percentual de cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo efetivo com a Administração Pública (77,23%); IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins. PROCESSO: 2660/2018-e - Representação formulada pela empresa Barbosa & Oliveira Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA., em face do Pregão Eletrônico por SRP nº 22/17, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, objetivando eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF. DECISÃO Nº 5463/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 1.384/2018-SEE/GAB (Peça nº 46, e-Doc FB4FD18E-c) e seu anexo (Peça nº 47, e-Doc 95C34E46-e), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, em cumprimento ao estabelecido no item II da Decisão nº 271/2018; b) da Informação nº 282/2018-Seacomp / 4ª Diacom, em cumprimento ao estabelecido no item III, "b", da Decisão nº 2.921/08; II - considerar cumpridas as referidas decisões; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 22/2017; b) o retorno dos autos à Seacomp / 4ª Diacom para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO: 6193/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, para cumprimento de determinação da Corte. DECISÃO Nº 5464/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, mediante Ofício SEI-GDF nº 2661/2018-SES/GAB; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste "decisum", para o cumprimento do determinado na Decisão nº 1692/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO: 7262/2018-e - Aposentadoria de LUÍS ANTÔNIO VITELLI PEIXOTO - SE/DF. DECISÃO Nº 5465/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº1528/2018 SEE/GAB (peça 16); II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta deliberação, para atendimento da Decisão nº 1950/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO: 18736/2018-e - Representação da Deputada Distrital Celina Leão Hizim, apontando possíveis irregularidades na obra de que trata o Contrato nº 8824, celebrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb e o Consórcio Elevatórias, tendo por objeto a execução "das Estações Elevatórias de Esgoto E.EEB.SP.W.002 (EEB 6) e E.EEB.RF1.001 (EEB7) e suas respectivas Linhas de Recalque, que integram o sistema de esgotamento sanitário do SMPW Qd. 01 a 05, Colônia Agrícola de Águas Claras e outras". DECISÃO Nº 5466/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Carta nº 32531/2018-PR da Caesb; b) dos Ofícios SEI-GDF nºs 670 e 677/2018-VGDF/GAB; II - considerar: a) cumprida a determinação constante do item II da Decisão nº 2940/2018; b) no mérito, improcedente a representação objeto dos autos; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, encaminhando-lhe cópia do relatório/voto do Relator; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento. PROCESSO: 19708/2018-e - Aposentadoria de JOSEMAR CARLOS DA ROCHA, cumulada com pensão civil instituída pelo servidor - SLU/DF. DECISÃO Nº 5467/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios e dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07: Ato nº 0202745, JOSEMAR CARLOS DA ROCHA, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0207493, JOSEMAR CARLOS DA ROCHA, PENSÃO CIVIL, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para fins de arquivamento. PROCESSO: 23950/2018-e - Análise do Contrato nº. 053/2018, celebrado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa DOMED Produtos e Serviços de Saúde Ltda., para a prestação de serviços complementares de terapia intensiva em unidade de terapia intensiva neonatal, pediátrica e adulta, a fim de atender os usuários do SUS/DF. DECISÃO Nº 5455/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Informação nº 136/2018 - Diacom2; b) do Contrato nº 053/2018-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa DOMED Produtos e Serviços de Saúde Ltda., cujo objeto relaciona-se à prestação de serviços complementares de terapia intensiva em UTI neonatal, pediátrica e adulta para atendimento aos usuários do SUS/DF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento. PROCESSO: 26666/2018-e - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte sobre ilegalidade no bloqueio de leitos hospitalares da rede pública de saúde do Distrito Federal, mesmo com a existência de contratos administrativos. DECISÃO Nº 5468/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 27/2018- G2P; II - autorizar: a) a realização de inspeção nos hospitais de Sobradinho e Planaltina com o objetivo de verificar a existência de leitos bloqueados por problemas de manutenção predial, não obstante haver contrato em vigor com tal finalidade para atendimento das referidas unidades; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins. PROCESSO: 27948/2018-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007. DECISÃO Nº 5469/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007: Técnico em Saúde, especialidade, Auxiliar de Enfermagem: Aline Cristina Lina Magalhães, Ana Carla Freire Gonçalves, Joana D'arc de Siqueira, Josélia Olíndina de Lima, Lucyana Alves Totti, Maria do Amparo Guida de Souza, Maria Geralda Gomes Barroso, Michele Costa Martins, Talita Rafaela Ferreira Garcia, Thais Luzia de Oliveira Barros; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento. PROCESSO: 29428/2018-e - Reforma de ANTONIO PEREIRA DA CUNHA - PMDF. DECISÃO Nº 5470/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para providências decorrentes. PROCESSO: 30302/2018-e - Aposentadoria de JULIANA MARIA FERREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 5471/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à jurisdição que, no prazo de 60 (sessenta) dias, implemente, no sistema Sirac/Concessões, as seguintes medidas: a) à aba "Anexos e Observações", acoste cópia digitalizadas de: 1. parecer conclusivo da Comissão de Acumulação do Órgão, quanto à cumulação identificada, com pronunciamento quanto à compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017; 2. folhas de ponto dos dois cargos para os exercícios de 2015, 2014, 2013, 2012 e 2011; b) à aba "Dados da Concessão": 1. cadastre a cumulação referida, informando quanto a sua licitude; 2. corrija a data do requerimento para 25/09/14, consoante informa o CI; c) à aba "Tempos", no campo "Tempo Especial", faça a exclusão dos 02 dias de faltas da servidora; II - determinar o retorno dos autos à Unidade Técnica para as providências decorrentes. PROCESSO: 30353/2018-e - Aposentadoria de ELZA ABREU MOREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 5472/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdição adote as seguintes medidas no Sirac/Concessões: a) na aba "Anexos e Observações", acostar cópia digitalizada de parecer conclusivo da Comissão de Acumulação do Órgão, quanto à acumulação de cargos verificada nos autos (Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem da SES/DF e Auxiliar de Enfermagem do Ministério de Minas e Energia - MME); b) na aba "Dados da Concessão": 1 - manifestar-se quanto à licitude da acumulação de cargos antes referida; 2 - informar se a servidora foi considerada inválida pela Junta Médica; 3 - corrigir, no campo "Fundamento", o fundamento da concessão para o ID 520 - "Artigo 40, § 1º, inciso I, "in fine", da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. EC nº 70/12. Aposentadoria por invalidez qualificada decorrente de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável. Proventos integrais, calculados pela última remuneração. Paridade. Ingresso no serviço público até 31/12/03. Requisitos implementados a partir de 31/12/03."; 4 - preencher, no campo "Laudo Médico", a rubrica "Doença Especificada em Lei"; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO: 30493/2018-e - Aposentadoria de JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA - DER/DF. DECISÃO Nº 5473/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 30973/2018-e - Aposentadoria de MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA - PGDF. DECISÃO Nº 5474/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o retorno nos autos à Unidade Técnica.

PROCESSO: 31066/2018-e - Aposentadoria de NILSON DA SILVA MOTA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 5475/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 31511/2018-e - Admissões do cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12, publicado no DODF de 16.7.2007, republicado no DODF de 27.8.2007. DECISÃO Nº 5476/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior exoneração de Alessandra da Silva Rodrigues Correa Pereira no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, em decorrência de aprovação no certame regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do concurso público inaugurado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Aloano Lima Brito, Charles Louzada Rodrigues, Gilvan Alves Pereira Rodrigues, Lydia Marcelina de Carvalho Sousa, Maria Aparecida Silva, Monalicia da Silva Reis, Nilton Cardoso de Freitas e Vilma Cláudia Rodrigues Soares; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, ajuste a jornada de trabalho de Dilma Menezes da Silva, admitida em decorrência do concurso público aberto pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007, de forma a contemplar o repouso semanal remunerado previsto no art. 7º, inciso XV, da Constituição Federal, encaminhando ao Tribunal, no mesmo prazo, as novas grades de horário da servidora, tanto do cargo cuja admissão se analisa, quanto do cargo acumulado (outro cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, exercido na própria SES/DF); IV - retornar o feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 31821/2018-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 1º.12.2016. DECISÃO Nº 5477/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Alline Lima Freitas, Ananilda Brígida Silva Gomes, Andreia e Silva Soares, Aveline de Souza Falcão, Bruna Raquel Reis Alves dos Santos, Carine Oliveira, Christiane Ramalho dos Santos, Cilene Gouveia Damasceno, Cristiane Lucena da Silva, Daniela Conti Petry, Daniele Barreira Gonçalves Fernandes, Egláia Souza Vieira Menezes, Elen Manoel de Jesus, Eliene Pereira de Araujo Sabino, Elizete Oliveira da Mota, Erivalda Maria da Silva, Gabriela Gonçalves Macedo, Giordano Bruno Paraguai Lima, Ione Lopes dos Santos, Jane Ferreira de Araújo, Jeane da Costa Cruz, Josefa do Rosario Sousa Araújo, Juliana Carneiro Rodrigues, Katia de Castro Silva, Laila Karine Sousa Rodrigues, Leane da Costa Cruz, Leticia Feijo de Oliveira Bazaga, Lidieide Sales Aguiar, Lohana Mayra de Sousa Santos, Lucia Carvalho Santiago, Manuel Licinio Gonçalves, Marcia Regia de Souza Lerina, Maria das Gracas Dias de Souza, Maria de Fatima Lopes da Silva, Marlene da Silva Couto dos Santos, Martha Christina Pereira de Arruda, Michael Henrique Souza de Freitas, Michele Aparecida Alemar, Mirele do Carmo Bandeira de Sousa, Pâmela Rafaela Alencar Borges do Nascimento, Pedro Guilherme de Carvalho Martins Alves, Rayane Rego de Freitas Martins, Renata de Jesus Santos Aguiar, Rosângela Ferreira da Silva, Silmara Silva Gomes, Solange Maria Ribeiro dos Santos, Stefanny de Souza Pereira, Susane Cristina Gallo, Tatiany Cunha Barboza Souza e Vanessa Alves Maciel Fernandes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 32097/2018-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor Substituto, especialidades Atividades e Educação Física, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/16-SEEDF, publicado no DODF de 1º.12.16. DECISÃO Nº 5478/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/16SE/DF, publicado no DODF de 01.12.16 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adelaide Leandro de Oliveira, Alessandra Rocha Guerra, Ana Karla Santos de Oliveira, Anderson Franca de Oliveira, Aparecida Nunes Vieira, Bruno da Silva Anselmo, Daniella Leite de Souza, Débora Dias Ferreira, Desueta de Morais Rocha, Elis Regina Rodrigues Janeiro, Elisângela Cavalcante de Jesus, Fabiana Dornelas Martins Simões, Francisca Alves Soares, Geny France Milhomem da Silva, Gicele Lima Soares, Ivone Terezinha Cavequia da Silva, Janaine Rodrigues de Oliveira, Jaqueline Dias de Oliveira Silva, Josevania do Nascimento Macedo, Leilane Marinho Botelho Feitosa, Maria do Socorro Bezerra, Marielza de Jesus Leal Rodrigues, Monica Alves Silva Brito, Monica Melo de Alcantara Santos, Nailson Rodrigues de Lima, Nayara da Costa Pereira, Nayara Santos da Silva, Nucia Spindola da Silva, Raquel Oliveira de Lima Reis, Rejane dos Santos Soares, Rosângela Monteiro dos Santos, Sandra Correia de Oliveira, Sidiney Pereira, Sirlene Oliveira Morais Carvalho, Stephenson Batista dos Reis, Suzana Rodrigues Brandao, Thatiana Shirley dos Santos Moreira, Valdezia Apolinario da Silva, Valeria Janielle Edjalva Felix Hígino e Vania Rodrigues Chaves de Almeida; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Adelio Giulio Gusmão, Admário Cavalcante Pereira, Adriana Nunes dos Santos, Adriano Antônio Pedrozo, Alex Bezerra Pereira, Aloizio Bezerra de Queiroz, Ana Carolina Alencar Bet, Ana Paula Guedes da Costa, André Passos Carvalhêdo e Angela Aparecida dos Santos Barbosa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 32259/2018-e - Aposentadoria de ELIAS VENÂNCIO DE FREITAS - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 5479/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 32445/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5480/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; Ato n.º 0220476, JANETE DE MELO FEITOSA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0220505, PATRICIA MARIA BICALHO CHACEL, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0222665, MARINEZ MARCELINO DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0225555, ADRIANA RIZZI, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0246394, GILCIMARA MEDEIROS GALLO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 32852/2018-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007.

DECISÃO Nº 5481/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007: Técnico em Saúde, especialidade, Auxiliar de Enfermagem: Ana Rosa Nogueira Duarte, Gabriela Farias Calado, Isabella Borges Mota Alves, Juliana Alves Xavier, Julliana do Prado Andrade da Silva, Karen Lidia Pereira de Oliveira da Silva, Leonardo Moreira da Silva, Rodrigo Chaves de Queiroz, Vanessa Cristiane dos Santos Sabino e Vanessa de Oliveira Rodrigues; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO: 33042/2018-e - Pensão civil instituída por JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO - PCDF. DECISÃO Nº 5482/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO: 4397/2011 - Pensão militar instituída por MARCONDE ALVES DE OLIVEIRA-PMDF. DECISÃO Nº 5485/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento imposto ao feito por meio da Decisão n.º 4.478/2014, tendo em conta o trânsito em julgado das Ações de Conhecimento n.º 2012.01.1.108229-2 e n.º 2013.01.1.087398-7, com decisões desfavoráveis aos respectivos autores; II - ter por parcialmente cumprido o item II da Decisão n.º 4.478/2014; III - tomar conhecimento dos atos de cancelamento da concessão e de exclusão dos respectivos beneficiários da condição de pensionistas militares (Portarias DIPC n.º 629, de 29.05.2012, e n.º 527, de 25.02.2015, publicadas, respectivamente, nos DODF de 12.06.2012 e 10.03.2015); IV - autorizar a devolução do feito apenso à origem e o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO: 14755/2011 - Pensão militar instituída por MARCOS LIMA BASTOS-PMDF. DECISÃO Nº 5486/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado por meio da Decisão n.º 6.216/2011, tendo em conta o trânsito em julgado do Mandado de Segurança TJDF n.º 2010.01.1.233527-8, com deslinde desfavorável aos respectivos autores; II - ter por parcialmente cumprido o item II da Decisão n.º 6.216/2011; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança TJDF n.º 2010.01.1.233527-8, desfavoravelmente aos pensionistas, juntando a documentação comprobatória nos autos do Processo n.º 54.000.352/2005.

PROCESSO: 10406/2013 - Contratação de serviços continuados ou não, chamados serviços terceirizados na Administração Pública do Distrito Federal, realizada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. DECISÃO Nº 5487/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Acórdão n.º 700.691 de 23.07.13 e publicado no DJE de 08.10.2014, proferido pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do Processo de Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2013.00.2.003060-5, rejeitando a alegação de inconstitucionalidade formal da Lei n.º 5.014/2013 e declarando, em tese e com efeitos ex tunc e erga omnes, a inconstitucionalidade material da Lei Distrital n.º 5.014/2013, de 11.01.2013; b) da Informação n.º 109/2018 - 2ª DIACOMP (fls. 78/93); c) do Parecer n.º 949/2018-CF (fls. 97/99); II - levantar o sobrestamento dos autos determinado no item II da Decisão n.º 2.827/2013; III - a teor dos estudos conduzidos na Informação n.º 109/2018 - 2ª DIACOMP, considerar válidos para a Administração Pública Distrital os requisitos de habilitação constantes das Instruções Normativas n.ºs 02/2008-SLTI/MP com as posteriores alterações implementadas na IN n.ºs 06/2013-SLTI/MP e 05/2017-SG/MP, recepcionadas no ordenamento jurídico local em razão do advento dos Decretos n.ºs 36.063/2014 e 38.934/2018, respectivamente; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à subscritora do Ofício n.º 025/2013-CF; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO: 2701/2015-e - Análise do cumprimento das diligências inseridas na Decisão n.º 1.578/2018 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSPS/DF. DECISÃO Nº 5488/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 1.259/2018-SSP/GAB, enviado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSPS/DF (e-DOC 4E53B667-c); b) do Ofício S/N de e-DOC F5DABCCB-c, oriundo da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Seris/DF; c) da Informação n.º 32/2018-NFTI (e-DOC 3BC2AC1A-e); d) do Parecer n.º 87/2018-GPIP (e-DOC 6C316AE-e); e) dos demais documentos carreados ao feito; II - considerar parcialmente atendidos os itens III e IV da Decisão n.º 1.578/2018; III - determinar à Seris/DF que, em até 120 (cento e vinte) dias, encaminhe a esta Corte informações detalhadas sobre a finalização da 1ª etapa do Projeto de Video-Monitoramento e sobre o andamento da 2ª etapa do projeto; IV - determinar à SSPS/DF e à Seris/DF que encaminhem ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias: a) o detalhamento das medidas que estão sendo tomadas para garantir a manutenção continuada da Plataforma de Observação Elevada - POE e do Centro Integrado de Comando e Controle Móvel - CICC, devendo informar, também, o prazo para a conclusão das ações necessárias; b) cópia dos Termos de Movimentação de Bens Patrimoniais - TMBP n.ºs 0738/17 e 0031/18, bem como documentação comprobatória das medidas adotadas com vistas à devolução do Caminhão Antitumulto à União; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 32/2018-NFTI, do Parecer n.º 87/2018-GPIP e desta decisão à Seris/DF e à SSPS/DF, para subsidiar o cumprimento dos itens III e IV; b) o retorno dos autos a Seaud/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: 7610/2016 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo possível prejuízo ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, oriundo do pagamento em atraso das faturas da CEB Distribuição e da Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB, no exercício de 2007, ocasionando na cobrança de multas, juros e atualização monetária por atraso de pagamento, conforme Relatório de Auditoria n.º 66/2009 - DIRAG/CONT, objeto do Processo n.º 113.003.798/2009. DECISÃO Nº 5489/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo Administrativo n.º 113.003.798/2009; b) do Ofício SEI-GDF n.º 522/2018 - DER/DF/ DG/CHGAB/NUADM (fl. 17 e anexo em CD contendo cópia do Processo n.º 113.003.798/2009); c) da Informação n.º 187/201-1ª SECONT/2ª DICON (fls. 19/21); d) do Parecer n.º 866/2018-GPIP (fls. 22/23); II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com absorção do prejuízo pelo erário distrital nos termos do entendimento firmado na Decisão n.º 6.794/2003; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO: 12798/2016-e - Exame da documentação carreada ao feito, em cotejo com os esclarecimentos encaminhados pelo Conselho Comunitário do Lago Sul - CCLS, em atenção ao disposto no item IV da Decisão n.º 199/2018. DECISÃO Nº 5450/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do documento encaminhado pelo Conselho Comunitário do Lago Sul - CCLS (e-DOC 18A48B2E-c), em atenção ao disposto no item IV da Decisão n.º 199/2018; b) da Informação n.º 75/2018-3ª Diacom (e-DOC F43BC861-e); c) do Parecer n.º 534/2018 - GP1P (e-DOC B9FB9B9B-e); II - considerar, no mérito, parcialmente procedentes as Representações constantes dos e-DOCs DD9CC441-e, 488D008D-c e 1144CAA0-c, tendo em conta: a limitação legal de 10% da APP do Lago Paranoá ao uso turístico e de lazer; a inobservância às exigências da LODF e da CF/88; a ilegalidade da execução de obras

e intervenções urbanísticas sem os prévios Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA); a ilegalidade da supressão de vegetação das áreas de APP sem estudos ambientais; a irregularidade sobre a afetação de áreas de recarga do aquífero do Lago Paranoá; o possível descumprimento do limite de impermeabilização de 5% da APP, cujo cômputo deve considerar a sua totalidade; a ausência de lei autorizadora das alterações de uso constantes dos Decretos nºs 33.537/2012 e 13.077/1991; e a incompatibilidade desses Decretos com o novo uso do Lago Paranoá para reservatório de abastecimento; III - em razão do item II, declarar: a) irregulares as obras nas áreas de Área de Preservação Permanente do Lago Paranoá e nas áreas contíguas, incluídas as áreas de Parques, relativas ao Projeto Orla, em virtude da ausência dos Estudos de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental, com o detalhamento compatível às intervenções pretendidas (nos termos da Resolução CONAMA n.º 1/1986, art. 289 da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 225, inciso III, da Constituição Federal de 1988) e em virtude da ausência de lei complementar autorizadora específica (contrariando o art. 316, c/c o art. 295 da Lei Orgânica do Distrito Federal; incisos III, § 1º do art. 225, c/c o art. 182 da Constituição Federal de 1988); b) a nulidade dos atos administrativos do Ibram que concederam autorizações, licenças ou dispensas de licenciamento ambiental para as mesmas obras do inciso anterior, incluindo a Autorização publicada no DODF n.º 242/2016, p. 252; c) a insuficiência do PRAD n.º 014/2016-IBRAM para fundamentar obras de urbanização e de infraestrutura em Áreas de Preservação Permanente, com fulcro nos Princípios da Prevenção e da Prevenção; d) ausência de eficácia dos Decretos Distritais nºs 33.537/2012 e 13.077/1991 para fundamentarem o uso e ocupação de áreas ambientalmente protegidas em áreas urbanas, por carecerem de fundamento em lei autorizadora (contrariando o art. 316, c/c o art. 295 da Lei Orgânica do Distrito Federal; incisos III, § 1º do art. 225, c/c o art. 182 da Constituição Federal de 1988) e por serem incompatíveis ao novo uso do Lago Paranoá como reservatório de abastecimento de água da rede pública (contrariando a Resolução CONAMA n.º 302/2002) e com fulcro nos Princípios da Prevenção e da Prevenção; IV - determinar ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, aos órgãos envolvidos no planejamento e execução do Projeto Orla Livre, conforme os Decretos nºs 37.830/2016 e 37.860/2016 (Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; Secretaria de Estado do Meio Ambiente; Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação; Secretaria de Estado das Cidades; Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental - IBRAM), e à Companhia Urbanizadora Nova Capital (NOVACAP), executora direta de parte dos serviços e obras, que: a) considerem a restrição de 10% da APP para uso turístico e de lazer, para todos os atos administrativos de planejamento e execução do Projeto Orla, devido ao novo uso do Lago Paranoá para abastecimento de água da rede pública, conforme o previsto na Resolução CONAMA n.º 302/2002; b) realizem imediatos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), considerando a totalidade da área de influência do projeto (integralidade da Área de Preservação Permanente e áreas contíguas), com fulcro no art. 289 da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 225 da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, inciso XV da Resolução n.º 1/89 CONAMA, contemplando necessariamente, dentre outros, os estudos de: 1. avaliação da capacidade de recarga do Lago Paranoá, por meio de ensaios hidrogeológicos quantitativos e qualitativos, por meio de levantamentos geofísicos específicos, com a finalidade de montar "modelos hidrodinâmicos" para inferir com relativa segurança a extensão do comprometimento do aquífero e as chances de preservar o Lago para abastecimento da cidade; 2. caracterização, mapeamento e preservação dos ecossistemas já implantados, definição de "stepping stones" e zonas de preambulação, com identificação de áreas em tamanho adequado para a preservação e sustentabilidade de espécies endêmicas e migratórias; 3. a avaliação na demanda por infraestrutura existente, no histórico da ocupação antrópica e na preservação das condições e qualidade de vida da comunidade local; 4. impactos de vizinhança e tráfego; c) nas futuras obras nas áreas de Área de Preservação Permanente e nas áreas contíguas, a que se refere o Projeto Orla Livre: 1. abstenham-se de fracionar as intervenções de reocupação das margens do lago Paranoá para fins de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental; 2. realizem Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA considerando a totalidade da área de influência do projeto, com fulcro no art. 289 da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 225 da Constituição Federal de 1988 e art. 2º da Resolução n.º 1/1989 CONAMA; 3. obtenham prévia autorização legislativa específica, por meio de Lei Complementar (art. 316, c/c o art. 295 da Lei Orgânica do Distrito Federal; incisos III, § 1º do art. 225, c/c o art. 182 da Constituição Federal de 1988), para empreender revitalizações e alterações de uso das áreas; d) para as obras em andamento ou já finalizadas nas áreas de Área de Preservação Permanente e nas áreas contíguas do Lago Paranoá, a que se referem o Projeto Orla Livre: 1. realizem estudos de EIA/RIMA, incluindo os estudos de impactos hídricos quantitativos e qualitativos, dentre outros exigíveis em face da Resolução CONAMA n.º 1/1986; 2. procedam ao licenciamento ambiental e urbanístico das obras, precedidas da providência da alínea anterior, nos termos do art. 289 da Lei Orgânica do Distrito Federal; 3. apresentem ao TCDF os projetos executivos das obras já realizadas ou em andamento, acompanhados das anotações de responsabilidade técnica dos projetos no CREA-DF e das licenças, autorizações ou suas dispensas porventura concedidos, caso existam; e) no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhem ao Tribunal as medidas adotadas para dar fiel cumprimento às diligências em exame; V - dar ciência desta decisão à entidade representante (Associação dos Moradores da QL 12 do Lago Sul) e ao Conselho Comunitário do Lago Sul - CCLS; VI - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Exmo. Governador do Distrito Federal e a todos os órgãos/entidades envolvidos no feito (Agefis, Ibram/DF, Novacap e Segeth/DF e Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal), a fim de subsidiar o atendimento das determinações exaradas; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO: 30303/2016-e - Regularização de inconsistências de informações prestadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, em matéria de concessões. DECISÃO Nº 5490/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações prestadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal; II - considerar cumprida a Decisão n.º 4.338/2017, reiterada pela de n.º 228/2018; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 38690/2016-e - Análise do cumprimento da Decisão n.º 2.003/2018, pela Secretaria de Acompanhamento desta Corte. DECISÃO Nº 5491/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 115/2018-3ª Diacom (e-DOC 493F0B08-e), elaborada em atendimento ao disposto no item IV da Decisão n.º 2.003/2018; b) dos Papéis de Trabalho constantes dos e-DOCs 828012E1-e, E6AC0315-e e 8897811C-e; c) do Parecer n.º 946/2018-GPIP (e-DOC 86A488FE-e); II - considerar que a modelagem ambiental e a exploração econômica pretendida para a Orla do Lago Paranoá no Projeto "Orla Livre" não observam, em sua totalidade, os normativos que regem a matéria, em face dos argumentos lançados no voto constante do Processo n.º 12.798/2016-e (e-DOC A7521F50-e); III - dar ciência desta decisão à Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte e à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Seris/DF; IV - autorizar: a) o apensamento do feito em exame ao Processo n.º 12.798/2016-e; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO: 12423/2017-e - Análise do cumprimento da Decisão n.º 491/2018, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 5492/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 27/2018-2ª Diaud (e-DOC DE25C81C-e); b) do Parecer n.º 872/2017-GPIP (e-DOC 55A2DE40-e); c) dos demais documentos carreados ao feito; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF de que o cumprimento de todas as diligências inseridas nas Decisões nºs 4.405/2014 e 491/2018, bem como a efetividade das medidas notificadas ao Tribunal, serão objeto de verificação em sede de futuro monitoramento, devendo os gestores atentarem para o disposto no item VI da Decisão n.º 491/2018; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 27/2018-2ª Diaud, do Parecer n.º 872/2017-GPIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos titulares da SES/DF,

da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Subsecretaria de Administração Geral, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde e da Diretoria de Assistência Farmacêutica, considerando a necessidade de conclusão das medidas informadas nos Ofícios nºs 90/2018-SES/SUAG (e-DOC D963D92D), 67/2018-SES/SINFRA (e-DOC 70DBB473), 1.319/2018- SES/GAB (e-DOC 667471FB) e 18/2018-SES/SULOG, (e- DOC 35699A31); b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria/TCDF, para dar continuidade ao monitoramento determinado no item V.b da Decisão n.º 1.942/2017 e no item VII.c da Decisão n.º 491/2018, e, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO: 40559/2017-e - Pedido de reexame interposto pela empresa Star Locação de Serviços Ltda. em face da Decisão n.º 4.489/2018. DECISÃO Nº 5462/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 01/2018-Nurec (e-DOC 4B2C4636-e); b) do Pedido de Reexame interposto pela empresa Star Locação de Serviços Ltda. (e-DOC E2AD5D6F-c), em face da Decisão n.º 4.489/2018, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III do aludido "decisum", consoante estabelece o art. 47 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c os arts. 279 e 286 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução n.º 183/2007- TCDF; II - com fulcro no art. 283 do RI/TCDF, conceder prazo de 30 (trinta) dias ao Ministério Público junto a esta Corte - MPjTCDF, para que, caso queira, apresente contrarrazões recursais; III - esclarecer à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF que permanece vigente a determinação contida no item III da Decisão n.º 2.341/2018, no que diz respeito aos lotes arrematados pela empresa Star Locação de Serviços Ltda.; IV - dar ciência desta decisão ao representante legal da recorrente e ao signatário da Representação n.º 7/2018-ML, a teor do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução n.º 183/2007-TCDF; V - autorizar o retorno dos autos à Segecex/TCDF, com vistas ao Nurec/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO: 9605/2018-e - Demanda encaminhada pelo Deputado Distrital RODRIGO DELMASSO, suscitando manifestação desta Corte de Contas acerca da nomeação de candidatos aprovados em diversos certames no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5493/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos expedientes a que se reporta os autos em exame (e- DOCs1DC791B2-c, 73FC13BB-c, D0A49F81-c, 62E9199B-c, 12804551-c, 795C9D87-c, 76AC54A5-c, 761B4964-c e 1820CB6Dc), autuados como Solicitação de Informações, consignando pleito do Exmo. Deputado Distrital RODRIGO DELMASSO, no qual suscita recomendação da e. Corte de Contas ao Governo do Distrito Federal acerca da necessidade de provimento de cargos vagos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Saúde, Segurança Pública e Paz Social e Metrô-DF; II - esclarecer ao Exmo. Deputado Distrital, signatário das demandas que deram origem ao feito, que a nomeação de candidatos em cargos vagos no âmbito da Administração Pública do GDF, dentro do prazo de validade do concurso público correspondente, insere-se no âmbito de conveniência e oportunidade do gestor público, com observância das restrições constantes de normativos legais, da jurisprudência dos Tribunais Superiores e de decisões desta Corte de Contas; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF para fins de arquivamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 12835/2018-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007. DECISÃO Nº 5494/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007, e dos posteriores desligamentos dos seguintes servidores: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Bruno Mariano Alves Pereira, Jaildo José de Queiroz e Sandra Pires Doga; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Ailton de Carvalho Veloso, Elsinete Costa França de Lucena, Flávia Maria Alves da Rocha, Gisele de Souza Farias, Guaciara Gonçalves Vaz Passos, Maria Clara da Silveira Porto Santos e Núbia de Oliveira Carvalho; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 12851/2018-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, especialidade Auxiliar de Enfermagem, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007. DECISÃO Nº 5495/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007, e dos posteriores desligamentos dos seguintes servidores: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Cleide Aparecida Xavier, Cleide Português de Souza, Elisângela Nunes da Silva, Karina Ribeiro, Marília Belmira de Castro Rêgo e Valquiria Vieira da Silva; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Janielison Edier Rodrigues de Medeiros, Pablo Henrique de Almeida Noronha e Silvia da Silva Lemos; III - determinar à jurisdicionada que, em 60 (sessenta) dias, ajuste a carga horária da servidora Sandra Ferreira da Cruz Torreão, porquanto a interessada trabalha, de domingo até o fim da jornada de segunda-feira, um total de 22 horas e meia, com apenas dois intervalos: uma hora após a décima segunda hora e uma hora e meia após a décima sétima hora, o que não está em conformidade com o estipulado na Lei n.º 6.137/2018.

PROCESSO: 14188/2018-e - Admissões no cargo de Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.06.2005. DECISÃO Nº 5496/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior exoneração de Sandra Maria Quintão Henriques no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.06.2015; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.06.2005, Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Edna da Silva Flor, Lidian Cavalcante Rodrigues Mendonça, Márcia Lúcia Ferreira, Maria Elza Amaral Santa Cruz, Maria Gorete Ferreira de Sousa, Mônica Barbosa dos Santos, Roselane Cristina Passos de Oliveira e Rosulina da Silva Ramalho; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe a natureza do cargo exercido por Goreth de Oliveira Pereira (Matrícula n.º 183.830-x) na Fundação Universidade de Brasília, assim como os horários de trabalho cumpridos tanto na Secretaria como naquela Fundação, lembrando que a informação acerca dessa acumulação de cargos foi obtida a partir do cruzamento de dados das bases do SIGRH, do SIAPE, do MENTHOR e dos sistemas de gestão de pessoal da TERRACAP, da CAESB, da CEB e do BRB, além da RAIS 2009 e RAIS 2017; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe.

PROCESSO: 16792/2018-e - Análise de cumprimento de diligência e de admissibilidade da representação formulada pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - EPP, em face do Pregão Eletrônico por SRP n.º 51/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 5497/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º

191/2018 PREGAO/COLIC/SCG (peça eletrônica n.º 82, e-DOC 6001115A-c) e mídia em anexo (e-DOC 15380A8E-e) e do Ofício SEI-GDF n.º 3470/2018 - SEPLAG/GAB (peça eletrônica n.º 84, e-DOC 6039DC67-c) e mídia em anexo (e-DOC F8D9BF45-e), protocolizadas no TCDF em 23.10.2018, contendo as informações da Seplag/DF em relação às diligências exaradas pela Corte de Contas no item V da Decisão n.º 4.681/2018, considerando-a satisfatoriamente atendida; b) da revogação do Pregão Eletrônico por SRP n.º 51/2018 publicada pela Seplag/DF na edição do DODF de 08.10.2018; c) do Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico por SRP n.º 113/2018 publicada pela Seplag/DF na edição do DODF de 19.10.2018 e com data de abertura fixada para ocorrer no dia 01.11.2018; d) da Informação n.º 289/2018 (e-DOC DAC2A126-e); II - não conhecer da Representação contra o teor do Edital do PE por SRP n.º 113/2018-Seplag, protocolizada nesta Corte em 29.10.2018 pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - EPP (peça eletrônica n.º 86, e-DOC 30979D03-c), por não preencher o requisito de admissibilidade previsto no inciso III, do § 2º, do art. 230 do RI/TCDF; III - dar ciência desta decisão à empresa representante e à Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO: 18450/2018-e - Aposentadoria de ARLINDO FRANCISCO DOURADO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 5498/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em tela, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 21591/2018-e - Aposentadoria de IRENE AUREA RAMOS - SE/DF. DECISÃO Nº 5499/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em tela, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 23047/2018-e - Pensão militar instituída por ANTÔNIO DOS SANTOS CARNEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 5500/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do ato concessório em diligência para que a Polícia Militar do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias: I - retifique o ato publicado no DODF de 19.01.2012, retificado por ato publicado em 17.02.2012, para consignar em 50% a participação de Maria Deuselina da Silva Neiva, viúva, no rateio do benefício pensional, bem como para incluir a filha maior de vinte e um anos Aline Neiva dos Santos e a filha menor de vinte e um anos Jaciara Neiva dos Santos, com participações de 0% e 50% no rateio da pensão, respectivamente, conforme posicionamento consolidado pela Corte (Decisões n.ºs 6.827/2007 e 662/2010) condicionada a inclusão de Jaciara Neiva dos Santos à juntada de cópia de seu requerimento de pensão militar na aba Anexos e Observações do SIRAC; II - na aba Dados dos Beneficiários, consigne o pagamento do benefício na proporção de 50% para Maria Deuselina da Silva Neiva, viúva, e 50% para a filha menor de vinte e um anos Jaciara Neiva dos Santos, caso esta apresente o requerimento da pensão militar, e 0% para a filha maior de vinte e um anos Aline Neiva dos Santos, constando assim como beneficiárias do rateio, na aba Proventos do SIRAC; III - na aba Dados da Concessão do SIRAC: a) informe o ato de retificação referido no item I; b) registre as informações sobre os cargos acumulados pelo ex-militiano, o nome do cargo exercido na SES-DF, data de admissão, data da aposentadoria, o número do processo atuado, juntando a documentação comprobatória na aba Anexos e Observações do SIRAC, confirmando também se o ex-militiano atuava em funções da área de saúde na PMDF.

PROCESSO: 24884/2018-e - Aposentadoria de NIEDJA ROSEMARY DE SOUZA CAVALHERO - SE/DF. DECISÃO Nº 5501/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência, a fim de que o órgão de origem, no prazo de 60 (sessenta) dias, notifique a servidora para que, querendo, apresente esclarecimentos acerca da acumulação de cargos de Professor na Secretaria de Educação do DF e de Agente de Serviços Complementares, especialidade Audiometria, no âmbito do Hospital das Forças Armadas, vinculado ao Ministério da Defesa, bem como a respeito de quais cargos exercidos na esfera federal originaram os Acórdãos n.ºs 1.873/2003-2ª Câmara e 2.963/2009-Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO: 13588/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos em face da execução do Convênio nº 04/2008, firmado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF e a entidade Associação Monte das Oliveiras, para o projeto "Festa da Criançada". DECISÃO Nº 5502/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do PROCESSO: 380.000.918/2008; II - ordenar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras - AMO e da Sra. Maria Soares de Almeida (então presidente da AMO) para que, no prazo de 30 dias, apresentem alegações de defesa, ou recolham, solidariamente, o débito atualizado, no valor de R\$ 545.239,75, atualizado em 08.05.18, fl. 20, em face das irregularidades constatadas na prestação de contas do Convênio nº 04/2008, conforme apontado na Matriz de Responsabilização (fls. 21/22), o que pode ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, III, "b" e "c", da LC nº 1/1994, bem como a aplicação da multa constante do art. 56; III - ordenar, com fulcro no art. 13, II, da LC nº 1/1994, a audiência do Sr. Ruither Jacques Sanfilippo (então Chefe da UAG da SEDEST) e da Sra. Célia Maria Marques (executora do referido Convênio), para que, no prazo de 30 dias, apresentem suas razões de justificativas quanto às irregularidades que lhes são imputadas nos autos em exame, as quais se encontram sintetizadas na Matriz de Responsabilização, às fls. 21/22, ante a possibilidade de aplicação de multa objeto do art. 57, II, da LC nº 1/1994; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 16978/2013 - Prestação de serviços de Unidades Móveis de Saúde da Mulher - UMSM, programa conhecido como "Carreta da Mulher", firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal com as empresas TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO e GEBRAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., respectivamente (Contratos n.ºs 26/12 e 30/12). DECISÃO Nº 5503/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso oferecida pela Seacomp (fl. 336); II - reiterar à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o disposto no item II da Decisão nº 4.147/2018 para atendimento no prazo de 30 (trinta) dias; III - alertar o titular da jurisdição de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Conselheiro relator ou de decisão do Tribunal, sujeita o infrator à multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Seacomp, para as providências de praxe.

PROCESSO: 22667/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 5504/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, referente ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo apenso nº 040.001.275/2015; b) da Informação nº 76/2018-SECONT/3ºDICON (fls. 7/14); c) do Parecer nº 0677/2018-GPII (fls. 16/20); II - nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, combinado com o art. 204 do RI/TCDF, julgar regulares, com ressalvas, as contas da Sra. Rejane Guimarães Pitanga (Gestora e Membro do Conselho de Administração), da Sra. Eliane Aparecida da Cruz (Gestora e Membro do Conselho de Administração), do Sr. Antônio José Rodrigues Neto (Subsecretário de Administração Geral), do Sr. Jandir Alves Teixeira (Subsecretário de Administração Geral), da Sra. Fátima Aparecida da Silva Mustafá (Subsecretária de Administração Geral - Substituta), do Sr. Emilson Ferreira Fonseca (Membro do Conselho de Administração), do Sr. Filipe Pena Malvar (Membro do Conselho de

Administração), da Sra. Joseane Barbosa da Silva (Membro do Conselho de Administração), do Sr. Francisco Rodrigues Corrêa (Membro do Conselho de Administração), do Sr. Valdemar Martins da Silva (Membro do Conselho de Administração) e da Sra. Maria Lourdes Pala Moraes (Membro do Conselho de Administração), tendo em vista as ocorrências descritas nos subitens 1.2 - "Programas de trabalho não executados ou com baixa execução" e 2.1 - "Falta de capacidade quanto ao acompanhamento e fiscalização dos convênios pelos executores" do Relatório de Auditoria nº 108/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 183/185 do PROCESSO: 040.001.275/2015); III - determinar, com base no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais gestores do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; IV - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis referidos no item II supramencionado em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução do PROCESSO: 040.001.275/2015 à Secretária de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretária de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO: 38016/2015-e - Análise do cumprimento da Decisão nº 3.535/2018 e das razões de justificativa apresentadas pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 5505/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1976/2017-GAB/SES (Peça 99 e-DOC 3DB0228-c) e anexo; b) da Informação nº 123/2018 (e-DOC 5483F20C-e); II - levantar o sobreestamento determinado pelo item IV da Decisão nº 3.535/2018; III - considerar: a) improcedentes as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Humberto Lucena, deixando de aplicar a multa, tendo em vista que as informações complementares demonstram o atendimento das determinações desta Corte; b) cumprida a diligência contida no item III da Decisão nº 3.535/2018; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados; b) o retorno dos autos à Secretária de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO: 2171/2018-e - Auditoria integrada realizada no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), tendo como objeto a assistência médica custeada com recursos repassados pela União por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal e por recursos do Fundo de Saúde do CBMDF. DECISÃO Nº 5506/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria (e-doc 293COA62-e); b) dos documentos apresentados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF (e-docs 00293E22 e 613B534A); II - determinar ao CBMDF que: a) efetue o levantamento das contribuições e indenizações ao Fundo de Saúde do CBMDF - FSCBMDf arrecadadas irregularmente em desacordo com a Lei nº 10.486/2002, arts. 32 e 33, e realize o correspondente reembolso aos militares ou pensionistas cobrados indevidamente, bem como adote providências para receber os valores eventualmente não descontados ou descontados em montante inferior ao devido nos contracheques dos militares (Achado 3); b) implemente controles gerenciais, de utilização sistemática e periódica, que permitam a identificação de valores arrecadados e despendidos em desconformidade com a referida legislação (por exemplo, a comparação das rubricas do FSCBMDf com os lançamentos no Demonstrativo de Despesas de Pessoal - DDP; a verificação de compatibilidade entre os lançamentos e a situação funcional do militar) (Achado 3); c) realize estudos e adote providências para: 1) otimizar a utilização e/ou aumentar os recursos disponíveis para a Assistência à Saúde do CBMDF, em face do risco da sua insuficiência no curto prazo (Achado 4); 2) reduzir o percentual de despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados (Achado 4); III - recomendar ao CBMDF que: a) adote providências com vistas à implementação de uma solução informatizada, unificada e integrada para a gestão dos serviços de saúde realizados em todos os órgãos da Diretoria de Saúde - DISAU, que contemple ao menos os seguintes requisitos: 1) gestão institucional do seu desenvolvimento, manutenção e operação, sob a responsabilidade da Diretoria de TI da Corporação (Achado 1); 2) completo gerenciamento da demanda, marcação e realização de atendimentos, procedimentos e tratamentos realizados pela rede própria de saúde da Corporação, assim como das agendas dos profissionais de saúde a ela vinculados (médicos e dentistas) (Achado 1); 3) coleta de dados integros e fidedignos sobre a demanda e a quantidade efetiva de atendimentos, procedimentos e tratamentos realizados por toda a Assistência à Saúde do CBMDF (rede própria, rede credenciada e rede privada) (Achado 1); 4) coleta e utilização de dados e informações sobre os beneficiários e prestadores de serviços de saúde, contendo detalhamento do que lhes for disponibilizado/requerido por período, especialidade, profissional e unidade de saúde, entre outros elementos (Achado 1); 5) controle das guias emitidas e utilizadas para atendimento na rede credenciada e na rede privada (ressarcimentos) para fins de acompanhamento dos gastos (Achado 1); b) adote providências com vistas ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos humanos e financeiros disponibilizados para a rede própria de saúde da Corporação, priorizando as seguintes medidas: 1) levantamento da capacidade operacional das instalações físicas da Policlínica Médica - POMED (novas instalações) e utilização das informações obtidas para orientar o planejamento, a distribuição e a operacionalização da assistência à saúde prestada na rede própria do CBMDF (Achado 1); 2) regulamentação: i) da jornada de trabalho e escalas extraordinárias dos profissionais de saúde e o seu controle, implantando mecanismo de aferição da assiduidade, pontualidade e produtividade dos servidores lotados na rede própria da Corporação (Achado 1); ii) da quantidade mínima de atendimentos, procedimentos e tratamentos a serem realizados individualmente, por especialidade e profissional de saúde, em cada jornada diária de trabalho, implantando controle formal e informatizado para sua quantificação e aferição (Achado 1); c) adote providências com vistas à priorização do emprego dos profissionais de saúde nas atividades finalísticas da DISAU, regulamentando os afastamentos para o desempenho de atividades administrativas, as quais preferencialmente devem ser executadas por militares do QOBM/Complementar e QOBM/Administrativo Intendente (Achado 1); d) adote providências com vistas à redução do índice de ausências aos serviços de saúde agendados nas Policlínicas Médica e Odontológica - POMED e PODON, com a adoção, por exemplo, dos seguintes procedimentos: realização de ligações telefônicas ou envio de mensagens de texto para a confirmação prévia de consultas; alteração da sistemática de agendamentos de intervalo definido para horário específico; atualização periódica do cadastro dos beneficiários do sistema de saúde da Corporação, entre outras (Achado 1); e) priorize e aperfeiçoe o planejamento, a implantação e o desenvolvimento de atividades relacionadas à prevenção da saúde para os bombeiros militares, seus dependentes e pensionistas (Achado 2); f) adote medidas para mapear o perfil epidemiológico dos bombeiros militares (ativos e inativos), seus dependentes e pensionistas, atualizando-os periodicamente (Achado 2); g) planeje e implemente os Programas para a Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças (PPSPRD) da Corporação tendo como base os perfis epidemiológicos atualizados dos bombeiros militares (ativos e inativos), seus dependentes e pensionistas (Achado 2); h) adote providências para integrar as ações e atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde (POMED, PODON, Centro de Assistência ao Bombeiro Militar - CEABM, Centro de Capacitação Física - CECAF e Centro de Perícias Médicas - CPMED) com os PPSPRD do CBMDF (Achado 2); i) doravante, contabilize no SIAFI as despesas referentes aos ressarcimentos pagos aos pensionistas (Achado 3); IV - alertar o CBMDF sobre a existência do PROCESSO: 040.006.512/2014, em que a PMDF busca a alteração do art. 33 da Lei nº 10486/2002, a fim de destinar a um fundo especial os valores provenientes das contribuições dos militares e das indenizações dos seus dependentes para o Fundo de Saúde dessa Corporação (Achado 4); V - autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 29037/2018-e - Pensão militar instituída por JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 5507/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) em se confirmando as informações trazidas pelo Controle Interno com relação ao tempo de serviço do ex-militar, em especial quanto à existência de 1888 dias de serviço público estadual averbados pela Corporação, os quais equivocadamente estariam sendo aproveitados para fins de ATS, notificar a Sra.

Maria José Costa da Silva para, caso tenha interesse, apresentar a esta Corte de Contas (com ciência à PMDF desse fato), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação recebida, razões de defesa com vistas a evitar o iminente decréscimo do valor do seu benefício; 2) juntar à aba "Anexos e Observações" cópia digitalizada do demonstrativo de tempo de serviço do ex-militar, assim como de todas as certidões de tempo de serviço utilizadas em sua reforma; 3) proceder às correções e aos registros devidos nas abas "Proventos", "Histórico" e "Tempos", da seguinte forma: a) na aba "Proventos", indicar a proporcionalidade dos proventos no campo próprio, bem como corrigir, se for o caso, o percentual da rubrica ATS; b) na aba "Histórico", alterar o Campo "Paridade" para "Sim"; c) na aba "Tempos", promover as correções e os registros decorrentes do cumprimento do subitem 1; II - autorizar: 1) à PMDF postergar a correção no SIAPE do valor da rubrica ATS devido à pensionista, até a apreciação do mérito das eventuais razões de defesa, caso apresentadas, ou até o término do prazo de 30 dias da notificação para sua apresentação; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 29061/2018-e - Revisão da pensão militar instituída por EDMILSON HERMENEGILDO ALVES - PMDF. DECISÃO Nº 5508/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retificar a Portaria nº 595, de 09.04.10, publicada no DODF de 10.04.12, a fim de: a) alterar a referência feita à CRFB (redação dada pela EC nº 20/98) pela redação original, vigente à data do óbito; b) incluir o art. 28 da Lei nº 3.765/60; c) considerar sua vigência a contar de 15 de março de 2010; 2) efetuar os seguintes registros/correções no SIRAC: a) na aba "Dados da Concessão": i) incluir a retificação do subitem 1; ii) corrigir a vigência para 15/03/10; b) na aba "Dados dos Beneficiários", corrigir o CPF da pensionista Dayse para 636.403.761-53; 3) na aba "Histórico": a) registrar o ato original da pensão (considerado legal pela Decisão nº 815/93), assim como todos os atos revisionais também já considerados legais pela Corte (primeira revisão da pensão - Decisão nº 6537/94; segunda, terceira e quarta revisões da pensão - Decisão nº 5568/07), atentando para as datas de publicação e vigência de cada um dos atos; b) registrar o posicionamento funcional do instituidor da pensão, qual seja: "Soldado PM"; c) alterar os Campos "Paridade" para "sim"; 4) na aba "Anexos e Observações", juntar cópia do demonstrativo de tempo de serviço do ex-militar que foi utilizado no processo físico da pensão por ele instituída; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 29274/2018-e - Pensão civil instituída por ANTONIO AURINO DE AZEVEDO FILHO - SEMA/DF. DECISÃO Nº 5509/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac nº 16258-8), ressalvando a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO: 37809/2017-e - Revisão da pensão militar instituída por LAÉRCIO VIEGAS ALVES - PMDF. DECISÃO Nº 5511/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3.410/18; II - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, encaminhe cópia das certidões de nascimento ou outra documentação capaz de comprovar a relação dos filhos do leito que faziam jus à pensão na época da publicação do ato de revisão em apreço (7.5.2008); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO: 11537/2018-e - Representação nº 4/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades referentes ao cumprimento de normativos distritais (Lei 4.611/2011 e do Decreto 35.592/2014) por parte dos órgãos e entidades do Distrito Federal, no tocante ao tratamento favorecido nos procedimentos licitatórios às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais. DECISÃO Nº 5512/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF 604/18 - SEC/GAB (e-doc BA483135-c); b) do Ofício SEI-GDF 2.407/18 - SEPLAG/GAB e documentação anexa (e-docs C72821E4-c e 7A22731D-e); c) do Ofício SEI-GDF 624/18 - SEE/GAB (e-doc 432C94EF-c); d) do Ofício SEI-GDF 696/18 - DERDF/ DG/CHGAB/NUADM (e-doc D5E7CF2E-c); e) do Ofício SEI-GDF 336/18 - SETUL/GAB (e-doc F5EEA830-c); f) do Ofício SEI-GDF 321/18 - SEDICT/GAB (e-doc 5F38AEF0-c); g) do Ofício SEI-GDF 567/18 - SEMOB/GAB/ASTEC (e-doc 735819CB-c); h) do Ofício SEI-GDF 383/18 - DETRAN/DG (e-doc 8DE190D2-c); i) do Ofício SEI-GDF 204/18 - METRO-DF/PRE/GAB (e-doc 76B11AA5-c); j) do Ofício SEI-GDF 96/18 - DFTRANS/GAB (e-doc 187D5C3A-c); II - ter por cumprida a Decisão nº 1.998/18; III - considerar procedente a Representação 4/18 - GPML (edoc 76979E6A-e); IV - determinar a todos os órgãos e entidades Jurisdicionados que, em seus procedimentos licitatórios, atente para o cumprimento da Lei nº 4.611/11, em especial seus arts. 23, § 3º e 43, inciso II; bem como do Decreto nº 35.592/14, especificamente o art. 2º, § 1º, o que será objeto de futuras fiscalizações desta Corte; V - dar ciência desta decisão ao representante e a todas as Jurisdicionadas desta Corte; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO: 14137/2018-e - Contrato nº 023/2018-SE/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a empresa Pollo Viagens e Transportes Ltda., com dispensa de licitação, cujo objeto é o transporte escolar, em caráter emergencial, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal pertencentes à Região "C" - São Sebastião. DECISÃO Nº 5453/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Contrato nº 023/2018-SE/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa Pollo Viagens e Transportes Ltda. com dispensa de licitação, cujo objeto é o transporte escolar, em caráter emergencial, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal pertencentes à Região "C" - São Sebastião; b) do Ofício SEI-GDF nº 418/2018-SEE/GAB (e-doc 76C9A737-c), por meio do qual a jurisdicionada encaminhou cópia do PROCESSO: 00080.00051492/2018-41, que tratou da referida contratação; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) apresente esclarecimentos e/ou junte documentação probatória acerca dos seguintes aspectos relacionados à contratação em exame: 1) não aceitação da prorrogação do Contrato nº 24/15, por parte da empresa FACO - Recuperação e Locação Ltda. EPP, tendo em vista que esse ajuste era economicamente favorável ao Erário, quando comparado com o Contrato nº 023/2018; 2) procedimento administrativo aberto para dar atendimento ao art. 31 do Decreto nº 36.520/15; 3) instrumento adotado para convocar participantes à dispensa de licitação ora examinada; 4) descumprimento do inciso II, alínea "a", item I da Decisão nº 1.367/17, especificamente no que se refere ao número mínimo de ônibus que deveria constar do atestado de capacidade técnica (item 7.2.3.2 do Edital); 5) elementos que justifiquem a desclassificação da proposta da empresa Rota do Sol Transportes e Turismo Eireli; 6) adequação dos valores das rubricas uniforme, garagem e manutenção, constantes da proposta contratada (Pollo Viagens e Transportes Ltda.), assim como do valor global da proposta, ao se aferir o preço do serviço por quilômetro rodado; b) encaminhe cópia do processo administrativo inerente à execução do Contrato nº 023/2018-SE/DF, contendo os comprovantes dos pagamentos realizados à empresa Pollo Viagens e Transportes Ltda. pela prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino da Região "C" - São Sebastião; III - conceder à empresa Pollo Viagens e Transportes Ltda., no mesmo prazo do inciso anterior, a oportunidade de se manifestar acerca dos questionamentos apontados na Informação nº 128/2018-2ª DIACOMP (e-doc C987276A-e); IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 128/2018, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e à empresa Pollo Viagens e Transportes Ltda. com vistas a subsidiar o atendimento dos incisos anteriores; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO: 19988/2018-e - Monitoramento, acompanhamento e controle do recolhimento dos débitos e multas imputados por este Tribunal de Contas. DECISÃO Nº 5513/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos comprovantes

de recolhimento juntados aos autos (e-docs 3D1CD0DE-e e BBD40DBC-c); II - ter por cumprido o inciso II da Decisão nº 3.962/18; III - considerar a Sra. Jenei Alves Cardoso quite com o erário, tendo em vista o recolhimento do valor atualizado da multa que lhe fora aplicada pela Decisão nº 4.237/16 e pelo Acórdão nº 583/16 (R\$ 3.000,00, valor original); IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - dar ciência desta decisão à responsável e à Administração Regional de Ceilândia - RA IX; VI - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 21060/2018-e - Pregão Eletrônico nº 54/18, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, na forma contínua, de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, manutenção das áreas verdes e serviço de copa, nos termos do edital. DECISÃO Nº 5514/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

PROCESSO: 27808/2018-e - Solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito para cumprimento da Decisão nº 4.598/18. DECISÃO Nº 5484/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1522/2018 - SEE/GAB (e-doc F71A2BE5-c); II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a prorrogação de prazo solicitada, por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento da Decisão nº 4.598/18; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas.

PROCESSO: 28642/2018-e - Admissões de pessoal realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.2007, republicado em 27.08.2007. DECISÃO Nº 5515/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior desligamento de Ricardo Carneiro Torres, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, aprovado no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.2007, republicado em 27.08.2007, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões para o cargo Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.2007, republicado em 27.08.2007: Cluete Secundo da Costa Ulmann, Cristiana Lyra de Albuquerque Mello, Lara Maria Neves Loliola, Irene Maria da Conceição, Lucília de Almeida Lopes Araújo, Marli Fagundes de Moura, Nilzamar Aparecida Ribeiro de Castro e Sarah Wesley de Sousa Martins; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe qual o cargo exercido pela servidora Roseny dos Reis Resende na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal do Estado de Goiás, bem como as escalas de trabalho cumpridas naquele Estado e na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, onde ocupa o cargo de Técnico de Saúde, esclarecendo que o vínculo com o Estado de Goiás foi obtido a partir de cruzamento de dados entre as bases do SIGRH e da RAIS 2017; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO: 30485/2018-e - Aposentadoria de MARIA BEATRIZ NUNES SILVEIRA DE SOUZA - FHB. DECISÃO Nº 5516/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) inclua, na aba "Dados da Concessão", a data da retificação do ato; b) esclareça a divergência entre o pagamento da parcela de ATS registrado no contracheque da servidora (31%) e o calculado na aba "Tempos" (30%) do SIRAC, adotando as medidas necessárias à sua correção, observados o contraditório e ampla defesa; c) inclua, na aba "Proventos", os devidos percentuais das rubricas; d) exclua, na aba "Dados da Concessão", o ID 333 (Artigo 7º da Lei nº 1.004/96) do fundamento legal das vantagens; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO: 30620/2018-e - Aposentadoria de JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 5517/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a divergência no cargo e no posicionamento funcional do servidor, em virtude de constar no SIRAC e no ato concessório "Professor, Classe A, Nível I, Etapa 25", no processo físico constar "Nível III" (fls. 47 e 48) e no SIGRH "Professor de Educação Básica, 25-PQ3"; b) adote as providências necessárias à regularização, observando possíveis reflexos no pagamento dos proventos, e, se necessário, a retificação do ato; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO: 31007/2018-e - Aposentadoria de OSMIR FERREIRA DE ANDRADE - SEDESTMIDH. DECISÃO Nº 5518/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 31104/2018-e - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA DA COSTA - SE/DF. DECISÃO Nº 5519/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 31244/2018-e - Aposentadoria de CLEUZA DOS SANTOS XIMENES - SE/DF. DECISÃO Nº 5520/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 32240/2018-e - Aposentadoria de ALDENISE DE SOUSA FREIRE FELICIANO - SEE/DF. DECISÃO Nº 5521/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 32267/2018-e - Aposentadoria de RAIMUNDA DIAS QUIRINO - SEMA/DF. DECISÃO Nº 5522/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 33298/2018-e - Aposentadoria de ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA - SEF/DF. DECISÃO Nº 5523/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 34278/2018-e - Pregão Eletrônico nº 437/2018, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando aquisição regular de medicamentos não-padronizados pela jurisdicionada, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 5524/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 437/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dos documentos encaminhados pela Jurisdicionada (e-docs 0AF88DCA-c e D369D306-e); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO: 34588/2018-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa privada Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., versando sobre possíveis irregularidades na condução do Chamamento nº 231/2018, do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. DECISÃO Nº 5447/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação formulada pela empresa Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda. (edoc 77B115FF-c), e dos documentos a ela anexos, deixando de conceder a medida cautelar pleiteada; II - determinar ao Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada que: a) com fulcro no art. 230, § 7º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, manifeste-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos fatos narrados na exordial e da ausência no sítio eletrônico do Instituto dos documentos relativos às etapas do Chamamento nº 231/2018 (§ 16 do relatório/voto do Relator); b) encaminhe, em meio digital, cópia integral do processo administrativo relativo ao Chamamento nº 231/2018 (PROCESSO: 2018.07.2826.00) e dos documentos atinentes à contratação da empresa Melhor Alimentação Ltda. assim como do contrato celebrado; III - conceder à empresa Melhor Alimentação Ltda. a oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seus esclarecimentos sobre o teor da Representação; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e do e-doc 77B115FF-c à jurisdicionada e à empresa Melhor Alimentação Ltda. a fim de subsidiar suas manifestações; b) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 26239/2008 - Solicitação de retomada do andamento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, referente ao exercício financeiro de 2007, realizada pelo Ministério Público junto à Corte, tendo em vista o arquivamento do PROCESSO: 16.721/2008. DECISÃO Nº 5525/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 395/2018-MPC/PG (fl. 232); II - levantar o sobrestamento dos autos em exame; III - julgar, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, regulares, com ressalvas, com fundamento no art. 17, inc. II, da Lei Complementar nº 01/94, as contas dos administradores da então SEDEST, Eliana Maria Passos Pedrosa (Secretária de Estado, período de 01.01 a 28.08.07, 13.09 a 31.10.07 e 20.12 a 31.12.07), João Raimundo de Oliveira (Secretário de Estado - Respondendo, período de 29.08 a 12.09.07, 01.11 a 18.11.07 e 21.11 a 19.12.07), Ruitheer Jacques Sanfilippo (Chefe da Unidade de Administração Geral, período de 02.07 a 31.12.07) e Claudeth Lemos Ribeiro (Chefe da Unidade de Administração Geral - Respondendo, período de 04.01 a 01.07.07), tendo em vista as falhas apontadas nos subitens 2.1 (Intempestividade no envio de Demonstrativo Financeiro de Almoxarifado e deficiência na conciliação de saldo de contas contábeis), 4.1.1 (Falhas nos controles de bens permanentes) e 7.1 (Deficiência nos procedimentos de higiene, controle da venda das refeições e conservação do mobiliário nos restaurantes de Samambá e Ceilândia) do Relatório de Auditoria nº 08/2009 - DIRAS/CONT (fls. 562/576 do PROCESSO: 040.001.779/2008), bem como as falhas formais constatadas no PROCESSO: 16.721/2008; IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, inciso II, da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores nominados no item III retro; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução dos Processos nºs 040.001.779/2008, 040.004.034/2008 e 380.002.552/2007 à SEF/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO: 15166/2011 - Pedidos de reexame manejados pelos Senhores Maurício Almeida Gameiro, João Bosco Ramos, José Ruy de Carvalho Demes, Márcia Aparecida Pereira Mateus, Eduardo André de Farias e Leitão, Christophe de Almeida Teles, Cristinianno Nogueira Araújo, Luiz Bandeira da Rocha Filho, Geraldo Sérgio Simão, Ugo Pereira de Queiroz e Vilmar Ângelo Rodrigues contra os termos da Decisão nº 6.388/2016. DECISÃO Nº 5449/2018 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO: 35190/2015-e - Aposentadoria de MANOEL DE OLIVEIRA PONTES - DER/DF. DECISÃO Nº 5526/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 1549/2016, reiterada pela de nº 2997/2017; II - determinar o retorno do ato, em diligência, para que, em 30 dias, a jurisdicionada: a) convoque o servidor Manoel de Oliveira Pontes, para que, caso queira, em igual período, apresente suas razões de defesa, ante a possibilidade de sua aposentadoria ser considerada ilegal por esta Corte de Contas, por falta de requisito temporal, uma vez que o tempo de serviço relativo ao período de 01/04/66 a 01/04/70, supostamente trabalhado na Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE, não poderá ser contado para a mencionada aposentadoria sem que seja apresentada a respectiva Certidão de Tempo de Serviço/contribuição emitida pelo INSS; b) informe-o que, alternativamente, sua aposentadoria poderá ser convertida em voluntária por idade, sem paridade com o pessoal da atividade, e com proventos proporcionais ao tempo de serviço/contribuição, calculados com base na média aritmética simples a ser apurada sobre os 80% das maiores remunerações, desde a competência julho de 1994 (Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 - ID 464); III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 22840/2016-e - Aposentadoria de ADIR ALVES FERREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 5527/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 4764/2016, reiterada pelas Decisões nºs 1884/2017 e 62/2018; II - determinar à jurisdicionada que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de: a) tendo em vista a retificação do fundamento legal do ato concessório para artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, o que ocasionou o cálculo dos proventos da aposentadoria pela média aritmética simples das remunerações, efetuar a correção do valor apurado, atentando que este não pode exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria na data de sua vigência, de acordo com o disposto no art. 46, § 9º, da Lei Complementar nº 769/08, juntando à aba Anexos e Observações a memória de cálculo do valor inicial do benefício pela média das remunerações; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 28791/2016-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS, acerca de possível irregularidade no cancelamento do adicional de insalubridade dos servidores da especialidade vigilância sanitária, lotados na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5451/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a inspeção determinada no item IV da Decisão nº 158/2018; II - reiterar a determinação contida na alínea "b", item IV, da Decisão nº 158/2018, no sentido de que se dê continuidade aos procedimentos de inspeção na jurisdicionada, em caráter de urgência, a fim de verificar: a) se os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho - LTCATs referentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal foram finalizados; b) se há servidores integrantes da carreira de fiscalização de atividades urbanas - especialidade vigilância sanitária -, os quais estejam submetidos à semelhante situação e contexto laboral, recebendo tratamento distinto quanto à concessão do adicional de insalubridade; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de sua alçada.

PROCESSO: 31059/2016-e - Representação formulada pela empresa Manchester Serviços Ltda., com pedido de cautelar, versando sobre glosas que teriam sido ilegalmente realizadas em seu desfavor pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5510/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do 1º Revisor, Conselheiro PAIVA MARTINS, decidiu: I - dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Júlio Gregório Filho (peça 71); II - tornar insubsistente o inciso II da Decisão nº 3.594/2017, bem como o Acórdão nº 282/2017, afastando-lhe a multa aplicada (R\$ 1.739,13); III - dar ciência desta decisão ao recorrente; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências devidas. Vencido o 2º Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, que manteve o seu voto.

PROCESSO: 27854/2017-e - Representações da Associação Bateria Nota Show - ABNS, noticiando possível inadimplemento por serviços artísticos prestados à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e às Administrações Regionais de Santa Maria - RA XIII e da Fercal - RA XXXI. DECISÃO Nº 5528/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 407/2018-SEC/GAB (peça 30); b) do Ofício SEI-GDF nº 28/2018-RA-XXXI/GAB (peça 36); II - considerar: a) atendida a diligência veiculada no item II da Decisão nº 1.661/2018; b) no mérito, procedente a Representação de peça 8; III - reiterar à Administração Regional de Santa Maria - RA XIII o disposto no item II da Decisão nº 4.698/2017 (peça 13), alertando seu titular de que o não atendimento de decisão desta Corte, no prazo fixado, sem causa justificada, sujeita o infrator à multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO: 41776/2017-e - Representação nº 50/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando ausência de realização de levantamento dos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Hospital Regional de Taguatinga. DECISÃO Nº 5529/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Ofícios SEI-GDF nºs 381/2018 - SEF/GAB (peça 12), 630/2018 - SEF/GAB (peça 15) e 797/2018 - SES/GAB (peça 21), tendo por atendidas as determinações constantes da Decisão nº 67/2018 (peça 7); II - considerar, no mérito, procedente a Representação nº 50/2017CF (peça 3), tendo em vista a comprovação da não realização de inventário patrimonial anual no Hospital Regional de Taguatinga - HRT, referente ao exercício de 2016; III - em decorrência, determinar a audiência dos servidores a seguir, integrantes das subcomissões designadas para a realização do inventário da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, nos termos da Ordem de Serviço nº 35, de 28.11.2016, para que apresentem razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade de virem a ser sancionados com base no art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994 (LO/TCDF): SELTON NEGRÃO FEITOSA, Matrícula 1.661.479-8; CARLA ÉRICA ALMEIDA FIDELIS, Matrícula 4.432.948-4; CARLOS FERNANDES DE SOUSA, Matrícula 125.697-1; GILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Matrícula 1.665.770-5; SIMONE MARIA ALVES RODRIGUES, Matrícula 1.442.8377; FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA, Matrícula 155.586-0; GILVAN BIZERRA CAMPOS, Matrícula 171.349-3; ENEDINO BONFIM DE CARVALHO, Matrícula 135.281-4; JUNIO SANTANA DE OLIVEIRA, Matrícula 1434.940-X, e ÂNGELA LUSTOSA BORGES, Matrícula 1.434.277-4; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão às Secretarias de Estado de Saúde - SES e de Fazenda - SEF; b) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão aos agentes indicados no item III; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas.

PROCESSO: 24280/2018-e - Aposentadoria de ALEXANDRE BRIONES BORGES - PCDF. DECISÃO Nº 5530/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4177/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 34502/2018-e - Pregão Eletrônico nº 424/2018, visando ao registro de preço para fornecimento de material de orteses, próteses e materiais especiais (OPME) - placas bloqueadas, com materiais contemplados e não contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 5452/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 90/2018 - CCOMPDAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES-DF (peça 04), da cópia do Processo SEI nº 00060.00251769/2017-27 (peça 05) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 438/2018 (peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - autorizar: a) a continuidade do certame, determinando à SES/DF que, durante a fase de execução contratual, imponha controle das ARPs de forma a evitar que a quantidade de material requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

O PROCESSO: 7606/2015, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 80/2018, publicado no DODF de 09.11.2018, página 36, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou, na forma do disposto nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Finalmente, o Tribunal, por unanimidade, decidiu adiar, para as 14 horas, o início da Sessão Especial, convocada na Sessão Ordinária nº 5085, de 06.11.18, para o próximo dia 22, destinada à apreciação das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2017.

Nada mais havendo a tratar, às 16h06, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 83 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1217 (*)

Aos 13 dias de novembro de 2018, às 16h11, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 155/2018, adotada no PROCESSO: 4792/1997, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 156/2018, adotada no PROCESSO: 16594/2008, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Nada mais havendo a tratar, às 16h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 2 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ACÓRDÃO Nº 404/2018

Ementa: Prestação de contas anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, referente ao exercício de 2008. Audiência. Improcedência das razões de justificativa. Contas Irregulares. Aplicação de multa ao Sr. Luiz Carlos Tanezini (Decisão nº 3.250/2016 e Acórdão nº 445/2016). Parcelamento do débito (Decisão nº 1.009/2017). Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF n. 32.950/2018-e.

Nome/Função/Período: Sr. Luiz Carlos Tanezini.

Órgão/Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento atualizado da multa lhe imposta por este Tribunal, no importe de R\$ 11.698,00 (valor original), por meio da Decisão nº 3.250/2016 e consubstanciada no Acórdão nº 445/2016.

ATA da Sessão Ordinária nº 5085, de 6 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 405/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho/SEDEST, referente ao exercício financeiro de 2007. Levantamento de sobrestamento. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF n. 26.239/2008.

Nome/Função/Período: Eliana Maria Passos Pedrosa, Secretária de Estado, de 1º.1 a 28.8.07, de 13.9 a 31.10.07 e de 20.12 a 31.12.07; João Raimundo de Oliveira, Secretário de Estado-Respondendo, de 29.8 a 12.9.07, de 1º.11 a 18.11.07 e de 21.11 a 19.12.07; Claudeth Lemos Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral-Respondendo, de 4.1 a 1.7.07 e Ruither Jacques Sanfilippo, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 2.7 a 31.12.07.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: subitens 2.1 - Intempestividade no envio de Demonstrativo Financeiro de Almoarifado e deficiência na conciliação de saldo de contas contábeis; 4.1.1 - Falhas nos controles de bens permanentes; e 7.1 - Deficiência nos procedimentos de higiene, controle da venda das refeições e conservação do mobiliário nos restaurantes de Samambaia e Ceilândia, todos do Relatório de Auditoria nº 08/2009 - DIRAS/CONT, bem como as falhas formais constatadas no bojo do PROCESSO: 16.721/2008.

Determinações (Lei Complementar nº 1/1994, art. 19): Determinação aos atuais administradores e demais responsáveis pela atual Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH para a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. II, e 19, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5087, de 13 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 406/2018

Ementa: Representação nº 03/2009-CF, oferecida pelo Ministério Público junto ao Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades na execução de obras contratadas mediante convites pela Administração Regional de Ceilândia - RA IX. Constatação de irregularidades. Audiência. Improcedência das justificativas. Aplicação de multa à Sra. Jenei Alves Cardoso (Decisão nº 4.237/16-CPM e Acórdão nº 583/16, no PROCESSO: 1.052/09). Recolhimento. Quitação.

Processo TCDF n. 19.988/18-e.

Nome/Função: Jenei Alves Cardoso, Membro da Comissão de Licitação da Administração Regional de Ceilândia por ocasião da realização dos Convites nºs 17/2009, 18/2009, 19/2009, 20/2009 e 21/2009.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Ceilândia - RA IX.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, no sentido de dar quitação à responsável indicada, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento atualizado da multa que lhe foi imputada (R\$ 3.000,00, valor original) por meio da Decisão nº 4.237/16 e do Acórdão nº 583/16.

ATA da Sessão Ordinária nº 5087, de 13 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 407/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, referente ao exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 22.667/2015 (1 vol.) - Apenso nº 040.001.275/2015 (1 vol.).

Nome/Função: Rejane Guimarães Pitanga, Gestora, de 1º/1 a 3/4/14 e Membro do Conselho de Administração, de 1º/1 a 29/4/14; Eliane Aparecida da Cruz, Gestora, de 4/4 a 31/12/14 e Membro do Conselho de Administração, de 29/4 a 19/12/14; Antônio José Rodrigues Neto, Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1 a 14/8/14; Jandir Alves Teixeira, Subsecretário de Administração Geral, de 15/8 a 31/12/14; Fátima Aparecida da Silva Mustafá, Subsecretária de Administração Geral-Substituta, de 8/9 a 22/9/14; Emilson Ferreira Fonseca, Membro do Conselho de Administração, de 1º/1 a 19/12/14; Filipe Pena Malvar, Membro do Conselho de Administração, de 12/6 a 19/12/14; Joseane Barbosa da Silva, Membro do Conselho de Administração, de 1º/1 a 19/12/14; Francisco Rodrigues Corrêa, Membro do Conselho de Administração, de 1º/1 a 22/12/14; Valdemar Martins da Silva, Membro do Conselho de Administração, de 1º/1 a 19/12/14 e Milda Lourdes Pala Moraes, Membro do Conselho de Administração, de 1º/1 a 12/6/14.

Órgão/Entidade: Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Itens/Impropriedades identificadas: Relatório de Auditoria nº 108/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 183/185 do PROCESSO: 040.001.275/2015); Subitens: 1.2 - Programas de trabalho não executados ou com baixa execução; 2.1- Falta de capacidade quanto ao acompanhamento e fiscalização dos convênios pelos executores.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais responsáveis do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis anteriormente indicados em razão das falhas retromencionadas;

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5087, de 13 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 316, de 11 de outubro de 2018, aprovado na Sessão Administrativa nº 983, de 11 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 200, edição de 19 de outubro de 2018, página 13, no seu Anexo I e no item 2.4.5 do seu Anexo II, ONDE SE LÊ: "...Serviço de Gestão de Documentação e Preservação da Memória Institucional...", LEIA-SE: "...Serviço de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional...".

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, JONATAS MARCOS DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula nº 1.672.428-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Movimentos Sociais e Participação Popular, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 05 de novembro de 2018.

EXONERAR ELISABETE DE OLIVEIRA, matrícula 02708779, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA BARBOSA SABINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ENERITON PINHEIRO RODRIGUES, matrícula 02722070, do Cargo em Comissão, DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO RENATO ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KATIA IONE COSTA CASTRO, matrícula 0272104X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ENERITON PINHEIRO RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL ROCHA ALVES, matrícula 02730707, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR KATIA IONE COSTA CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIZAMARIA MARINHO MACHADO, matrícula 0273155X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL ROCHA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLÁVIA BERNARDES YAMAGUTI DUTRA, matrícula 02671522, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Produção, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZAMARIA MARINHO MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Produção, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAGNO DE ALMEIDA PEDRO, matrícula 02723085, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Distribuição, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA BERNARDES YAMAGUTI DUTRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Distribuição, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FERREIRA, matrícula 02722615, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR EDLUCE AMORIM LOBO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO JOSÉ DE MORAIS JÚNIOR, matrícula 0272216X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR REBECA COSTA LIMA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR VALDENIR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 02724200, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ROSIMAURA BORGES MOURA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA AMORIM VENTURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ZENITH LIMA DE PAULA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MAGNO DE ALMEIDA PEDRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão Administrativa, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARRONE MARQUES SOARES, matrícula 1.685.700-3 do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA DA SILVA MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR ROSEMARY SAMPAIO DIAS DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR MARRONE MARQUES SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCAS DEPICOLI do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 23 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF no Processo Judicial nº 0701662-05.2018.8.07.0018, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 23 - SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 30 - Edição Extra, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 - SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2018, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

COMPONENTE CURRICULAR: ATIVIDADES - 40 HORAS
MARYBETH FARIA MACHADO, 25*(*)

(*) pessoa com deficiência

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 22 de novembro de 2018

Processo nº. 00193-0000209/2018-15. Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO - CUSTEIO DE DIÁRIAS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no disposto no Decreto nº 29.290/2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento remunerado de TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, matrícula 1.682.743-0, Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, no período de 28 a 30 de novembro de 2018, para participar do Fórum Nacional CONFAP, que ocorrerá na Cidade de Belo Horizonte - MG, com ônus total para o Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Janaina Matos Vieira, matrícula nº 1.676.524-9, Carlos Augusto da Silva Júnior, matrícula nº 174.587- 5 e Robson Luiz Rodrigues Teixeira, matrícula nº 1.667.986-5 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.000.192/2014, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABRE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Designar GLAYTON AMARO OLIVEIRA, matrícula 1.683.779-7, Assessor Especial, símbolo CNE-05, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ZILMAR PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1.668.524-5, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Relações do Trabalho e do Terceiro Setor, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2018, por motivo de férias do titular.

MARIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, e considerando o que dispõem os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANA KOTLINSKI GIULIANIS, matrícula 1.654.062-X, e CRISTIANE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1.667.764-1, como executoras locais das demandas contidas nos Ofícios 55 e 61/2018 - Cerimonial/GAG (14996379 e 15236618, respectivamente) para acompanhar, fiscalizar e elaborar relatório dos serviços referentes à Cerimônia "Parceiros da Escola", a ser realizada no dia 26 de novembro de 2018, no Estádio Mané Garrincha, às 19 h, nos termos do art. 5º da Ordem de Serviço nº 27, de 14/3/2018, publicada no DODF nº 63, 3/4/2018, p. 18 (14047527), conforme os Processos SEI nº 00010-00000808/2018-97 e 00010-00000831/2018-81.

Art. 2º As executoras de que trata esta Ordem de Serviço deverão cumprir na íntegra os § 1º e 2º do art. 5º da citada Ordem de Serviço nº 27.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, e considerando o que dispõem os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANA KOTLINSKI GIULIANIS, matrícula 1.654.062-X, e CRISTIANE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1.667.764-1, como executoras locais das demandas contidas nos Ofícios 56 e 60/2018 - Cerimonial/GAG (14997515 e 15234629, respectivamente) para acompanhar, fiscalizar e elaborar relatório dos serviços referentes à Cerimônia "Medalha Alvorada", a ser realizada no dia 27 de novembro de 2018, no Estádio Mané Garrincha, às 19 h, nos termos do art. 5º da Ordem de Serviço nº 27, de 14/3/2018, publicada no DODF nº 63, 3/4/2018, p. 18 (14047527), conforme os Processos SEI nº 00010-00000809/2018-31 e 00010-00000830/2018-37.

Art. 2º As executoras de que trata esta Ordem de Serviço deverão cumprir na íntegra os § 1º e 2º do art. 5º da citada Ordem de Serviço nº 27.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação do servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, nº do processo. FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 1.401.433-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, Pós-Graduação, 25%, 01/09/2017, Processo SEI nº 00060-00090012/2017-51.

ÉRIKA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação do servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, nº do processo. EVERALDO LIMA DE ANDRADE, matrícula 046.434-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, Pós-Graduação, 25%, 01/11/2018, Processo SEI nº 0400-000378/2012.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 518, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 1º, II, "c", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ante os termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto ao servidor ÉDER GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 267.137-9, Diretor de Acompanhamento de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, para participar da 106ª RFDFAFs Reunião do Fórum dos Diretores Administrativos Financeiros, organizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP-TIC, a ser realizado em Aracaju/SE, de 28 a 30 de novembro de 2018. Os custos de diárias e passagens serão pagos pela organização do evento, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo nº 00410-00014135/2018-77.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 519, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 323, XV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00022949/2017-02, resolve:

CONCEDER à servidora MARIA ANTONIA CATTANEO AIKAWA, matrícula 0183592-0, Enfermeira do Trabalho, lotada na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado, a contar de 04 de novembro de 2017.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de novembro de 2018

Processo nº: 00410-00014218/2018-66. Interessado: CINTIA MACEDO NUNES. Assunto: Autorização de Viagem.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento da servidora da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, CINTIA MACEDO NUNES?, matrícula 126.832-5, no período de 26 a 27 de novembro de 2018 para a cidade de Maceió/AL, a fim de realizar visita técnica com objetivo de conhecer o sistema de administração financeira (SIAFs) adquirido pelo Estado; com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para fins pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao Lote 04, na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9004/2017, na Proposta da empresa e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017107/2017-21, a saber: 1. MARIA DO SOCORRO BEZERRA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula nº 83.397-5 e ROSA MARIA DE AGUIAR, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula nº 0083.032-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SLU - Instalação de Recuperação de Resíduos - IRR - P Sul

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao Lote 06, na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9004/2017 e na Proposta da Empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017109/2017-10, a saber: 1. EDSON DIAS DUTRA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 102015-3, e CIZENANDES RODRIGUES QUEIROZ, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 0193.694-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH - Unidade de Internação do Recanto das Emas.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015 e Processo SEI nº 00410-00017106/2017-86, a saber: 1. MÁRCIA DO CARMO CUNHA DE ARAUJO, Assessor, matrícula nº 0268468-3, e MARIA DO ROSÁRIO ARAUJO OLIVEIRA, Assessor, matrícula nº 268458-6, para

atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH - Agência de Atendimento ao Trabalhador Taguatinga.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 017/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG - SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições do anexo I do Edital, Lote 01; pregão eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 410.000.637/2013, vigente por força do 11º Termo Aditivo, celebrado em 08/06/2018, a saber: 1. LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174444-5, e DAVI DE SOUZA GUEDES DA SILVA, Tec. Ass. Social - Cuidador Social, matrícula nº 1079536-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH - PROMODEF; 2. MÁRCIA DO CARMO CUNHA DE ARAUJO, Assessor, matrícula nº 0268468-3, e MARIA DO ROSÁRIO ARAUJO OLIVEIRA, Assessor, matrícula nº 268458-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH - Agência de Atendimento ao Trabalhador Taguatinga; 3. LAURINEIDE DA SILVA ELIAS, Especialista Sócio - Assistente Social, matrícula nº 195018-5, e JOELMA PEREIRA DE SOUZA VALE, Especialista Sócio - Psicóloga, matrícula nº 0194805-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRIANÇA - Unidade de Atendimento de Meio Aberto - UAMA Sobradinho.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 019/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 2 Pregão Eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.628/2013, vigente por força do 10º Termo Aditivo celebrado em 08/06/2018, a saber: 1. BRUNO CÉSAR RABELO RODRIGUES, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 184040-1, e PLÍNIO SOTERO DE SOUSA, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 262674-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do IBRAM - Parque de Uso Múltiplo Asa Sul; 2. EUZÉBIO XAVIER, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 177180-9, e EMIVALDO DA SILVA MACHADO, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 0184856-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH - UNISUAS NUDIM; 3. VERUSKA ROBERTA MACHADO DE ANDRADE, Gerente, matrícula nº 270744-6, e MARÍLIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula nº 0222103-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH - Centro de Treinamento e Capacitação - CTC GUARÁ; 4. KEILA RENATA DE OLIVEIRA SILVA, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula nº 217701-3, e LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula nº 0103970-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do SEDESTMIDH - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Samambaia.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 020/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, lote 02; pregão eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, conforme processo nº 410.000.630/2013, vigente por força do 10º Termo Aditivo, celebrado em 08/06/2018, a saber: 1. ELISABETE MOURA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31743-8, e DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0003400-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional da Fercal; 2. DARLLYS

CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 0240629-2, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da SEC - Museu do Catetinho.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 10, conforme o Processo nº 410.000.742/2013, vigente por força do 10º Termo Aditivo, celebrado em 21/08/2018, a saber: 1. SIMONE DOMINGOS PIRES ELIAS, Auxiliar de Atividades Culturais, matrícula nº 1650510-0, e JEANE NOGUEIRA MACHADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0174808-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEC - Complexo Cultural Samambaia.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 013/2014, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 02; Pregão Eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.434/2014, vigente por força do 7º Termo Aditivo celebrado em 03/05/2018, a saber: 1. ELISABETE MOURA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31743-8, e DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0003400-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional da Fercal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Portaria nº 141/2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 195, de 11/10/2018, página 47, no que se refere a gratificação de titulação da servidora JACKELINNE COELHO SILVA BRAUNA, matrícula 1684298-7, Técnico Administrativo, lotada na SRS-SUDOESTE.

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, e Considerando o disposto na Portaria nº 86 de 08/05/2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: Matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/09/2018: 14013835, MONICA RIBEIRO DE OLIVEIRA DA COSTA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 15/08/2018, Processo nº: 060.007.423/2010; 1633198, SERGIO DE OLIVEIRA LEITE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 21/08/2018, Processo SEI nº:060.005407/2011;

PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor EDIMUNDO MATIAS LEITE, matrícula 91.414-2, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 28/08/2017. Processo SEI nº 0060-000780/2015.

MIRLENE GUEDES DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor JOAQUIM PEREIRA CARDOSO, matrícula 129181-5, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 04/06/2018. Processo SEI nº 0060-011881/2016.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSE CARLOS DE JESUS, 133.944-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 257 dias, ou seja, 8 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de agosto de 1988 a 30 de abril de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00029974/2018-99. SILAS NEVES PRIMO, 146.953-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.462 dias, ou seja, 4 anos e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de setembro de 1985 a 18 de outubro de 1985, 23 de dezembro de 1986 a 22 de abril de 1987, 08 de julho de 1987 a 25 de julho de 1987, 1º de agosto de 1988 a 03 de novembro de 1988, 05 de junho de 1989 a 10 de janeiro de 1990, 1º de junho de 1990 a 13 de agosto de 1990, 10 de abril de 1991 a 06 de agosto de 1991, 03 de janeiro de 1994 a 03 de setembro de 1994, 1º de junho de 1999 a 30 de junho de 1999, 1º de agosto de 1999 a 31 de outubro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de janeiro de 2000 a 31 de março de 2000 e 1º de janeiro de 2003 a 22 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00274054/2018-23. RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, 129.429-6, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 122 dias, ou seja, 4 meses e 2 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 1º de agosto de 1985 a 30 de novembro de 1985, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0060-005410/2011. RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, 129.429-6, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 166 dias, ou seja, 5 meses e 16 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 16 de janeiro de 1985 a 30 de junho de 1985, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0060-005410/2011. ZILDIMAR ALVES DE OLIVEIRA, 173.626-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 420 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 25 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 05 de janeiro de 2001 a 28 de fevereiro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.947/2014. ZILDIMAR ALVES DE OLIVEIRA, 173.626-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.211 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de julho de 1993 a 06 de setembro de 1993, 12 de setembro de 1993 a 02 de dezembro de 1993, 1º de janeiro de 1994 a 13 de junho de 1994, 14 de junho de 1994 a 24 de maio de 1995, 11 de novembro de 1996 a 26 de dezembro de 1996 e 08 de setembro de 1997 a 14 de fevereiro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.947/2014.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora ROSEMARY DE JESUS SANTOS, matrícula 124580-5, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 04/02/2017. Processo SEI nº 00060-00496310/2018-31.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve: DISPENSAR DORESDAY NERES MOREIRA DA COSTA, Matrícula nº. 125.046-9, Auxiliar de Enfermagem, da substituição da Gerente de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR MATHEUS JOSE DE MEDEIROS, Matrícula nº. 16882180, Técnico Administrativo, para substituir o (a) a Gerente de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA, Matrícula nº. 1688311-x, Técnico Administrativo, para substituir o (a)

Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerente de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR LUIZMAR REZENDE, Matrícula nº.122.669-X, Técnico Administrativo, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerente de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 55, de 20 de outubro de 2006, que aprova os Protocolos Clínicos da Secretaria de Estado de Saúde do DF e a portaria de 28 de Agosto de 2007, que altera a denominação de Protocolos Clínicos para Protocolos de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e implementação dos Protocolos Assistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de Protocolos Assistenciais em todos os níveis e categorias de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº152, de 10 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Exonerar CÉLIA RODRIGUES DE SENA, matrícula 130.413-5, 1ª suplente;

Art. 2º Designar CARMEM LÍVIA FARIA DA SILVA MARTINS, matrícula 172.078-3, para a referida função.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 664, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018. (*)

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00490172/2018-87, 00060-00501265/2018-44, 00060-00498979/2018-68, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade aos servidores: IVONE BATISTA DE SIQUEIRA, matrícula 0144612-6, com fundamento no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 31/10/2017, Processo SEI nº 00060-00183880/2017-83; ZILENA LUCIA LOPES, matrícula 01352350, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 05/05/2013, Processo SEI nº 00060-00034712/2018-46; DIVINA SUDARIA DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula 01297597, com fundamento no art. art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, a contar de 08/03/2018, Processo SEI nº 00060-00107855/2018-84.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 15/06/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora SANDRA ROSANA ASEVEDO, matrícula nº 124.901-0, AGENTE DE PORTARIA, Classe Única, Padrão 17, lotado na SES/SRSSU/DA/GAMAD/NUCAP, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00455217/2018-77.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 16/07/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora MARIA DO CARMO SENA DA SILVA, matrícula nº 126.844-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, lotado na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCLC, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00475647/2018-13.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 20/09/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor NELSON RONALDO FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº 143.632-5, TÉCNICO POL. PUBL. E GEST. GOV, Classe Única, Padrão X, lotado na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NURI, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00486040/2018-51.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 15/07/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MARLY RABELO DO REGO, matrícula nº 151.597-7, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Segunda, Padrão VII, lotado na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCC, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00484114/2018-14.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 29/07/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor VICENTE DE SOUZA, matrícula nº 134.895-7, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Classe ESPECIAL, Padrão V, lotado na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NURI, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00489364/2018-41.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 23/07/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora MARLENE DE FATIMA VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 1.659.736-2, TÉCNICO LAB. PAT. CLINICA, Classe TERCEIRA, Padrão XXXVI, lotado na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUCAP, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00492837/2018-97.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 24/09/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JOSÉ HUMBERTO VIEIRA LOBO, matrícula nº 118.795-3, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, lotado na SES/SRSSU/HRG/GIR/NUREM, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00492432/2018-59.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 25/09/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ANTONIO MÁRIO CERQUEIRA FILHO, matrícula nº 141.734-7, AOSD-LAVAND.HOSPITALAR, Classe Única, Padrão XVII, lotado na SES/SRSSU/DA/GAOSP-GAMAD/NHS, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00496160/2018-66.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 218, de 16/11/18 página 59.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso II, do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005; resolve: Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de serviço nº 72 de 15 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 197 de 16 de outubro de 2018, para REMOVER o servidor DIVINO CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula 00050.311-8, e para INCLUIR os servidores VALDO CASSANI DE OLIVEIRA, matrícula 0270490-0, ADELYANY BATISTA DOS SANTOS, matrícula 168.147-8, e ANA SOCORRO DE MOURA, matrícula 161.525-4.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 82, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante do preceituado no art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de supostas irregularidades cometidas por servidores em face do contido no item 2.1.1 do Informativo de Ação de Controle nº 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, constantes dos Processos n.ºs 090.007.953/2015, 090.007.954/2015, 090.007.957/2015, 090.000.006/2016, 090.000.007/2016, 090.000.475/2016, 090.000.476 /2016, 090.000.008/2016, 090.007.956/2015, 090.007.955/2015, 090.000.265/2016 e 090.000.113/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o artigo anterior o servidor EDUARDO CHAVES, matrícula nº 42.102-2, como presidente, e os servidores DANIEL AUGUSTO DE FARIA MACHAY, matrícula nº 158.160-0 e MÁRCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 272-937-7, como membros.

Art. 3º Designar MÁRCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 272-937-7, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve: DESIGNAR LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, matrícula nº 94.128-X; AGUIOMAR BATISTA DA SILVA, matrícula nº 93.950-1; ELESBÃO PEREIRA DAS NEVES, matrícula nº 94.372-X e ANAILTON ALVES DA SILVA, matrícula nº 94.344-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder o Inventário de Material do Núcleo de Almoxarifado, referente ao exercício de 2018, no período de 17 a 28/12/2018.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 0011300036400/2018-22, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar PAULO CÉSAR LAPA DE SOUZA matrícula 93.720-7, MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8 e DIMAS SOUZA E SILVA, matrícula 994.234-0, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 0011300027065/2018-71, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar PAULO CÉSAR LAPA DE SOUZA matrícula 93.720-7, MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8 e DIMAS SOUZA E SILVA, matrícula 994.234-0, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por RONIVALDO CORREIA LIMA, matrícula nº 224.312-1, Agente de Trânsito Rodoviário: 6.022 (seis mil e vinte dois) dias, correspondendo a 16 anos, 06 meses e 02 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo ao período de 01/07/1995 a 30/04/1999, 01/07/1999 a 09/05/2000, 01/11/2000 a 05/10/2001, 01/07/2002 a 27/07/2009 e 03/08/2009 a 23/05/2013, contados somente para aposentadoria, conforme Processo nº 113.00036682/2018-68.

MÁRCIO BUZAR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ADALBERTO PEREIRA LOPES, matrícula nº 192.502-4, para substituir TARCÍSIO PINTO MIGUEL, matrícula nº 94.118-2, no cargo de Encarregado de Manutenção e Lubrificação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, nos dias 19/11, 20/11, 21/11, 22/11 e 23/11/2018, por motivo de abono de ponto do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, ao servidor abaixo relacionados. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de concessão, processo. GUILHERME LEAL NOBRE, Agente de Trânsito Rodoviário, 224.210-9, Pós-Graduação, 15%, 08/11/2018, 113.00035307/2018-09.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a ANA PATRÍCIA TRAJANO SILVA, matrícula nº 239.342-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a contar da data de publicação. Processo SEI nº 00080-00172002/2018-49.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, alínea "c", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve: CONCEDER afastamento nos termos do artigo 159, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a CAROLINA VASCONCELLOS SARAIVA, matrícula nº 225.396-8, para participar do Encontro Nacional do Censo Escolar da Educação Básica 2018, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 12 a 13/12/2018, conforme processo nº 00080-00178402/2018-68.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em até 20% (vinte por cento) na jornada de trabalho, à servidora JÉSSICA HELENA DA COSTA TEIXEIRA, matrícula nº 230.709-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 157/2018 - SUBSAUDE/SEPLAG e processo nº 00080-00114561/2018-34.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, nas Portarias de 09 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 195, de 11/10/2018, página 53, o ato que designou MARA DE LOURDES BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula 38.519-0, para substituir MÁRIA DE FÁTIMA DE SOUZA BRITO, matrícula 225.510-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 01/11/2018 a 30/11/2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARA DE LOURDES BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula 38.519-0, para substituir MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BRITO, matrícula 225.510-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 31/10/2018 a 19/11/2018, pelo motivo de licença médica da titular, e de 20/11/2018 a 19/12/2018, pelo motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, resolve:

DESIGNAR ROBERTA MOREIRA MATEUS, matrícula 34.659-4, para substituir ROBERTA KELLY COSTA ANDRADE, matrícula 30.313-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 11 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/10/2018 a 07/12/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR PATRÍCIA PAULA ROCHA DE SOUZA CARVALHO, matrícula 34.526-1, para substituir MARILUCE MIRIAM GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 68.948-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 501 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/10/2018 a 13/12/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR WELLINGTON DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 209.181-X, para substituir MARLENE DE SOUZA BESERRA, matrícula 203.296-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional Vale do Amanhecer, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 05/11/2018 a 19/11/2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIA L. VASCONCELOS V. OLIVEIRA, matrícula 202.664-3, para substituir MARIA DO SOCORRO R. DO NASCIMENTO, matrícula 49.597-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 03 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 05/11/2018 a 19/11/2018, por motivo de férias do titular.

TORNAR SEM EFEITO, nas Portarias de 16 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 199, de 18/10/2018, página 58, o ato que designou QUEILLISSON MARCELO CAPUCCI, matrícula 210.976-X, para substituir EDGAR ROGÉRIO DE SIQUEIRA VASCONCELOS, matrícula 201.975-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional Casa Grande, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 07/07/2018 a 17/07/2018, por motivo de desincompatibilização do agente público.

DESIGNAR QUEILLISSON MARCELO CAPUCCI, matrícula 210.976-X, para substituir EDGAR ROGÉRIO DE SIQUEIRA VASCONCELOS, matrícula 201.975-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional Casa Grande, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 07/07/2018 a 17/10/2018, por motivo de licença para atividade política, nos termos do artigo 137, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, do titular do cargo de diretor.

DESIGNAR KARLA JULIANA FERREIRA LEITE, matrícula 36.369-3, para substituir ELCILÉNEO ALVES DE FREITAS, matrícula 216.688-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 05/11/2018 a 14/11/2018, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

RETIFICAR nas Portarias de 22 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicadas no DODF 203, de 24 de outubro de 2018, página 28, o ato que designou FLAVIA MENDES DE MORAES DIAS, ONDE SE LÊ: "...matrícula 300.832-0...", LEIA-SE: "...matrícula 44.307-7...".

RETIFICAR nas Portarias de 14 de novembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicadas no DODF 218, de 16 de novembro de 2018, página 62, o ato que designou CLÁUDIA FRANCISCA FARIAS VALE, ONDE SE LÊ: "...matrícula 220.279-4...", LEIA-SE: "...matrícula 37.008-8...".

RETIFICAR na Portaria conjunta nº 03, de 30 de abril de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, publicada no DODF 86, de 7 de abril de 2018, página 24, para ONDE SE LÊ: "...WAGNER DE FARIA SANTANA, matrícula 0236738-6...", LEIA-SE: "...WAGNER DE FARIA SANTANA, matrícula 36.260-3...".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00167254/2018-56, resolve:

EXONERAR, a pedido, WENDELL DA SILVA MELO, do cargo de Professor de Educação Básica - MGBB, matrícula nº 201.887-X, padrão 12-PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de novembro de 2018

RETIFICAR, considerando o disposto no §2º, do art. 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos Despachos do Secretário de Estado de Governo, publicado no DODF nº 151, de 25/07/2014, página 76, e no DODF nº 207, de 02/10/2014, página 40, que tratam de afastamento da servidora SUSANA SILVA CARVALHO, matrícula 204.841-8, para ONDE SE LÊ: "Prorrogação - Afastamento Remunerado para Estudos", LEIA-SE: "Prorrogação - Afastamento Provisório", conforme processo nº 080.006116/2013.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELLA ROSA ANDRADE PRASER, matrícula 229.617-9, e ANA NEILA TORQUATO DE ARIMATEIA FERREIRA, matrícula 222.317-1, lotadas na Gerência de Acompanhamento de Unidades Públicas, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Fomento nº 01/2018, firmado entre a SEEDF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO VIDA BRASIL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESTUDOS, PESQUISA E TREINAMENTO (VIBRAS), objeto do processo SEI nº 00080.00085857/2018-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Retificar a publicação no DODF nº 214, de 09/11/2018, p. 60, da Ordem de Serviço nº 242, de 08/11/2018, Artigo 22º, onde se lê "Dispensar LAFAYETTE DA SILVA PEREIRA, matrícula 44.546-0, e ROSILENE FREIRE REIS GONÇALVES, matrícula nº 23.954-2, como gestores pedagógicos titular e suplente, leia-se "Dispensar LEONARDO FONSECA BORGES DA SILVA, matrícula 223.676-1, e KÊNIA RODRIGUES MARCIANO, matrícula nº 039.110-7, como gestores pedagógicos titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 113/2017, firmado entre a CASA TRANSITÓRIA DE BRÁSILIA, objeto do processo 080.08410/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00113080/2018-10.

Art. 2º Aplicar a penalidade de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO ao servidor ISOMAR NASCIMENTO DIAS, matrícula 202.360-1, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada nos incisos I do artigo 190 c/c com inciso XIII do artigo 180 e inciso IV do artigo 191 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Dispensar, a contar de 22 de novembro de 2018, o servidor MAURO CESAR ARAUJO SILVA, matrícula 64.141-3, designado na qualidade de Defensor Dativo, por meio da Ordem de Serviço nº 361, de 09 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 215, de 12 de novembro de 2018, p. 19, para acompanhar e apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 466.000223/2015, considerando que a acusada se apresentou para acompanhar o processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço no 360, de 10 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 215, de 12 de novembro de 2018, p. 19, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço no 360, de 10 de setembro de 2018...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço no 360, de 09 de novembro de 2018...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 41, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00001240/2018-79, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LINKETYNEI SOUZA DE FREITAS, matrícula nº 271.521-X, e LUIZ DA SILVA MACEDO, matrícula nº 273.105-3, para atuarem como executor e suplente, respectivamente, do Contrato nº 11/2018, cujo ajuste consiste na contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, firmado junto à Locktec Chaves, Carimbos e Segurança Eireli-ME, CNPJ sob nº 23.043.280/0001-10.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666/93; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDES; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00002394/2018-88, resolve: DESIGNAR WILLIAM SANTOS NASCIMENTO, matrícula 272.705-6, Assessor Especial, Símbolo CNE-04, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 04 a 21 de dezembro de 2018, por motivo de férias regulares do titular.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros passam a contar no mês subsequente à solicitação do servidor. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, nº do processo e data de requerimento: Rosilene da Silva Vieira, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 34.867-8, Graduação, 13%, Processo: 0370-000186/2010, 14/11/2018.

CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, matrícula 1.680.747-2, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar como executor do Contrato de Prestação de Serviços CEB CUSD E CCEER nº 0159/2018, constante no processo nº 00193-00001645/2018-41, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., cujo o objeto é regular os direitos e obrigações das PARTES referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora para atendimento das necessidades da demanda do contratante na área de concessão, observados o MUSD contratado e o ponto de conexão, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do contratante ao sistema de distribuição que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora nas instalações do Edifício Sede da Governança do Parque Tecnológico - Biotic, localizado no endereço GRANJA DO TORTO LT 04 PARQUE TECNOLÓGICO - BIOTIC, cabendo ao designado às atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598/201; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em, 22 de novembro de 2018

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 18/06/2018, o deslocamento da servidora da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, mat. 1.683.194-2, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, no período de 28 a 30 de novembro de 2018, a fim de participar do evento Fórum Nacional - Minas Gerais do CONFAP 14876375, na cidade de Belo Horizonte/BH, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Sindicante instituída para de apurar os fatos descritos nos autos do Processo Sindicante no 00431-00006737/2018-58, ficando dispensado o servidor UILLIAN LITRAN, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.093-6, e designado o servidor VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, para atuar como Presidente da mencionada Comissão; e, ainda, ficando dispensada a servidora RANETE COELHO PEREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.345-X, e designada a servidora ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, para atuar como Membro da mencionada Comissão.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão Processante instituída para de apurar os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar no 0380-002689/2013, ficando dispensada a servidora LORENA CARMO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 179.068-4, e designado o servidor VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, para atuar como Presidente da mencionada Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, pp. 10/11, c/c o art. 211, § 1º, com o art. 255, II, "b", e, ainda, com o art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas, e os fatos conexos a estas, constantes do Processo nº 0017-000916/2008, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, Presidente; ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Membro; FLAVIA FERREIRA NAVES, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.894-1, Membro, e EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 100705X, referente ao 6º quinquênio, no período de 20/11/2018 a 18/01/2019, e ao 7º quinquênio, no período de 19/01/2019 a 17/02/2019; ALESSANDRA COSTA PIRES, matrícula 1011650, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/11/2018 a 25/12/2018; WALBER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1864033, referente ao 1º quinquênio, no período de 22/11/2018 a 21/12/2018; BRISAMAR INACIO DO NASCIMENTO, matrícula 1007459, referente ao 4º quinquênio, no período de 19/11/2018 a 18/12/2018; NEIVO JOSE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 1007521, referente ao 5º quinquênio, no período de 01/12/2018 a 30/12/2018; e JOSE DE ARIMATEIA SOUZA DE MATOS, matrícula 1006762, referente ao 4º quinquênio, no período de 09/01/2019 a 07/02/2019. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: NEIVO JOSE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 1007521, referente ao 7º quinquênio, no período de 05/10/2013 a 03/10/2018; MÉRICA ROMEIRO DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 1661254X, referente ao 1º quinquênio, no período de 30/10/2013 a 28/10/2018; MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 16612558, referente ao 1º quinquênio, no período de 29/10/2013 a 27/10/2018; DIEGO LOPES LIMA, matrícula 16612566, referente ao 1º quinquênio, no período de 29/10/2013 a 27/10/2018; ADRIANO CUNHA MONTEIRO, matrícula 16612582, referente ao 1º quinquênio, no período de 30/10/2013 a 28/10/2018; WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 16613473, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/11/2013 a 30/10/2018; ARYLENO COELHO DE SENA, matrícula 1661352X, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/11/2013 a 30/10/2018; FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 16613627, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/11/2013 a 30/10/2018; IVO GUIMARAES FERREIRA, matrícula 16613643, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/11/2013 a 30/10/2018; NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBES, matrícula 16613651, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/11/2013 a 30/10/2018; RAFAEL PRATA RODRIGUES, matrícula 16613686, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/11/2013 a 30/10/2018; CARLOS V. DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 16613783, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/11/2013 a 30/10/2018; JOAQUIM FERNANDO NUNES ARAÚJO, matrícula 16613805, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/11/2013 a 30/10/2018; FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS GALENO, matrícula 1661383X, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/11/2013 a 30/10/2018; e GLAUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 397393, referente ao 5º quinquênio, no período de 14/10/2013 a 12/10/2018.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEBER abono de permanência ao servidor EDUARDO CESAR DA CUNHA, matrícula 100.475-1, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 02/02/2018. Processo SEI Nº 00196-00002911/2018-78.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA PAZ SOCIAL**

PORTARIA Nº 230, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, bem como, pelo artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância SEI-DF de nº 00050-00055524/2018-99 visando a apurar a materialidade das supostas irregularidades e condutas notificadas no Processo SEI-GDF nº 00053-00072269/2018-64.

Art. 2º Designar os servidores estáveis JULIANA TOLEDO DE MELO, matrícula 1.432.423-7, ITALO DE ASSIS ROCHA DUTRA, matrícula nº 1.676.907-4, e EDMAR DE SIQUEIRA, matrícula 1.667.468-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do apuratório, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 38, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO: 00054-00067891/2018-22
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEINº00054-00067891/2018-22, instaurado mediante a Portaria DLF nº 33, de 25/10/2018, o MAJ QOPM JEAN ARAÚJO SANTANA DO VALE, mat. 50.585/4.

Art. 2º Designar como novo Encarregado o MAJ QOPM JULIANO DE CARVALHO DE FARIAS, mat. 50.596/X, lotado na DPMT, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF 33, de 25/10/2018.

Art. 3º Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, visando tempo razoável para análise e resposta.

Art. 5º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 845, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00071862/2018-65, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37, inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 1º SGT PM FLEURY AGUIAR JÚNIOR, Matrícula nº 08.273/2, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 20 de agosto de 2018, integralmente para a senhora IRAIDES SOARES DE SOUSA, companheira do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

APOSTILAMENTO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, resolve: CANCELAR, nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.000.936/2003 - CBMDF, por óbito ocorrido em 5 de novembro de 2018, a quota-parte da pensão militar a que fazia jus MARIA ALICE DE ALMEIDA, matr. 04236394, viúva do extinto 1º Sargento BM JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, matr. 1415979, falecido em 6 de agosto de 2003. Em consequência, transferir a referida quota-parte, para o pensionista PAULO CÉSAR MARQUES DE ALMEIDA, matr. 05102120, filho maior inválido do ex-militar, que passa a perceber o benefício integral a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fundamento no art. 50 da Lei nº 10.486/2002.

JÚLIO CÉZAR VASQUES SETUBAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, no artigo 211, 212 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o inciso XX, do artigo 113, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Reconduzir LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0125828-1, CLAUDINE GONÇALVES VARGAS, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.539-8 e CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCANTARA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430845-2, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogados por força da Portaria nº 145, de 23 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 204 de 25 de outubro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00400-00003642/2018-12, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 3º Designar CLAUDINE GONÇALVES VARGAS, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.539-8, para atuar como Presidente Suplente da Comissão, nos eventuais impedimentos e férias da titular.

Art. 2º Designar como membro substituto eventual o servidor ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1431181X.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve:

DESIGNAR VALCLÉCIO ALVES VELOSO, matrícula nº 267.420-3, Gerente de Suporte Técnico, Símbolo DFG-14, para substituir JOSUÉ PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 268.068-8, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 16 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR YURI PRICKEN DE BEM, matrícula nº 268.215-X, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula nº 174.824-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 26 de novembro de 2018 a 15 de dezembro de 2018, por motivo de férias do titular.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 164, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Cria Grupo de Trabalho para realização de conferência dos processos físicos da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 3º, inciso III, do Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para realizar a conferência dos processos físicos da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades registrados no Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOPWeb em unidades inativas das extintas Coordenadoria das Cidades, Subsecretaria de Ordenamento das Cidades - SUBCIDADES/SEGETH e da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social - SUBMUPS/SECID, conforme Processo SEI nº 00394-00008991/2018-39.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - ANTONIO DANILO DE SOUZA AGUIAR, matrícula nº 1500155-5;

II - JORGENILTON SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1500135-0;

III - DIEGO PEREIRA DA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 1500203-9;

IV - SILLAS HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 1500198-9;

V - JONATHAN OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 1681379-0;

VI - THIAGO BRITO GONÇALVES, matrícula nº 1500193-8.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro indicado no inciso I, a quem caberá a condução dos trabalhos.

Art. 3º O grupo de trabalho terá o prazo de 30 dias para apresentar os resultados das atividades desenvolvidas.

Parágrafo primeiro. O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados ao Secretário de Estado das Cidades.

Parágrafo segundo. O relatório final deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, após aprovação pelo Secretário de Estado das Cidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

PORTARIA Nº 165, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 249, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO SANGALETI, matrícula nº 1500184-9, para atuar como Defensor Dativo na Defesa do Senhor JURACI DE SOUZA DE JESUS, nos autos do Processo Administrativo nº 0140-000378/2008, por ausência de defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

PORTARIA Nº 167, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, resolve:

DESIGNAR SAMUEL ARAUJO DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1500092-3, para substituir DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula nº 1500124-5, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, símbolo CNE-03, no período de 23/11 a 30/11/2018, por afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00394-00008937/2018-93.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 (*)

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 e o que consta no Processo SEI nº 00040-00061878/2018-18, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA LUSMARINA GOMES PEREIRA, matrícula nº 00.38.787-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis referente ao exercício de 2018, designada por meio da Ordem de Serviço nº 73, 20/09/2018, publicado no DODF nº 184, de 26/09/2018, pág. 30.

Art. 2º Designar PEDRO MESQUITA DE FRANÇA, matrícula nº 1.688.270-9, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para compor a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis referente ao exercício de 2018, designada por meio da Ordem de Serviço nº 73, 20/09/2018, publicado no DODF nº 184, de 26/09/2018, pág. 30.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 215, de 12/11/2018, página 22.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e em conformidade com o inciso III, letra "b" do art. 62, da Lei Complementar 840/2011, resolve: CONCEDER, Licença Falecimento, a servidora KARINE DA SILVA FERNANDES DOS ANJOS, matrícula nº 1.688.330-6, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, no período de 13 de novembro a 20 de novembro de 2018, por motivo de falecimento de sua genitora Ioná Bezerra da Silva, conforme Certidão de Óbito, nº 021097 01 55 2018 4 00062 0018528 28, Cartório do 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22, e o que no processo SEI nº 0480-000109/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades no processo nº 0141-000407/2017.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será presidida pela servidora CÉLIA APARECIDA MOURA DE SOUSA, matrícula nº 1.681.618-8, Ouvidor, do Gabinete, requisitada da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º Designar os servidores GILENO MOYSES SANTOS JÚNIOR matrícula nº 1.688.188-5, Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, requisitado da Secretaria de Estado da Casa Civil e PAULO FERREIRA DE MOURA matrícula nº 0.091.297-2, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana, para comporem a Comissão.

Art. 4º A referida comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, do art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22 e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar 840/2011, com base no Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, resolve: CONCEDER, Auxílio Creche a servidora YAPONIRA MIDDAM DA ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 1.687.907-4, Assessor Especial do Gabinete, pelo dependente "Henry Lucas Rocha de Figueiredo, nascido em 08/01/2015, requerido em 31/08/2018, com vigência a contar de 01/12/2018, conforme documentação apresentada.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo SEI nº 00141-00002377/2018-17, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar o extravio do processo nº 003542/1983, que trata de Alvará de Construção nº 324/1983, de 20/04/1983.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será presidida pela servidora DINALVA CAMPELO TERRAO, matrícula nº 040.700-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Designar as servidoras SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.672.776-2, Agente de Resíduos Sólidos, e SANDRA BEATRIZ PADILHA FERREIRA, matrícula nº 1.676.722-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para comporem a Comissão.

Art. 4º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANE VENTURA LACERDA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22, e o que consta no processo SEI nº 00141-00003612/2018-78, resolve:

Art. 1º CONVOCAR o ex-servidor RICARDO FERREIRA CARLOS DE MIRANDA, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer na Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, situado no SBN Q. 02 Bloco K - Edifício Wagner - 1º Subsolo, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22, e o que consta no processo SEI nº 00141-00003612/2018-78, resolve:

Art. 1º CONVOCAR o ex-servidor IZABEL LIMA OLIVEIRA, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer na Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, situado no SBN Q. 02 Bloco K - Edifício Wagner - 1º Subsolo, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22, e o que consta no processo SEI nº 00141-00003609/2018-54, resolve:

Art. 1º CONVOCAR a ex-servidora HÉRICA DOS SANTOS GOMES, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer na Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, situado no SBN Q. 02 Bloco K - Edifício Wagner - 1º Subsolo, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22, e o que consta no processo SEI nº 00141-00003613/2018-12, resolve:

Art. 1º CONVOCAR a ex-servidora ELIANE PEDROSA DO NASCIMENTO, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer na Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, situado no SBN Q. 02 Bloco K - Edifício Wagner - 1º Subsolo, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e em conformidade com o inciso III, letra "b" do art. 62, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER, Licença Falecimento, a servidora KARINE DA SILVA FERNANDES DOS ANJOS, matrícula nº 1.688.330-6, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, no período de 13 de novembro a 20 de novembro de 2018, por motivo de falecimento de sua genitora Ioná Bezerra da Silva,

conforme Certidão de Óbito, nº 021097 01 55 2018 4 00062 0018528 28, Cartório do 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22, e o que no processo SEI nº 0480-000109/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades no processo nº 0141-000407/2017.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será presidida pela servidora CÉLIA APARECIDA MOURA DE SOUSA, matrícula nº 1.681.618-8, Ouvidor, do Gabinete, requisitada da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º Designar os servidores GILENO MOYSES SANTOS JÚNIOR matrícula nº 1.688.188-5, Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, requisitado da Secretaria de Estado da Casa Civil e PAULO FERREIRA DE MOURA matrícula nº 0.091.297-2, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana, para comporem a Comissão.

Art. 4º A referida comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 (*)

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 e o que consta no Processo SEI nº 00040-00061878/2018-18, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA LUSMARINA GOMES PEREIRA, matrícula nº 00.38.787-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis referente ao exercício de 2018, designada por meio da Ordem de Serviço nº 73, 20/09/2018, publicado no DODF nº 184, de 26/09/2018, pág. 30.

Art. 2º Designar PEDRO MESQUITA DE FRANÇA, matrícula nº 1.688.270-9, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para compor a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis referente ao exercício de 2018, designada por meio da Ordem de Serviço nº 73, 20/09/2018, publicado no DODF nº 184, de 26/09/2018, pág. 30.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 215, de 12/11/2018, página 22.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, do art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22 e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar 840/2011, com base no Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, resolve: CONCEDER, Auxílio Creche a servidora YAPONIRA MIDDAM DA ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 1.687.907-4, Assessor Especial do Gabinete, pelo dependente "Henry Lucas Rocha de Figueiredo, nascido em 08/01/2015, requerido em 31/08/2018, com vigência a contar de 01/12/2018, conforme documentação apresentada.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo SEI nº 00141-00002377/2018-17, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar o extravio do processo nº 003542/1983, que trata de Alvará de Construção nº 324/1983, de 20/04/1983.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será presidida pela servidora DINALVA CAMPELO TERRAO, matrícula nº 040.700-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Designar as servidoras SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.672.776-2, Agente de Resíduos Sólidos, e SANDRA BEATRIZ PADILHA FERREIRA, matrícula nº 1.676.722-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para comporem a Comissão.

Art. 4º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso L, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013 regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação da servidora. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, nº do processo. BELMIRA FLORES MACHADO, matrícula nº 174.515-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação Lato Sensu, 25%, requerimento em 21/11/2018, concessão a contar de 01/12/2018, processo nº 135.000.307/2010.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a CRISTIANE REIS SANTOS, matrícula nº 172.464-9, 2º quinquênio, referente ao período de 12/11/2013 a 10/11/2018.

IROITO SANTOS NAKAO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 150, e do Decreto nº 37.669 de 29/09/2016 que instituiu o Programa de Prorrogação de Licença Paternidade, a Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, incluindo o dia da ocorrência, ao servidor RODRIGO ALVES LOCH, matrícula 1.200.279-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 14/11/2018 a 13/12/2018, pelo nascimento de Cecília Alves Loch, conforme Certidão de Nascimento apresentada.

LUIS CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, e conforme processo SEI nº 00143-00001640/2018-02, resolve: DESIGNAR GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1677532-5, ocupante do cargo efetivo de Operador de VHF, para substituir, o Gerente da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 19/11/2018 a 08/12/2018.

PEDRO ADRIAN GRAMAJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e artigo 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ANGÉLICA MELO FRANCO BOTELHO, matrícula nº 1.677.468-X, e CAROLINE DE SOUZA SILVA, matrícula 1.687.447-1, para exercerem a funções de Executora e Suplente, respectivamente, a fim de acompanharem e fiscalizarem o Contrato de Execução de Obras Nº 006/2018, celebrado entre a Administração Regional de Águas Claras e a empresa MKK Engenharia Eireli (CNPJ nº 26.316.875/0001-90), de acordo com o Processo SEI nº 0300-000275/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JERUSA RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, conforme o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e de acordo com o que dispõe o inciso II, do Art.102, do Decreto nº 32.598/2010, e Decreto nº 39.400/2018, resolve:

Art.1º Designar FERNANDA SANT'ANNA DE SOUZA, matrícula 136.275-5, SHIRLEY LOPES CAVALCANTE E SILVA, matrícula 174.551-4, DOGIVAL MENEZES JÚNIOR, matrícula 174.724-X, e MARCELO LOPES E SILVA, matrícula 1.430.941-6, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Inventário de Material de Almoarifado - Exercício 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JERUSA RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito dos próprios do Riacho Fundo II.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: JOSEFINO MARIANO PASCOA NETO, Matrícula nº 1.685.849-2 e MARIA DE FATIMA DE ARAUJO ROCHA, Matrícula nº 1.687.914-7; para comporem a Comissão responsável por planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito dos próprios da Administração Regional do Riacho Fundo II.

Art. 3º A Comissão será presidida por JOSEFINO MARIANO PASCOA NETO e, em seus impedimentos legais e eventuais, por MARIA DE FATIMA DE ARAUJO ROCHA.

Art. 4º Compete a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária: I - Contribuir no entendimento, elaboração e implementação da Coleta Seletiva Solidária; II - Colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis; III - elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados. IV - Acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária; V -Apresentar trimestralmente ao SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme modelo a ser definido pela SLU; VI - informar a situação atualizada da coleta seletiva e apresentar plano de implementação à SEMA, conforme o Anexos II e III, do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.

Art. 5º Compete à Coordenação de Administração Geral a supervisão e o controle da coleta seletiva solidária;

Art. 6º A participação dos servidores designados para compor a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, responsáveis em desenvolver as atividades previstas nesta Ordem de Serviço, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IDALMI DE LIMA RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regime Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de Março de 2017, tendo em vista que os trabalhos a serem realizados pela comissão de sindicância estabelecida pela ordem de serviço nº 03 de 05 de Fevereiro de 2018, referente ao processo 00305.000.107/2017 não terem sido concluídos no prazo definido originalmente. resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos de ordem publicada no DODF 28 de 8 de Fevereiro de 2018 página 36 que alterar a composição dos membros da comissão referente ao Processo de Sindicância nº 01/2018, instalada pela Ordem de Serviço nº 3 de 5 de Fevereiro de 2018, tendo em vista que os referidos membros terem sido exonerados do quadro de servidores desta Administração Regional.

Art. 2º Designar os servidores ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula 1.688.040-4; ROSA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.688.583-X e MARCIO DA SILVA MAIA, matrícula 1.387.991-0, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão para conclusão dos trabalhos do referido Processo de Sindicância.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias (trinta) dias a contar com da publicação desta Ordem de Serviço para conclusão dos trabalhos.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regime Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de Março de 2017, tendo em vista que os trabalhos a serem realizados pela comissão de sindicância estabelecida pela ordem de serviço nº 04 de 05 de Fevereiro de 2018, referente ao processo 00305.000.113/2017 não terem sido concluídos no prazo definido originalmente. resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos de ordem publicada no DODF 28 de 8 de Fevereiro de 2018 página 37 que alterar a composição dos membros da comissão referente ao Processo de Sindicância nº 01/2018, instalada pela Ordem de Serviço nº 4 de 5 de Fevereiro de 2018, tendo em vista que os referidos membros terem sido exonerados do quadro de servidores desta Administração Regional.

Art. 2º Designar os servidores ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula 1.688.040-4; ROSA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.688.583-X e MARCIO DA SILVA MAIA, matrícula 1.387.991-0, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão para conclusão dos trabalhos do referido Processo de Sindicância.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias (trinta) dias a contar com da publicação desta Ordem de Serviço para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regime Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de Março de 2017, tendo em vista que os trabalhos a serem realizados pela comissão de sindicância estabelecida pela ordem de serviço nº 05 de 05 de Fevereiro de 2018, referente ao processo 00305.000.114/2017 não terem sido concluídos no prazo definido originalmente. resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos de ordem publicada no DODF nº 28 de 8 de Fevereiro de 2018 página 37 que alterar a composição dos membros da comissão referente ao Processo de Sindicância nº 01/2018, instalada pela Ordem de Serviço nº 5 de 5 de Fevereiro de 2018, tendo em vista que os referidos membros terem sido exonerados do quadro de servidores desta Administração Regional.

Art. 2º Designar os servidores ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula 1.688.040-4; ROSA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.688.583-X e MARCIO DA SILVA MAIA, matrícula 1.387.991-0, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão para conclusão dos trabalhos do referido Processo de Sindicância.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias (trinta) dias a contar com da publicação desta Ordem de Serviço para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regime Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de Março de 2017, tendo em vista que os trabalhos a serem realizados pela comissão de sindicância estabelecida pela ordem de serviço nº 06 de 05 de Fevereiro de 2018, referente ao processo 00305.000.115/2017 não terem sido concluídos no prazo definido originalmente.

Art. 1º Cessar os efeitos de ordem publicada no DODF 28 de 8 de Fevereiro de 2018 página 37 que alterar a composição dos membros da comissão referente ao Processo de Sindicância nº 01/2018, instalada pela Ordem de Serviço nº 6 de 5 de Fevereiro de 2018, tendo em vista que os referidos membros terem sido exonerados do quadro de servidores desta Administração Regional.

Art. 2º Designar os servidores ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula 1.688.040-4; ROSA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.688.583-X e MARCIO DA SILVA MAIA, matrícula 1.387.991-0, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão para conclusão dos trabalhos do referido Processo de Sindicância.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias (trinta) dias a contar com da publicação desta Ordem de Serviço para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei nº 3.555, de 29 de Dezembro de 2003 e nos termos dos artigos 255 a 258, da Lei Complementar nº 840 de Dezembro de 2011. resolve:

Art. 1º Ratificar os termos da Ordem de Serviço nº 26 de 05 de agosto de 2015, referente ao processo nº 305.000.186/2014, que no seu Art. 1º acolheu o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância, a fim de aplicar penalidade de DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, infração disciplinar de natureza grave, por infração ao disposto no artigo 193, III artigo 194, IV da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores Francisco Carlos e Tiago Fernandes de Faria, no seu Art. 2º instaurou Processo Disciplinar para garantir o contraditório e a ampla defesa na apuração do sumiço de materiais esportivos da gerência de esporte e Lazer, sob guarda, que no seu Art. 3º informou que considerando o Decreto nº 36.237, de 1º de Janeiro de 2015, os servidores foram exonerados.

Art. 2º Instaurar Processo Disciplinar para garantir o contraditório e a ampla defesa na apuração do sumiço de materiais esportivos de gerência de esporte e Lazer, sob sua guarda, uma vez que os efeitos da Ordem de serviço nº 26 de 05 de agosto de 2015, não entrarem em vigor pela sua falta de publicação.

Art. 3º Designar os servidores ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula 1.688.040-4; ROSA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.688.583-X e MARCIO DA SILVA MAIA, matrícula 1.387.991-0, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão para conclusão dos trabalhos do referido Processo Disciplinar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias (trinta) dias a contar com da publicação desta Ordem de Serviço para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994 e pelo art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a comissão de Inventário Físico e Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, referente ao exercício de 2018, criada através da Ordem de Serviço nº 22 de 24 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 185 de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Dispensar EDINA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1.681.096-1 e FABIANA DURÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.688.087-0.

Art. 3º Designar SUSIE MARACAJA PURCINO DE QUEIROZ, matrícula nº 1.688.007-2 e CLEUZAMIR ALMEIDA EMERICK MARTINS, matrícula nº 1.687.988-0.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANO PONTES GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994 e pelo art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar o Inventário Anual de Material de Almoarifado da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Designar ROBINSON CRUSOE JOSÉ DA SILVA, matrícula 1.683.115-2, LISIANE CRISTINA NEVES DE SA, matrícula 1.671.801-1 e CLEUZAMIR ALMEIDA EMERICK MARTINS, matrícula 1.687.988-0, sob a Presidência do primeiro e secretariado pela última, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANO PONTES GARCIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar RAUL MIRANDA RODRIGUES, matrícula nº 989738 e HANA RUBIA DEFLON, matrícula 1724789, para comporem a Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária desta Administração Regional, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
NILTON REIS BATISTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições combinado com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e a Portaria nº 1, de 7 de abril de 2011, resolve: DESIGNAR ANDRESSA CRISTINA DE LIMA, matrícula: 272.924-5, Assessora, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, para substituir MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, matrícula 272.595-9, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de 23 a 30 de novembro de 2018, por motivo de afastamento do titular, nos termos da Portaria nº 121, de 01 de novembro de 2018, para participar do workshop no Global Platform for Sustainable Cities, conforme processo SEI/GDF nº 00393-00001652/2018-50.

FELIPE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR PAMELLA CAROLINA SOUZA DE LIMA, matrícula nº 158.319-0, Assessora Técnica da Unidade de Biodiversidade e Cerrado, para substituir SUZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.988-1, Chefe da Unidade de Direito Animal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de férias regulamentares e afastamentos legais da titular. Processo SEI/GDF nº 00393-00001757/2018-17.

IZAÍAS DA SILVA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 447, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, resolve: EXONERAR, a pedido, OTTO CASTELLAR, representado por procuração nos autos por MARIA APARECIDA DE SOUSA CASTELLAR, matrícula 196.561-1, Agente Socioeducativo, da Carreira Pública Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 12/11/2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 448, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15/06/2018, publicada no DODF Nº 114, de 18/06/2018, página 1, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve:
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor GILDEMAR MATOS DA COSTA E SILVA, matrícula nº 172.354-5, referente ao 2º Quinquênio, no período de 23/10/2013 a 21/10/2018, conforme processo 0417-000554/2015.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ROGÉRIO BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 172.616-1, referente ao 2º Quinquênio, no período de 02/11/2013 a 31/10/2018, conforme processo 0417-000954/2014.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 172.310-3, referente ao 2º Quinquênio, no período de 20/10/2013 a 18/10/2018, conforme processo 0417-002036/2013.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora PATRÍCIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 172.414-2, referente ao 2º Quinquênio, no período de 27/10/2013 a 25/10/2018, conforme processo 0417-000637/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora PALOMA DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula nº 171.941-6, referente ao 2º Quinquênio, no período de 07/10/2013 a 05/10/2018, conforme processo 0417-002064/2013.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RENATO VERAS MORAES, matrícula nº 172.528-9, referente ao 2º Quinquênio, no período de 22/10/2013 a 20/10/2018, conforme processo 0417-000961/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor EMMANUEL MATTOS DA SILVA, matrícula nº 172.274-3, referente ao 2º Quinquênio, no período de 16/10/2013 a 14/10/2018, conforme processo 0417-002113/2013.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora EMILY APARECIDA DA SILVA GALVÃO, matrícula nº 171.897-5, referente ao 2º Quinquênio, no período de 05/10/2013 a 03/10/2018, conforme processo 0417-002115/2013.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ELIZANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 172.595-5, referente ao 2º Quinquênio, no período de 30/10/2013 a 28/10/2018, conforme processo 0417-000639/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor EDUARDO NELSON PINTO PEDROSA, matrícula nº 172.635-8, referente ao 2º Quinquênio, no período de 02/11/2013 a 31/10/2018, conforme processo 0417-001329/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DOUGLAS COSME DE FARIAS, matrícula nº 172.537-8, referente ao 2º Quinquênio, no período de 23/10/2013 a 21/10/2018, conforme processo 0417-001150/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DAYVISON ANDRADE BEZERRA PAVANELLO, matrícula nº 172.615-3, referente ao 2º Quinquênio, no período de 02/11/2013 a 31/10/2018, conforme processo 0417-001336/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por APORTARIA Nº 448, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, ssiduidade à servidora DANUSA ALVES MOREIRA, matrícula nº 172.519-X, referente ao 2º Quinquênio, no período de 22/10/2013 a 20/10/2018, conforme processo 0417-002120/2013.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DANIEL MASSAYUKI MIURA, matrícula nº 172.596-3, referente ao 2º Quinquênio, no período de 20/10/2013 a 18/10/2018, conforme processo 0417-000709/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula nº 172.281-6, referente ao 2º Quinquênio, no período de 02/11/2013 a 31/10/2018, conforme processo 0417-002116/2013.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CÍCERO FRANCISCO DE ARAUJO SOARES, matrícula nº 172.291-3, referente ao 2º Quinquênio, no período de 20/10/2013 a 18/10/2018, conforme processo 0417-000960/2016.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora CHRISTIANE MARA REIS PINHEIRO, matrícula nº 172.383-9, referente ao 2º Quinquênio, no período de 23/10/2013 a 21/10/2018, conforme processo 0417-000239/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CELSO ROCHA MOURÃO, matrícula nº 172.329-4, referente ao 2º Quinquênio, no período de 21/10/2013 a 19/10/2018, conforme processo 0417-000242/2016.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 172.497-5, referente ao 2º Quinquênio, no período de 21/10/2013 a 19/10/2018, conforme processo 0417-001641/2015.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora BRUNA MELLO DE MIRANDA FERNANDES, matrícula nº 172.562-9, referente ao 2º Quinquênio, no período de 28/10/2013 a 26/10/2018, conforme processo 0417-001340/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora BARBARA DANIELLE MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.319-7, referente ao 2º Quinquênio, no período de 21/10/2013 a 19/10/2018, conforme processo 0417-000358/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ANDERSON SOARES PEIXOTO, matrícula nº 171.915-7, referente ao 2º Quinquênio, no período de 05/10/2013 a 03/10/2018, conforme processo 0417-000168/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ALTAMIRO DE SOUSA CANDIDO, matrícula nº 104.480-X, referente ao 4º Quinquênio, no período de 30/10/2013 a 28/10/2018, conforme processo 0417-000289/2013.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora AEDRA SARAH DE ANDRADE, matrícula nº 172.222-0, referente ao 2º Quinquênio, no período de 20/10/2013 a 18/10/2018, conforme processo 0417-002121/2013.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA SOBRINHO, matrícula nº 172.368-5, referente ao 2º Quinquênio, no período de 23/10/2013 a 21/10/2018, conforme processo 0417-000364/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ELAINE CRISTINA MARTINS LIRA COSTA, matrícula nº 172.555-6, referente ao 2º Quinquênio, no período de 28/10/2013 a 26/10/2018, conforme processo 0417-00037637/2018-89.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor EDVI DE LIMA E SILVA HOERHAN, matrícula nº 172.273-5, referente ao 2º Quinquênio, no período de 16/10/2013 a 14/10/2018, conforme processo 0417-002114/2013.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora DENISE MAURICIA GONCALVES MARTINS, matrícula nº 172.348-0, referente ao 2º Quinquênio, no período de 23/10/2013 a 21/10/2018, conforme processo 0417-000713/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula nº 172.219-0, referente ao 2º Quinquênio, no período de 20/10/2013 a 18/10/2018, conforme processo 0417-00037613/2018-20.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ANTÔNIO CELSO RODRIGUES JÚNIOR, matrícula nº 172.567-X, referente ao 2º Quinquênio, no período de 28/10/2013 a 26/10/2018, conforme processo 0417-000710/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ANDREIA APARECIDA DE JESUS FERNANDES, matrícula nº 172.598-X, referente ao 2º Quinquênio, no período de 30/10/2013 a 28/10/2018, conforme processo 0417-000513/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor AILTON FRANCISCO DE ANDRADE, matrícula nº 172.540-8, referente ao 2º Quinquênio, no período de 23/10/2013 a 21/10/2018, conforme processo 0417-000515/2014.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 449, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15/06/2018, publicada no DODF Nº 114, de 18/06/2018, página 1, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 215, de 15 de outubro de 2013, página 46, ato que retificou a Ordem de Serviço de 12 de agosto de 1992, publicada no DODF de 18/08/1992, páginas 34 e 35, que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RUBENS NERY DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.375-1.
TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 215, de 15 de outubro de 2013, página 46, ato que retificou a Ordem de Serviço de 16 de novembro de 2000, publicada no DODF Nº 220, de 20/11/2000, página 22, que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RUBENS NERY DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.375-1.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 215, de 15 de outubro de 2013, página 46, ato que retificou a Ordem de Serviço Nº 40, de 20 de outubro de 2004, publicada no DODF Nº 203, de 22/10/2004, páginas 56 e 57, que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RUBENS NERY DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.375-1. CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RUBENS NERY DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.375-1, referente ao 6º Quinquênio, no período de 07/12/2011 a 04/12/2016, conforme processo 0101-002238/1992. CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora GLEYCE GARCIA COSTA, matrícula nº 172.280-8, referente ao 2º Quinquênio, no período de 20/10/2013 a 18/10/2018, conforme processo 0417-000369/2014. RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 450, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TÂNIA FERREIRA DE CASTRO, matrícula nº 198.011-4 e a servidora TALITA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 238.418-3, para atuarem, respectivamente como executor e suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2018 - SECriança. Que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal e o CENTRO UNIVERSITÁRIO-IESB, tem como Objeto: proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem por meio de estágio supervisionado, não remunerado, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado segundo os currículos, os programas e os calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico cultural, científico e se relacionamento humano, conforme contido no plano de trabalho. Processo nº 417-00036686/2018-02.

Art. 2º O executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 451, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CÍCERA JACINTA DANTAS, matrícula 235.340-7 e GILMAR ESTRELA PIRES, matrícula 232.542-X para sob a presidência do primeiro compor a Comissão Gestora do Termo de Fomento Nº 10/2018 SECRIANÇA, do objeto constante no processo nº 00417-00029136/2018-29, Instituto Guarda Mirim Social de Brasília - GMSB.

Art. 2º Designar EDUARDO ALVES SILVA, matrícula 225.903-6 e TÂNIA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 240.224-6, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00417-00029136/2018-29, Instituto Guarda Mirim Social de Brasília - GMSB.

Art. 3º Os executores de que trata esta Portaria deverão supervisionar fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 59, e artigo 61 da Lei 13.019/14, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 12 de agosto de 1992, publicada no DODF de 18/08/1992, páginas 34 e 35, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RUBENS NERY DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.375-1, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 04/03/1986 a 03/03/1991...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 04/03/1986 a 15/04/1991, prorrogado em 44 (quarenta e quatro) dias em virtude de 23 (vinte e três) faltas injustificadas e 21 (vinte e um) dias de atestados..."

Na Ordem de Serviço de 16 de novembro de 2000, publicada no DODF Nº 220, de 20/11/2000, página 22, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RUBENS NERY DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.375-1, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio: 04/05/1993 a 02/05/1998...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 16/04/1991 a 12/07/1996, prorrogado em 90 (noventa) dias em virtude de 3 (três) faltas injustificadas..."

Na Ordem de Serviço Nº 40, de 20 de outubro de 2004, publicada no DODF Nº 203, de 22/10/2004, páginas 56 e 57, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RUBENS NERY DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.375-1, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio: 03/05/1998 a 01/10/2003...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 13/07/1996 a 09/10/2001, prorrogado em 90 (noventa) dias em virtude de 3 (três) faltas injustificadas..."

Na Ordem de Serviço Nº 227, de 11 de outubro de 2013, publicada no DODF Nº 215, de 15/10/2013, páginas 45 e 46, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RUBENS NERY DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.375-1, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio no período de 08/12/2001 a 06/12/2006...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, no período de 10/10/2001 a 07/12/2006, prorrogado em 60 (sessenta) dias em virtude de 2 (duas) faltas injustificadas..."

Na Ordem de Serviço Nº 227, de 11 de outubro de 2013, publicada no DODF Nº 215, de 15/10/2013, páginas 45 e 46, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RUBENS NERY DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.375-1, ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio no período de 07/12/2006 a 05/12/2011...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, no período de 08/12/2006 a 06/12/2011..."

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 426, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do Artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias do servidor ANTONIO SILVA DE LIMA, matrícula nº 234304-5, Assessor, Símbolo DFA-12, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, referente ao exercício de 2017, marcada para o período de 19.11.2018 a 03.12.2018, por motivo de necessidade de serviço. O servidor em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos no período de 14.01.2019 a 28.01.2019. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve: CONCEDER abono de permanência, a partir de 20/11/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor FRANCISCO JOSE TELES DE LIMA, matrícula nº 1650238-6, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00010642/2018-21. TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARA SOUSA LACERDA DA SILVA, matrícula nº 241.859-2, IRINEU COSTA BRITO, matrícula nº 184.316-8 e GERALDO FERREIRA LEITE, matrícula nº 110.628-7 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento dos bens permanentes constantes do processo 00401-00002183/2018-21, conforme disposto no §8º do Artigo 15 e da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Designar BARBARA SOUSA LACERDA DA SILVA, matrícula nº 241.859-2 e IRINEU COSTA BRITO, matrícula nº 184.316-8, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente dos Contratos nºs 08/2018 e 09/2018, firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e as empresas, respectivamente, MAGALHÃES E AZEVEDO LTDA-ME e SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para fornecimento de poltronas giratórias e cadeiras fixas empilháveis, constantes do processo nº 00401-00002183/2018-21.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º A Gerência de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia dos Contratos nºs 08/2018 e 09/2018, das Notas de Empenho nº 2018NE00469, 2018NE00468 e bem como de toda a legislação pertinente ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar CALEBE MELLO CERQUEIRA, Assessor, matrícula nº 272.248-8 e NEI CARLOS MOREIRA BASTOS, Assessor Especial, matrícula nº 272.136-8, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos serviços constantes da Nota de Empenho 2018NE00434, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de equipamentos, visando atender ao evento de premiação das escolas, professores e alunos destaques do projeto "2º Prêmio Controladoria na Escola 2018", conforme consta do Processo SEI nº 00480-00005124/2018-45.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Gestão da Informação e Contratos desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO CAMARGO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 79.230-6 e EVERTON KISCHLAT, Coordenador de Controle Social, matrícula nº 271.063-3, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos serviços constantes da Nota de Empenho 2018NE00435, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista, visando atender ao evento de premiação das escolas, professores e alunos destaques do projeto "2º Prêmio Controladoria na Escola 2018", conforme consta do Processo SEI nº 00480-00005124/2018-45.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Gestão da Informação e Contratos desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar ELISA RIBEIRO DA CUNHA DIAS DA SILVA, Assessor Especial, matrícula nº 269.856-0 e FELIPE MARTINS GOULART, Assessor, matrícula nº 272.905-9, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos serviços constantes da Nota de Empenho 2018NE00437, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços gerais com pessoal uniformizado e capacitado para realização do serviço de limpeza de ambientes, visando atender ao evento de premiação das escolas, professores e alunos destaques do projeto "2º Prêmio Controladoria na Escola 2018", conforme consta do Processo SEI nº 00480-00005124/2018-45.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Gestão da Informação e Contratos desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001-000.537/2018; Favorecido: IOC CAPACITAÇÃO LTDA; Valor: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais); Objeto: Participação de servidores em curso externo; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 20/11/2018, pelo Secretário Geral Substituto e Ordenador de Despesas, Fernando José Botelho Taveira.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

Processo: 001-000.232/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de serralheria, visando à confecção e à instalação de piso grade, com fornecimento de todo material necessário, no edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Valor estimado: R\$ 28.129,97. Data/hora da Sessão Pública: 07/12/2018, às 09:30. Local: Internet no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: Maior desconto. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) ou www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2018
GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

Processo: 001-000.754/2018. Objeto: Aquisição de SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, destinada a suprir a demanda da CLDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado: R\$ 275.663,25. Data/hora da Sessão Pública: 05/12/2018, às 09:30. Local: Internet no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) ou www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2018
ROBERTA BRITO
Pregoeira

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS
E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000477/2013. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 12/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: alteração dos valores dos fatores multiplicadores dos serviços prestados e pacotes de exames periódicos estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 22 de novembro de 2018. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Ismael de Oliveira Santana e pela Credenciada, a Sra. Lídia Freire Abdalla.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0113/2018

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 0113/2018, relativo ao registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, objeto do processo SEI-GDF nº 00410-00009992/2018-55, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97 e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 9011/2018, até o dia 27 de novembro de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA
Diretor

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018 - UASG 925041 (*)

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: PRORÓUPAS CONFECÇÕES LTDA, no valor total de R\$ R\$ 228.858,24; RL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI-ME, no valor total de R\$ 1.690.835,85; PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, no valor total de R\$ 1.036.626,94; KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, no valor total de R\$ 81.967,64; COMERCIAL GETRIX EIRELI-EPP, no valor total de R\$ 252.413,75; MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, no valor total de R\$ 1.218.129,30; DEJAMARO DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI, no valor total de R\$ 2.385.607,38; SANDÚ COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI, no valor total de R\$ 755.332,92; e DISTRIBUIDORA FXO

EIRELI-ME, no valor total de R\$ 4.047.776,55. Processo SEI nº. 0410-00008761/2018-24. Demais informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2018
JANILDO NUNES DA MOTA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado do DODF Nº 217, de 14/11/2018, pag. 29.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2018

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Kleber Arrabaca Barbosa, no valor total de R\$ 5.627,40; Bali Comercial LTDA, no valor total de R\$ 11.199,80; Claudia Cristina Coelho Vicente, no valor total de R\$ 4.969,74. Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13 restaram fracassados. Processo nº. 00148-00001081/2018-91. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2018

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00040-0053973/2018-30; INTERESSADO: EMIBM Engenharia e Comércio Ltda. - CNPJ: 37.071.313/0001-40; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações posteriores, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, que dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo, tão logo haja disponibilidade orçamentária, a realização da despesa, e determino a emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento no valor de R\$ 653.794,83 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), em favor da EMIBM Engenharia e Comércio Ltda., atendendo à determinação contida na Decisão 3.842/2018 - TCDF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.6003.2396.5331 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas; Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para demais providências. ANDERSON BORGES ROEPKE - Subsecretário de Administração Geral.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 070/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 05/12/2018, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Fornecimento de garrafão de 20 litros de água mineral para o BRB - Banco de Brasília S.A. durante o ano de 2019. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1143/2018. CARLOS FREDERICO L. FAGUNDES - Pregoeiro.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 22.11.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 86 - Waldir Gomes de Araújo Junior, CPF: 729.467.331-49, valor: R\$ 178.000,00, processo 778/2018. Venda intermediada pelo corretor credenciado GUSTAVO PEREIRA CHAVES, conforme contrato BRB 2018/183, processo 034/2018. EDMILSON SOARES MOREIRA - Gerente de Área.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 21.11.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 47 - Erick Rodrigo Menezes da Silva, CPF: 003.187.221-27, por R\$ 178.000,00 processo 778/2018. Venda intermediada pela corretora credenciada Nogueira Imóveis, conforme contrato BRB 2018/129, processo 034/2018. EDMILSON SOARES MOREIRA - Gerente de Área.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 21.11.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 007/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 105 - Helen Cristina Messias Ribeiro, CPF: 696.416.091-49, por R\$ 168.000,00, processo 252/2018. Venda intermediada pelo corretor credenciado Rafael Nascimento Leão, conforme contrato BRB 2018/127, processo 034/2018. EDMILSON SOARES MOREIRA - Gerente de Área.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio a Projetos Culturais T-Bone, projeto "38ª Noite Cultural T-Bone - 2º Semestre", Projeto aprovado no Programa BRB de Patrocínios Culturais 2017/2018 pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 19/11/2018 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2018/095. Contrato: 2018/223. Assinatura: 19/11/2018. Vigência: 210 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pela Contratada: Vera Lúcia Holz Amorim. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 048/2018.

BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato nº 2016/009, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa Cobrarr Teletendimento e Cobrança Ltda. Assinatura do termo: 19/11/2018. Modalidade: Credenciamento. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 meses, contados a partir de 11/11/2018. Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

Signatários: pela contratante, Alexandre Navarro Garcia e, pela contratada, Rosane Preisser Marçal Costa e Rosemary Pereira da Silva Gonçalves. Processo: 1168/2016.

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato nº 2016/010, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa Cobracom Cobrança e Assessoramento Comercial Ltda. Assinatura do termo: 1º/11/2018. Modalidade: Credenciamento. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 meses, contados a partir de 1º/11/2018. Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários: pela contratante, Alexandre Navarro Garcia e, pela contratada, Geraldo Aprígio de Melo. Processo: 1169/2016.

CARLOS JAMES ABBEHUSEN NETO
Gestor do Contrato

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 025/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 02.430.968/0003-45. Objeto: Considerando a Clausula Quinta - Do Valor do Contrato nº 025/2013, que prevê a variação de preços para efeito de reajuste anual, dos contratos celebrados de vigência superior a doze meses, será medida pelo índice IPCA, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar planilha de custos e Formação de Preços, com demonstração analítica e as demais informações contidas no Processo nº 060.013.557/2011, resolvo apostilar o Ajuste citado, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços do Contrato nº 025/2013 - SES/DF ficam reajustados em 2,9473% (dois inteiros e nove mil, quatrocentos e setenta e três décimos de milésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, referente ao período compreendido entre janeiro/2017 a dezembro/2017, conforme o cálculo da progressão de custos à fl. 767. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor anual do Contrato nº 025/2013 - SES passará de R\$ 378.240,00 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) para R\$ 389.376,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais), a vigorar de 04/03/2018. O valor total anual do reajuste é de R\$ 11.136,00 (onze mil, cento e trinta e seis reais). CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente instrumento à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 10302620242050001 e Natureza de Despesa 339030, Nota de Empenho nº 2018NE06344, conforme despacho da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária/FSDF, respectivamente à fl. 772. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor de R\$ 556,80 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), referente ao valor do reajuste, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor. CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo. Data de Assinatura: 15/10/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 00.904.728/0012-09. Objeto: a sub-rogação do Contrato 015/2018, com vigência até 27 de fevereiro 2019, referente ao quantitativo que cabe ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, cujo objeto é a aquisição de material de consumo: teste para determinação da velocidade de hemossedimentação do sangue (VHS) em equipamento automatizado, em regime indicado em estudo de viabilidade - comodato, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Brasília, firmado originalmente pela Sub-Rogante, para a Sub-Rogada, ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo; Fica extinta a parte sub-rogada do Contrato nº 015/2018, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinado à Sub-Rogada, em consonância com a Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e o Instituto Hospital de Base, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF; O valor total da parte do Contrato ora sub-rogado, é de R\$ 47.532,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais), o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada as parcelas restantes após a assinatura desta sub-rogação; Com a sub-rogação, o valor do Contrato nº 015/2018 passa de R\$ 315.948,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais), para R\$ 268.416,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais). Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.002.074/2015. Data de Assinatura: 13/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo Sub-rogado: ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR. Pela contratada: JUCELIO ARAUJO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. E SILVA e LUCIANA FELIPA ALVES. Publicação do Ajuste Original: 16/03/2018.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato 098/2018, com vigência até 18 de dezembro de 2018, referente ao quantitativo que cabe ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aluguel de equipamentos totalmente automatizados, para a SES/DF, com fornecimento de reagentes para a realização de dosagem de MARCADORES CARDÍACOS, para fins de realização dos exames laboratoriais de CKMB, TROPONINA E MIOGLOBINA, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Brasília, firmado originalmente pela Sub-Rogante, para a Sub-Rogada, ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo; Fica extinta a parte sub-rogada do Contrato nº 098/2016, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinado à Sub-Rogada, em consonância com a Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e o Instituto Hospital de Base, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF; O valor total da parte do Contrato ora sub-rogado, é de R\$ 135.197,33 (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos), o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada as parcelas restantes após a assinatura desta sub-rogação; Com a sub-rogação, o valor do Contrato nº 098/2016 passa de R\$ 1.415.676,46 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), para R\$

1.278.479,13 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos). Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.002.098/2015. Data de Assinatura: 13/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo Sub-rogado: ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR. Pela contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS. Testemunhas: JANAÍNA INDIANO GIRAÓ RODRIGUES e LUCIANA FELIPA ALVES. Publicação do Ajuste Original: 21/12/2016.

Espécie: Contrato nº 098/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA-ME. CNPJ nº 16.939.635/0001-99. Objeto: Aquisição por Sistema de Registro de Preços de Registro de Preço para Solicitação de Registro de Preço para Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - para cirurgias de Trauma, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda das Unidades de Ortopedia da rede SES/DF (Itens 02; lote 01: itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, lote 02: itens 10 e 11; lote 03: item 15). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e será celebrado a cada execução, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 222.451,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164216. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE08086. Valor de empenho inicial: R\$ 222.451,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais). Emitido em 26/09/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (11801989), Edital do Pregão Eletrônico nº 160/2018-SES/DF (11801989), Resultado por Fornecedor (11805177), Proposta da empresa (12726066), Termo de Adjudicação do PE nº 160/2018 (11808290), Termo de Homologação do PE nº 160/2018 (11809731), Pedido de Autorização de Material - PAM nº 5-18/PAM003644 (12216633), AFM Autorização de Fornecimento de Material 5-18/AFM002587 (12216633), Autorizo da Nota de empenho (12439236), Nota de Empenho (13155387), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00386253/2018-83. Data de Assinatura: 01/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: ORLANDIR PAULA CARDOSO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e LUCIANA FELIPA ALVES.

Espécie: Contrato nº 107/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MADELIDER COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ nº 02.027.570/0001-09. Objeto: aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (Itens 27, 44, 46 e 47). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e será celebrado a cada execução, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 461.243,00 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta e três reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2018NE09111. Valor de empenho inicial: R\$ 461.243,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e três reais). Emitido em 26/10/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (13218290), Ata nº 231/2017 - H (13218292), Termo de Adjudicação (13218297), Homologação do Pregão Eletrônico (13218295), PAM Pedido de Autorização de Material nº 1-18/PAM004485 (13659658), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003182 (13659681), Autorizo da Nota de empenho (14322309), Nota de Empenho (14357331), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00454782/2018-17. Data de Assinatura: 14/11/2018. Pela SES/DF: MARCUS VINICIUS QUITO. Pela contratada: PAULO SERGIO FONSECA MOURAO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e LUCIANA FELIPA ALVES.

Espécie: Contrato nº 130/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA. CNPJ nº 16.739.984/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC a pacientes crianças e adultos, num total de, no máximo, 80 vagas simultâneas para usuários do SUS com necessidade de ventilação mecânica invasiva, assistência intensiva de enfermagem e classificados como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliar - ABEMID (ANEXO III), respeitando os demais critérios descritos neste Contrato, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 257/2017 - SES/DF (15341349), Ata 257/2017-SES/DF (15362652), Termo de Adjudicação (15341513), Homologação do Pregão Eletrônico nº 257/2017-SES/DF (15341682), Autorizo da Nota de empenho (15382875), Nota de Empenho (15384036, 15384047), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante, podendo ser prorrogados, a juízo da SES/DF e, por igual período de tempo, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Do Valor: 21.808.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e oito mil reais) em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10301620242085612. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467 e 100000000. Notas de Empenho: 2018NE10494 e 2018NE10495. Valor de empenho inicial: R\$ 989.915,54 (novecentos e oitenta e nove mil e novecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) e R\$ 1.372.617,79 (um milhão e trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). Emitidos em 21/11/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 257/2017 - SES/DF (15341349), Resultado por Fornecedor (15341451), Proposta da Empresa (15384408) Termo de Adjudicação (15341513), Termo de Homologação (15341682), Autorizo da Nota de empenho (15382875), Nota de Empenho (15384036, 15384047), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00533257/2018-67. Data de Assinatura: 21/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: FAUSE NABIL EL HAJE. Testemunhas: LUCIANA FELIPA ALVES e JANAÍNA INDIANO GIRAÓ RODRIGUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 375/2018, 391/2018, 396/2018, 432/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparando no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200. Ata nº 375/2018, PROCESSO 00060-00200364/2017-21 - DENT-FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Ata nº 391/2018, PROCESSO 00060-00268232/2018-87 - ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Ata nº 396/2018, PROCESSO 00060-00167999/2017-17 - ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI

Ata nº 432/2018, PROCESSO 00060-00410944/2018-13 - MEDLINN HOSPITALAR LTDA ME
MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 371/2018

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 371/2018, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ: 11.034.934/0001-60, item 06 (R\$ 5,90), item 07 (R\$ 5,90). Perfazendo o valor total de R\$ 2.205.220,141.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 419/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 419/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ME, CNPJ: 01.985.366/0003-91, itens: 01 (R\$ 1.239,8400) e 03 (R\$ 1.289,5200); Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.371.954,64. Os itens 02, 04 e 05 foram cancelados. (O quantitativo dos itens 02 e 04 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 491/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de LUVAS SINTÉTICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00421593/2018-68. 24 itens (Ampla concorrência com cota e participação exclusiva ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 12.351.605,5920. Cadastro das Propostas: a partir de 23/11/2018. Abertura das Propostas: 06/12/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 492/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição por Sistema de Registro de Preços de material permanente aparelhos de Tomografia Computadorizada, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme descritivo e quantitativo do Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060.00117534/2017-15. Total de 02 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 7.631.157,8867. Cadastro das Propostas: a partir de 23/11/2018. Abertura das Propostas: 10/12/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MÉRITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 493/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de AGULHA PARA PUNÇÃO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00079670/2018-72. Total de 5 itens (Ampla concorrência e exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 345.345,1136. Cadastro das Propostas: a partir de 23/11/2018. Abertura das Propostas: 06/12/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 494/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500 MG e outro em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00368283/2018-16. Total de 3 itens (Ampla concorrência, cota reservada e exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 301.686,1628. Cadastro das Propostas: a partir de 23/11/2018. Abertura das Propostas: 06/12/2018 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

No Extrato referente a Ata de Registro de Preços n. 257/2017-A-SES/DF, publicado no dia 21/11/2018, DODF nº 78, página 2, celebrada com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, CNPJ nº 16.739.984/0001-67. ONDE SE LÊ: "...FAUSE NABIL EL HAJE FILHO...". LEIA-SE: "...FAUSE NABIL EL HAJE...".

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09887

PROCESSO: 00060-00493785/2018-76. PARTES: DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ Nº 06.629.745/0001-09. OBJETO: AMPICILINA + SULBACTAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (2000 MG + 1000 MG), CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 40/2018 -I, SES/DF E PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 5-18/PAM005001 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº: 5-18/AFM003612 VALOR: R\$ 299.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS REAIS), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. DATA DO EMPENHO: 14/11/2018. PELA SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112300046

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09919

PROCESSO: 00060-00499934/2018-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: PETIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 265/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº : 5-18/PAM005118 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003734. VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil quarenta reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09980

PROCESSO: 00060-00496551/2018-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: ELTROMBOPAG OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 201/2018-C, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005070 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003684 VALOR: R\$ 406.675,50 (quatrocentos e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09981

PROCESSO: 00060-00496274/2018-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: MIRTAZAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL 45MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 271/2018-B, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005054 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003666 VALOR: R\$ 895,50 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09986

PROCESSO: 00060-00500221/2018-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: MORFINA (SULFATO) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 174/2018-B, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005124 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003739 VALOR: R\$ 24.532,20 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09988

PROCESSO: 00060-00479935/2018-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 01.536.135/0001-39. OBJETO: FILME RADIOLÓGICO PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS PARA MAMOGRAFIA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 59/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº : 1-18/PAM004688 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 1-18/AFM003363. VALOR: R\$ 24.813,00 (vinte e quatro mil oitocentos e treze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09993

PROCESSO: 00060-00496395/2018-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 55/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº : 5-18/PAM005062 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003675. VALOR: R\$ 59.020,92 (cinquenta e nove mil vinte reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09994

PROCESSO: 00060-00481634/2018-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 26.240.632/0001-16. OBJETO: FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 100, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 269/2018 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº : 5-18/PAM004724 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003392. VALOR: R\$ 629,46 (seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09948

PROCESSO: 00060-00512092/2018-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 11.050.321/0001-17. OBJETO MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 330/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005276 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003856. VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09949

PROCESSO: 00060-00496685/2018-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA CNPJ Nº 21.515.353/0001-02. OBJETO: ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 110/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005074 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003698. VALOR: R\$ 9.922,50 (nove mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09950
 PROCESSO: 00060-00491872/2018-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 324/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM004939 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003553. VALOR: R\$ 118,84 (cento e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09951
 PROCESSO: 00060-00509066/2018-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 08, COMPONENTES C/ CURSOR., conforme Ata de Registro de Preço nº: 278/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005244 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003835. VALOR: R\$ 480,32 (quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09953
 PROCESSO: 00060-00493732/2018-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 27.130.979/0001-79. OBJETO: SONDA URETRAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº: 305/2017-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM004995 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003655. VALOR: R\$ 4.072,00 (quatro mil setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09974
 PROCESSO: 00060-00502317/2018-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOLLISTER DO BRASIL LTDA. LTDA CNPJ Nº 00.938.703/0001-65. OBJETO: PASTA PROTETORA DE PELE COM ALCOOL, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 78/2018-B, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005154 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003771. VALOR: R\$ 16.485,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09976
 PROCESSO: 00060-00496417/2018-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 104/2018-B., SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005064 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003676 VALOR: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09977
 PROCESSO: 00060-00493604/2018-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. LTDA CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 347/2018 - A, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004989 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003653. VALOR: R\$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09978
 PROCESSO: 00060-00491724/2018-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. LTDA CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: CLINDAMICINA (CLORIDRATO) CAPSULA 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 181/2018-B, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004936 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003549. VALOR: R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10253
 PROCESSO: 00060-00498554/2018-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 43.940.618/0001-44. OBJETO: TERIPARATIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG/ML CARPULE 2,4 A 3,0 ML + SISTEMA DE APLICACAO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 142/2018-D, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005099 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003715. VALOR: R\$ 2.130.663,15 (dois milhões cento e trinta mil seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10273
 PROCESSO: 00060-00475494/2018-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 40/2018 -G., SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM004615 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003292. VALOR: R\$ 3.599.977,50 (três milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10275
 PROCESSO: 00060-00513079/2018-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº: 111/2018-D, SES/DF e Pedido de

Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005284 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003860. VALOR: R\$ 597.059,70 (quinhentos e noventa e sete mil cinquenta e nove reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10278
 PROCESSO: 00060-00501579/2018-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA EPP. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: PANTOPRAZOL PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 106/2018-I, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005148 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003764. VALOR: R\$ 148.754,80 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10287
 PROCESSO: 00060-00518422/2018-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 020/2018-H, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005343 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003899. VALOR: R\$ 252.505,44 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10288
 PROCESSO: 00060-00515868/2018-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0001-10. OBJETO: SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 20/2018-E, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005328 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003885. VALOR: R\$ 2.513,40 (dois mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10497
 PROCESSO: 00060-00499996/2018-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE Na, K, Ca) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 172/2018-A, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005120 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003736. VALOR: R\$ 123.684,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 21/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2018 - UASG 926334

A Diretora Presidente comunica a abertura da cotação eletrônica supracitada, tipo menor preço, para aquisição de aparelhos esfigmomanômetros com certificado de calibração rastreável à RBC, conforme ABNT NBR ISO IEC 17025/2005. O Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência. Valor total Estimado: R\$ 12.800,00. Processo nº 00063-00002302/2018-51. A data do encerramento da cotação eletrônica será até às 17:59h do dia 27 de novembro de 2018, no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital de convocação com maiores informações encontra-se disponível no sítio www.fhb.gov.br. Maiores informações por meio do telefone: (61) 3327-4457.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2018

PROCESSO: 00113-00030225/2018-60. O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal torna público para o conhecimento de quem possa interessar que entre os dias 26/11/2018 e 30/11/2018 das 8h às 17h, a Superintendência Administrativa e Financeira estará recebendo documentos, requerimentos e declarações relativas ao Chamamento nº 001/2018, cujo objeto é a seleção de 2 servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal interessados em Ocupar os Imóveis Funcionais no âmbito do DER-DF. Conforme previsões editalícias, não haverá prorrogação de prazo para recebimento de documentos requerimentos e declarações conforme Edital publicado na intranet do órgão, bem como distribuído nos setores por meio de circular. Os interessados poderão acessar o referido edital através do processo 00113-00030225/2018-60. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 23.064/2002, e à Instrução nº 09, de 22 de agosto de 2018; publicada no DODF nº 163 de 27 de agosto de 2018, página 20, republicado com retificação no dia 13/11/2018. Superintendência Administrativa e Financeira.

MÁRCIO BUZAR
 Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0113-006680/2015. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.470,98 (um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos). Objeto do Processo: Despesas relativas aos serviços de iluminação diferenciada nos monumentos e edificações do DF, decorrentes da Campanha Maio Amarelo. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB. Em 21 de novembro de 2018. MÁRCIO BUZAR, Diretor Geral.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018
PROCESSO: 00113.00006562/2018-36

A Pregoeira torna público resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme supracitado, do tipo menor preço, para aquisição de material de consumo, Empresa vencedora: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAVALHEIROS LTDA, Lote 01 - FERRO CONSTRUÇÃO REDONDO (5/16"), no valor total de R\$ 16.395,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 719959.

MARTA SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Educação, reconheceu, pelo teor constante dos autos (14623601), a situação de Inexigibilidade de Licitação nos termos do caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e orientações do Parecer SEI-GDF nº 378/2018 - SEE/GAB/AJL (14526579) e seus complementos, em favor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/Parque Nacional de Brasília/NEA (ICMBio), inscrita no CNPJ/MF nº 08.829.974/0001-94, cujo objeto é o planejamento e a execução de ações e atividades do Programa de Educação Ambiental, do Parque Nacional de Brasília, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme descrição do Plano de Trabalho (1462852 e 14520525). Nos termos do caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, ato que RATIFICO, fundamentado no caput do art. 26, da Lei nº 8.666/93, determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Brasília, 19 de outubro de 2018. Júlio Gregório Filho - Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA ADJUNTA

COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, instituído por meio da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, resolve:

Convocar os membros do CDI, para a 14ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2018, às 10h, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT, localizada no SCN Quadra 2, Bloco C, Número 900.

PAUTA

1º Item - Assinatura da Lista de Presença;

2º Item - Deliberação de processos;

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR
Presidente do Comitê
Secretário Adjunto

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2018 -IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 605/2018-DIRET, 3293ª sessão, realizada em 21/11/2018, decidiu, com base nos tópicos 48.3 e 49, do Edital n.º 06/2018-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00006485/2018-71, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 35 - JUNIA COSTA - R\$ 462.500,00; ITEM 46 - ERIKA SOUZA MALAQUIAS - R\$ 33.000,00; ITEM 52 - ROBERTO LEANDRO RODRIGUES DO CARMO - R\$ 141.100,00; ITEM 57 - ADEILDO SANTOS NUNES e FRANCISCO ALVES DE SOUSA - R\$ 100.100,00; ITEM 92 - DANILO TADEU ALVES - R\$ 251.110,00. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 73.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 73.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 74 do Edital. Esclarece-se, ainda, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2018.
PEDRO PAULO DOS REIS PASCOAL
Presidente da Comissão
Respondendo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2018-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 606/2018-DIRET, 3293ª sessão, realizada em 21/11/2018, decidiu, com base nos tópicos 48.3 e 49, do Edital n.º 07/2018-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00007712/2018-85, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 27 - NELSON AUGUSTO RIBEIRO MORAIS e LUCIENE RIBEIRO LISBOA - R\$ 430.089,06; ITEM 44 - ROSANGELA VIEIRA LOPES - R\$ 140.000,00. Na oportunidade, convocam-se os licitantes

declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 73.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 73.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 74 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2018.
PEDRO PAULO DOS REIS PASCOAL
Presidente da Comissão
Respondendo

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00001858/2018-72. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1105/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Adriana Lofrano Alves Porto, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) I Congresso Internacional de Farmacologia Molecular Aplicada, no período de 28/03/2019 a 30/03/2019, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01436, Data: 25/10/2018, Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Adriana Lofrano Alves Porto e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Adalene Moreira Silva.

Processo: 00193.00001935/2018-94. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1208/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alan Mosele Tonin como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 1st Meeting of the Iberian Ecological Society & XIV AEET Meeting. NOTA DE EMPENHO 2018NE01594, Data: 06/11/2018, Valor: R\$ 9.540,20 (nove mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Alan Mosele Tonin.

Processo: 00193.00001970/2018-11. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1233/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alan Santos de Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) I Congresso Internacional A Morte: Leituras Humanas da Condição. NOTA DE EMPENHO 2018NE01623, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Alan Santos de Oliveira.

Processo: 00193.00001971/2018-58. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1234/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Camila Aida Campos Couto como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita técnica ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. NOTA DE EMPENHO 2018NE01624, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 2.975,00 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Camila Aida Campos Couto.

Processo: 00193.00001972/2018-01. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1235/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Claudio Nei Nascimento da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à El Colégio de México. NOTA DE EMPENHO 2018NE01625, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Claudio Nei Nascimento da Silva.

Processo: 00193.00001974/2018-91. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1236/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cristian Aldemar Gasca Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 2019 4th International Conference on Pharmacy and Pharmaceutical Science (ICPPS 2019). NOTA DE EMPENHO 2018NE01626, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Cristian Aldemar Gasca Silva.

Processo: 00193.00001975/2018-36. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1237/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Edilsa Rosa da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Instituto Politécnico de Castelo Branco. NOTA DE EMPENHO 2018NE01628, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Edilsa Rosa da Silva.

Processo: 00193.00001862/2018-31. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1109/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Flavia Motoyama Narita, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) III ColóquioArte - Colóquio do Mestrado Profissional em Artes da UnB e Simpósio de Educação Musical, no período de 11/03/2019 a 13/03/2019, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01440, Data: 25/10/2018, Valor: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Flavia Motoyama Narita e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Adalene Moreira Silva.

Processo: 00193.00001978/2018-70. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1240/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, José Luiz Barros Fernandes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) IABE-2019 West Palm Beach - Spring Conference. NOTA DE EMPENHO 2018NE01630, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 9.996,50 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: José Luiz Barros Fernandes.

Processo: 00193.00001946/2018-74. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1215/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, José Messias Eiterer Souza como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Congresso Internacional Pedagogia 2019 - Encontro Internacional por la por la unid de los educadores. NOTA DE EMPENHO 2018NE01601, Data: 06/11/2018, Valor: R\$ 7.857,90 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Jose Messias Eiterer Souza.

Processo: 00193.00001951/2018-87. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1219/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Larissa Alves de Sousa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidade de Camagüey Ignacio Agramante Loynaz. NOTA DE EMPENHO 2018NE01604, Data: 06/11/2018, Valor: R\$ 9.933,00 (nove mil e novecentos e trinta e três reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Larissa Alves de Sousa.

Processo: 00193.00001981/2018-93. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1241/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lílina Vicente Melo de Lucas Rezende como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita técnica à Universidade de Alberta. NOTA DE EMPENHO 2018NE01631, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 9.538,00 (nove mil e quinhentos e trinta e oito reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Lílina Vicente Melo de Lucas Rezende.

Processo: 00193.00001983/2018-82. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1242/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luiz Carlos Victorino de Souza Junior como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) International Convention of Psychological Science. NOTA DE EMPENHO 2018NE01632, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 8.416,92 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Luiz Carlos Victorino de Souza Junior.

Processo: 00193.00001984/2018-27. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1243/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Otavio Souza e Rocha Dias Maciel como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Society for the Study of Process Philosophies - American Philosophical Association (Central Division). NOTA DE EMPENHO 2018NE01633, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Otavio Souza e Rocha Dias Maciel.

Processo: 00193.00001985/2018-71. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1244/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Raquel Turci Pedrosa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Institute of Psychiatry, Psychology & Neuroscience. NOTA DE EMPENHO 2018NE01634, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Raquel Turci Pedrosa.

Processo: 00193.00001869/2018-52. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1115/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Sidney Barbosa, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) I Artefatos: Seminário Internacional de Literatura e outras artes, no período de 20/03/2019 a 22/03/2019, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01446, Data: 25/10/2018, Valor: R\$ 65.043,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e três reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do TOA. DATA DA

ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Sidney Barbosa e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Adalene Moreira Silva.

Processo: 00193.00001989/2018-50. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1248/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Suzi Brum de Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidade de Barcelona. NOTA DE EMPENHO 2018NE01638, Data: 08/11/2018, Valor: R\$ 9.998,00 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Suzi Brum de Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUSD E CCER Nº 0159/2018 - CEB

Processo: 00193.00001645/2018-41. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, como CONTRATADA. Objeto: Regular os direitos e obrigações das PARTES referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora para atendimento das necessidades da demanda do contratante na área de concessão, observados o MUSD contratado e o ponto de conexão, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do contratante ao sistema de distribuição que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora nas instalações do Edifício Sede da Governança do Parque Tecnológico - Biotic, localizado no endereço GRANJA DO TORTO LT 04 PARQUE TECNOLÓGICO - BIOTIC. Unidade Orçamentária: 20202. Programa de Trabalho: 19122600185170025. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor do Contrato: R\$ 1.133.077,49 (um milhão, cento e trinta e três mil, setenta e sete reais e nove centavos). Nota de Empenho nº 2018NE01642. Signatários: Pela FAPDF, TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, Gerente de Grande Clientes.

RESULTADO FINAL CHAMADA RESEARCHER LINKS 2018-2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto no 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado final da Chamada Researcher Links 2018-2019, apresentado na seguinte ordem: coordenador e instituição brasileira, coordenador e instituição britânica, título da proposta e valor aprovado: Breitner Tavares, Universidade de Brasília, Shirley Anne Tate, Universidade Leeds Beckett, Higher education and societal transformation: Decolonization and racial equality, R\$ 115.200,00; Maria do Carmo de Lima Bezerra, Universidade de Brasília, Ian Mell, Universidade de Manchester, Rethinking the 'green' city: contributions to environmental and sociocultural interpretations of urban development, R\$ 120.000,00.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038.089/2018

PROCESSO: 00431-00011944/2017-43. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH/DF, e o INSTITUTO BRASIL DE EDUCAÇÃO - IBRAE. DO OBJETO: contratação de serviços especializados para realização de Concurso Público, incluindo publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, resultados, curso de formação, logística e outros procedimentos especificados nos itens 3 (três) e 4 (quatro) do Projeto Básico (10837367), visando provimento de 314 (trezentos e quatorze) vagas para os cargos de Especialista em Assistência Social e Técnico em Assistência Social, e formação de cadastro reserva correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, todos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, distribuídas e disponibilizadas, conforme abaixo, nos termos do Projeto Básico (10837367), da Dispensa de Licitação e sua Ratificação nº SEI 15293904, com fundamento no Artigo 26 e 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, da Proposta de Preços (11953574), da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Todas as despesas com a execução dos serviços serão provenientes da taxa de inscrição arrecadada pela CONTRATADA, não havendo nenhum ônus para o Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor. DA ASSINATURA: 21/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ILDA RIBEIRO PELIZ - Secretária de Estado da SEDESTMIDH, e pela contratada, JOÃO COSTA RIBEIRO FILHO - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037348/2018

PROCESSO: 0431.000.749/2016. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH/DF, e a empresa OI S/A - em recuperação judicial. DO OBJETO: prestação de serviços telefonia fixa comutada Longa Distância Nacional - LDN (intra-regional e inter-regional) e internacional - LDI, para terminais fixo e móvel, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, conforme condições e descrições estabelecidas e especificações constante do Edital e seus anexos, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2017 - SCG/SEPLAG. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 08.122.6001.8517.9805 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Subelemento: 58 - Telecomunicações; V - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado. O empenho inicial é de R\$ 3.911,25 (três mil, novecentos e onze reais, e vinte cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00563, emitida em 26/10/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. DA ASSINATURA: 26/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ILDA RIBEIRO PELIZ - Secretária de Estado da SEDESTMIDH, e pela contratada, IVANILDE ROSA BEZERRA e DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI - Procuradores.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
PELO DISTRITO FEDERAL Nº 037847/2018

PROCESSO: 431-00015264/2018-80. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH/DF, e a empresa GJ COMERCIO DE GLP LTDA. DO OBJETO: aquisição e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - gás de cozinha, a fim de atender a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF, consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 48/2018 - SCG/SEPLAG. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 08.122.6002.8517.9805 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; III - Natureza da Despesa: 33.90.30 - Aquisição de Material de Consumo; IV - Subitem da Despesa: 04 - Gás Engarrafado; V - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado. O empenho inicial é R\$ 31.508,00 (trinta e um mil, quinhentos e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00580, emitida em 30/10/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: R\$ 31.508,00 (trinta e um mil, quinhentos e oito reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 14/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ILDA RIBEIRO PELIZ - Secretária de Estado da SEDESTMIDH, e pela contratada, ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO - Procurador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONVOCAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL COMUNICA a abertura de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, por meio de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão dos Restaurantes Comunitários do Sol Nascente, Ceilândia Centro, Gama, Sobradinho e Itapoã no Distrito Federal/DF, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, nos horários, valores, condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, objeto do Processo SEL nº 00431.00017562/2018-12, e RECONVOCA as empresas interessadas a apresentar suas propostas, juntamente com as suas documentações para habilitação, no endereço SEPN 515, Bloco "B", Lote "A", Edifício do Banco do Brasil, 2º andar, sala 205, na Unidade de Licitações - ULIC, Brasília/DF - CEP: 70.770-501, das 09:00h até as 17:00h do dia 27 de novembro de 2018, em conformidade com as especificações constantes no Edital Retificado de Dispensa de Licitação nº 002/2018, disponível na íntegra no portal "www.sedestmidh.df.gov.br". Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: licitacoes@sedestmidh.df.gov.br / telefone: (61)3348-3559.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Incumbiu-me o Senhor Wagner Rodrigues de Sousa Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 17 do Regimento Interno do referido Conselho, CONVOCAR todos os Conselheiros para a 7ª Reunião Ordinária do Conselho do Trabalho do Distrito Federal de 2018, a se realizar no dia 29 de novembro de 2018, às 16 horas, na sala de reunião do 6º andar localizado no Setor Comercial Sul Quadra 06 lote 10/11 Edifício Guanabara. A reunião terá a seguinte pauta:

1. Leitura e aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária do CTFDF de 2018;
2. Assuntos Gerais.

HANNA MAGALHÃES MICHILES.
Secretária Executiva

**FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO
E RENDA DO DISTRITO FEDERAL**

CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Incumbiu-me a Presidente do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego de Renda do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 704, de 18 junho de 2005, regulamentado pelo Decreto Nº 25.745, de 11 de abril de 2005 e bem como disposto no Art. 27, inciso IV. CONVOCA todos os Conselheiros para 3ª Reunião Ordinária de 2018 do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - CONAF a se realizar no dia 28 de novembro 2018, às 15 horas, no Setor Comercial Sul - Quadra 06, Lote 10 e 11 Edifício CDL, sala de reunião, 6º andar, Agência do Trabalhador do Plano Piloto. A reunião terá como pauta:

1. Leitura e Aprovação da Ata referente a 2ª reunião Ordinária do Conselho do FUNGER;
2. Apresentação e aprovação da Resolução nº. 61;
3. Assuntos Gerais.

HANNA MAGALHÃES MICHILES
Secretária Executiva

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 070-001.922/2016 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000121/2018 -SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e AGROINDÚSTRIA SÃO FRANCISCO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.906.026/0001-61, como concessionário. OBJETO: Módulo A, nº 05, PAD-DF, RA-VII, Paranoá-DF, com área de 301,676 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: PATRÍCIA TRIACCA DINIZ E JUDITE TRIACCA.

Processo: 070-001.797/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000115/2018 -SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e AGROPECUÁRIA MOTTA LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.043.419/0001-26, como

concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Núcleo Rural Rio Preto, Chácara nº 73, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 90,4402 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MOACIR GRESELE DA MOTA.

Processo: 070-002.676/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000117/2018 -SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e AGROPECUÁRIA NF LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.388.849/0001-54, como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Núcleo Rural Jardim, Chácara nº 58, 59 e 60, RA-VII, Paranoá-DF, com área de 133,8153 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: NOELI TEREZINHA ZIEMNICZAK.

Processo: 070-000.295/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000014/2018 -SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e VMN AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.080.879/0001-07, como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Núcleo Rural Rio Preto, Chácara nº 18 e 19, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 192,4196 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: VALMOR WESCHENFELDER

Processo: 070-000.410/2017 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000113/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e NABIL JOSEPH EID, produtor rural, CPF 220.570.137-15, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego do Urubu, Chácara 05, RA-XVIII, Lago Norte-DF, com área de 2,67 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: NABIL JOSEPH EID.

Processo: 070-002.658/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000111/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e LIGIA MARIA CASTRO BORGES, produtora rural, CPF 760.942.787-04, como concessionária. OBJETO: Núcleo Rural Córrego do Urubu, Chácara 02, RA-XVIII, Lago Norte-DF, com área de 2.1984 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ANA MARIA CASTRO BORGES.

Processo: 070-002.035/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000129/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ERIBALDO SILVA SANTOS, produtor rural, CPF 085.451.541-00, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Olhos D'Água, Chácara 13, RA-II, GAMA-DF, com área de 2,6927 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ERIBALDO SILVA SANTOS.

Processo: 070-002.075/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000112/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JULIANO BAIOCCHI VILLA VERDE DE CARVALHO, produtor rural, CPF 239.855.931-91, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Taquara, Chácara 41, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 17,9934 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JULIANO BAIOCCHI VILLA VERDE DE CARVALHO.

Processo: 070-000.916/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000114/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JORGE NOVA DA COSTA, produtor rural, CPF 000.501.561-87, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Riacho das Pedras, Chácara 14, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 237,45 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JORGE NOVA DA COSTA.

Processo: 070-002.078/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000125/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e LIBAINA NERY GONÇALVES, produtora rural, CPF 639.600.286-87, como concessionária. OBJETO: Núcleo Rural Cava de Baixo, Chácara Nery nº 11 e 12, RA-XIV, São Sebastião-DF, com área de 8,3434 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: LIBAINA NERY GONÇALVES.

Processo: 070-000.773/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000120/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e RAIMUNDO NONATO PEREIRA, produtor rural, CPF 099.600.313-49, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Capoeira do Balsamo, Chácara nº 06, RA-XVIII, Lago Norte-DF, com área de 2,394 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA.

Processo: 070-001.739/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000122/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e DAVI NETO PALUDO, produtor rural, CPF 080.104.999-78, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural denominado, Lote nº 01, Área A, PAD-DF, RA-VII, Paranoá-DF, com área de 297,869 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: DAVI NETO PALUDO.

Processo: 070-000.648/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000130/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e RODRIGO KENJI KODAMA, produtor rural, CPF 047.294.521-19, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Rio Preto, Lote nº22, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 71,9893 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: RODRIGO KENJI KODAMA.

Processo: 070-000.880/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000134/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e VALDECI DE CASTRO, produtor rural, CPF 797.056.931-53, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Jardim, Lote nº 113, RA-VII, Paranoá-DF, com área de 46.2308 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: VALDECI DE CASTRO.

Processo: 070-001.007/2017 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000135/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARCELO DE ARAÚJO LEAL FERREIRA, produtor rural, CPF 742.850.767-72, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Tabatinga, chácara nº 85, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 30,8973 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de

Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MARCELO DE ARAÚJO LEAL FERREIRA.

Processo: 070-001.876/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000116/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MANOEL ANTONIO VIEIRA DE LISBOA, produtor rural, CPF 185.649.681-34, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego das Coujas, chácara nº 08, RA-IX, Ceilândia-DF, com área de 1,9712 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MANOEL ANTONIO VIEIRA DE LISBOA.

Processo: 070-000.259/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000123/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ADRIANA PICCOLI, produtora rural, CPF 368.877.571-68, como concessionária. OBJETO: Núcleo Rural Rio Preto, chácara nº 13, RA-IV, Planaltina-DF, com área de 3,0186 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: ADRIANA PICCOLI.

Processo: 070-002.822/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000132/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e PAULO TERUO FURUYA, produtor rural, CPF 145.200.521-49, como concessionário. OBJETO: Colônia Agrícola Governador, Lote 29, RA-XX, Águas Claras-DF, com área de 3,0186 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: PAULO TERUO FURUYA.

Processo: 070-002.199/2016 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000126/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ADRIANA MORBECK ESTEVES, produtora rural, CPF 484.376.621-68, como concessionária. OBJETO: Núcleo Rural Córrego do Urubu, chácara nº 58-T, RA-XVIII, Lago Norte-DF, com área de 2,8664 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: ADRIANA MORBECK ESTEVES.

Processo: 070-002.296/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000127/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JARCEDI JOÃO CERÉZER, produtor rural, CPF 398.411.970-49, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Riacho das Pedras, Lote 20, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 232,7606 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JARCEDI JOÃO CERÉZER.

Processo: 070-000.475/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000119/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e SAULO HENRIQUE SAFE DE MATOS, produtor rural, CPF 059.387.671-72, como concessionário. OBJETO: Área Isolada Granja Lagoa Bonita, S/N, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 79,0889 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: SAULO HENRIQUE SAFE DE MATOS.

Processo: 070-000.867/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000124/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ELEUZA DE MIRANDA TAVARES CALDAS, produtora rural, CPF 561.376.561-87, como concessionária. OBJETO: Colônia Agrícola São Bernardo, Lote 06, RA-VII, Paranoá-DF, com área de 10,4073 hectares. EMBASAMENTO

LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: ELEUZA MIRANDA TAVERES CALDAS.

Processo: 070-002.248/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000131/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA, produtor rural, CPF 143.642.301-72, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Santos Dumont, Chácara nº 59, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 7,9813 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA.

Processo: 070-000.855/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000040/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUSA, produtor rural, CPF 343.938.971-53, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Jardim II, Chácara 84, RA-VII, Paranoá-DF, com área de 4,0500 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUSA.

Processo: 070-001.658/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000069/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MIGUEL ANGEL PETTENGILL, produtor rural, CPF 024.945.821-72, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Jardim II, Chácara 84, RA-VII, Paranoá-DF, com área de 11,24 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MIGUEL ANGEL PETTENGILL.

Processo: 070-001.115/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000059/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e NELSON CAPPELLESCO, produtor rural, CPF 132.528.369-04, como concessionário. OBJETO: Fazenda Fronteira, módulo B 16, PAD-DF, RA-VII, Paranoá-DF, com área de 294,20 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 24/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: NELSON CAPPELLESCO.

Processo: 070-001.538/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000018/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e FRANCISCO SALES VASCONCELOS, produtor rural, CPF 114.852.721-49, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 10, Área Isolada Córrego das Corujas, RA-IX, Ceilândia-DF, com área de 23,64 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 24/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: FRANCISCO SALES VASCONCELOS.

Processo: 070-002.749/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000067/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e PEDRO GUIMARÃES RIBEIRO, produtor rural, CPF 297.579.081-34, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 29 Colônia Agrícola Capão Seco, RA-VII, Paranoá-DF, com área de 9,63 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: PEDRO GUIMARÃES RIBEIRO.

Processo: 070-002.188/2016 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000100/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e LARI ANATANÁCIO DHEIN, produtor rural, CPF 078.640.439-68, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Pipiripau, chácara 01, 02 e 03, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 137,5600 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: LARI ANATANÁCIO DHEIN.

Processo: 070-002.725/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000050/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e DANIELA DE SOUZA SILVA, produtora rural, CPF 895.321.711-34, como concessionária. OBJETO: Lote nº 13, Colônia Agrícola São José, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 6,70 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: DANIELA DE SOUZA SILVA.

Processo: 070-002.210/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000014/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ELISÂNGELA RIBEIRO DA SILVA, produtora rural, CPF 935.883.301-78, como concessionária. OBJETO: Chácara nº 03, Área Isolada Cerâmica Reunidas Dom Bosco, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 1,94 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: ELISÂNGELA RIBEIRO DA SILVA.

Processo: 070-001.868/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000093/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ANTÔNIO BATISTA DA SILVA, produtor rural, CPF 308.118.481-91, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 06, Núcleo Rural Córrego das Corujas, RA-IX, Ceilândia-DF, com área de 2,23 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ANTÔNIO BATISTA DA SILVA.

Processo: 070-002.817/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000029/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e LUCIO DA SILVA MELO, produtor rural, CPF 386.290.971-91, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 28, Área Isolada Cerâmica Dom Bosco, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 10,20 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: LUCIO DA SILVA MELO.

Processo: 070-000.910/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000116/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARIO AUGUSTO MATUS PAVEZ, produtor rural, CPF 146.429.481-04, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Rio Preto, Lote 01, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 109,3496 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MARIO AUGUSTO MATUS PAVEZ.

Processo: 070-002.125/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000055/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e LAURA ROBERTA RIEDI, produtora rural, CPF 033.315.939-07, como concessionária. OBJETO: Núcleo Rural Rio Preto, Lote 01, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 109,3496 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº

26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: LAURA ROBERTA RIEDI.

Processo: 070-002.657/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000114/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ANA MARIA CASTRO BORGES, produtora rural, CPF 663.434.617-87, como concessionária. OBJETO: Chácara nº 03, DF 001 - KM 2, Núcleo Rural Córrego do Urubu, RA-XVIII, Lago Norte-DF, com área de 2,2 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: ANA MARIA CASTRO BORGES.

Processo: 070-001.226/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000006/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, produtor rural, CPF 153.949.991-04, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 11, Núcleo Rural Córrego da Onça, RA-XXIV, Park Way-DF, com área de 2,01 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Processo: 070-001.556/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000104/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e RICARDO MACHADO MICHICA MIGUEL, produtor rural, CPF 725.368.731-49, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 71 (antiga 93), CAUB I, RA-XXI, Riacho Fundo II-DF, com área de 6,05 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: RICARDO MACHADO MICHICA MIGUEL.

Processo: 070-001.338/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000051/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e RIGNO SANTOS AMARAL, produtor rural, CPF 102.125.821-00, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 01, Colônia Agrícola Nova Betânia, RA-XIV, São Sebastião-DF, com área de 6,05 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: RIGNO SANTOS AMARAL.

Processo: 070-000781/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000003/2018-GDF/SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri como concedente e STRACTA S/A - Genética e Reprodução, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.545.558/0001-52, como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Área Isolada nº 9 da Colônia Agrícola Estanislau, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 281,3461 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Guilherme Nepumuceno Filho.

Processo: 070-001.857/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000001/2018-GDF/SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri como concedente e SILVANO LUIZ BORGHELOT, produtor rural, CPF 022.262.809-01, como concessionário. OBJETO: Lote nº 10 Módulo "F" do PAD-DF RA-VII, Paranoá-DF, com área de 294,1734 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: SILVANO LUIZ BORGHELOT.

Processo: 070-001.856/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000002/2018-GDF/SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri como concedente e AUGUSTINHO ROQUE MIOTTO, produtor rural, CPF 473.494.256-00, como concessionário. OBJETO: Área "F" Módulo 09 do PAD-DF RA-VII, Paranoá-DF, com área de 257,0999 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto

nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: AUGUSTINHO ROQUE MIOTTO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, CNPJ 00.394.718/0001-00, torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM-DF, a Licença Prévia (LP) para o desenvolvimento de atividade carcerária visando à construção da Penitenciária do Distrito Federal III - PDF III, localizada na DF - 465, Km 1,2, Fazenda Papuda, São Sebastião/DF, sendo que foi determinado a elaboração de todos os estudos ambientais necessários à obtenção da licença pretendida.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

Subsecretário

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 274/DGP - PMDF, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CFP/QPPMC
RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE PROVA DISCURSIVA DE CANDIDATO EM
CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão judicial nos autos do Processo nº 0751306-20.2018.8.07.0016, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da etapa de prova discursiva do candidato em condição sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, conforme a seguir.

1 DO CANDIDATO APROVADO NA ETAPA DE PROVA DISCURSIVA

1.1 Relação com o candidato aprovado na etapa de prova discursiva do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, pontuação definitiva no item Tema/Texto; (TX), pontuação definitiva no item Argumentação (AR); pontuação definitiva no item Coerência Argumentativa (CA), pontuação definitiva no item Elaboração Crítica (EC), número de erros (NE), total de linhas(TL), pontuação final no domínio do conhecimento específico (DCE) e pontuação final na prova discursiva (PPD).

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (código 101): 197123714, ALLAN CARDOSO ARAUJO, 2,0, 1,5, 1,5, 1,5, 6, 30, 6,50, 6,10 (sub judice, Processo nº 0751306-20.2018.8.07.0016).

2 DO CANDIDATO CONVOCADO PARA A ETAPA DE TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

2.1 Em conformidade com o subitem 15.9 do Edital Normativo, todos os candidatos aprovados na etapa de prova discursiva serão convocados para a etapa de testes de aptidão física.

2.2 Edital específico com as informações sobre a convocação para a etapa de testes de aptidão física será publicado em sequência.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado definitivo da etapa de prova discursiva do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, fica devidamente homologado nesta data.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

PROCESSO: 00053-00075322/2018-89/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material para o serviço de limpeza e desinfecção de viaturas do tipo Unidade Resgate (UR) do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.429,04; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; PARF C-54; Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 06/12/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas - Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

PROCESSO: 00053-00050105/2018-86-CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais, lubrificantes e insumos específicos para 10 (dez) viaturas tipo Auto Bomba Escada (ABE), de fabricação francesa, marca GIMAEX, pertencentes à frota operacional do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada no DODF Nº 216 e DOU Nº 218 ambos de 13/11/2018, para o dia 07/12/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas - Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

PROCESSO: 00053-00056362/2018-21-CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mangueiras para uso no equipamento de combate a incêndio florestal do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada no DODF Nº 214 e DOU Nº 216 ambos de 09/11/2018, para o dia 06/12/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas - Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ADE CONJUNTO 02 LOTE 33 - ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 1.912,09 m², conforme ART/RRTs 0720180051137 e 0720180042755, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 41045/2018-19, expedido em 18/11/2018.

SERGIO IVAN MENOS VILAS BOAS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

PROCESSO: 0052.002.398/2017. OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar (sistema de análise toxicológica por LC/MS/MS, Sistema Cromatografia à Líquido de Ultra Alta Performance - UHPLC - acoplado a Espectômetro de Massas Triplo Quadrupolo (MS/MS, com insumos), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 2.115.262,79 (dois milhões, cento e quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). Natureza de Despesa: 44.90.52, 33.90.30 e 33.90.39. Fonte 100 (FCDF) e 332. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal e 06.181.6217.1569.0002 - Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 e 24105. UASG 926015. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 13 de dezembro de 2018, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2018.
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS DE SETEMBRO DE 2018

O Diretor-Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de Setembro de 2018: 2018NE01096/1156/1184, Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, R\$ 9.436.523,60; 2018NE01109/1189, Gráfica e Editora Movimento Ltda, R\$ 1.250.459,99; 2018NE01139, Super Estágios Ltda Epp, R\$ 250.000,00; 2018NE01140, CEB Distribuição S.A., R\$ 115.000,00; 2018NE01142/1200, Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A, R\$ 271.359,65; 2018NE01145, Elto Industrial Confecção Ltda-ME, R\$ 218.800,00; 2018NE01148, Docdocexpress Serviços de Impressão Eireli - ME, R\$ 84.997,20; 2018NE01191, Perkons S/A, R\$ 84.016,67; 2018NE01192, Panavideo Tecnologia e Eletrônica Ltda, R\$ 84.016,67; 2018NE01196, B2BR - Business to Business Inf. do Brasil, R\$ 1.500.000,00; 2018NE01198, Infosolo Informática S.A., R\$ 1.000.000,00; 2018NE01202/1203, Global Segurança Ltda, R\$ 2.540.266,00; 2018NE01209/1210, F.B. Gera & Cia Ltda Epp, R\$ 70.448,00; 2018NE01211, Ampla Produções Ltda - Epp, R\$ 64.000,00; 2018NE01212/1213, Guarda Bem Pátio de Recolhimento Imp. e Exp. Ltda, R\$ 2.500.000,00; 2018NE01214/1215/1216/1217/1218/1219/1220/1221/1222/1223, Sinasc - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda, R\$ 241.680,00; 2018NE01224, Valid Sol. E Serv. de Seg. em M. de Pag. e Ident., R\$ 500.000,00; 2018NE01225, Banco do Brasil S/A, R\$ 500.000,00; 2018NE01226, Poli - Engenharia Ltda, R\$ 356.666,66.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 400.000.467/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 37-44, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 95-98, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1155, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 49.483,77 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) em favor da ONG - Salve a Si, portadora do CNPJ.: 11.208.669/0001-90, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 50 vagas, no período de 01.10.2018 a 31.10.2018. Brasília-DF, 22 de novembro de 2018 ANDERSON MOURA E SOUSA-Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112300054

Processo: 400.000.468/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 110-113, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1242, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 49.972,75 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) em favor da Associação Beneficente Caverna de Adulão, portadora do CNPJ.: 09.361.939/0001-56, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 50 vagas, no período de 01.10.2018 a 31.10.2018. Brasília-DF, 22 de novembro de 2018. ANDERSON MOURA E SOUSA-Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Processo: 400.000.469/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 109-112, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1154, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$19.704,75 (dezenove mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) em favor da RAV - Renovando a Vida, portadora do CNPJ.: 03.637.261/0001-05, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 20 vagas, no período de 01.10.2018 a 31.10.2018. Brasília-DF, 22 de novembro de 2018 ANDERSON MOURA E SOUSA-Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Processo: 400.000.470/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 40-47, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 99-102, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1137, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais) em favor da Abba Pai - Casa de Recuperação e Reinteg. p/ Depend. Químico e Alcool., portadora do CNPJ.: 15.460.727/0001-29, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 20 vagas, no período de 01.10.2018 a 31.10.2018. Brasília-DF, 22 de novembro de 2018 ANDERSON MOURA E SOUSA-Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Processo: 400.000.471/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 106-109, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1250, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 49.987,50 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor da Instituto de Educação e Assistência Social Crescer, portadora do CNPJ.: 05.763.528/0001-36, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 50 vagas, no período de 01.10.2018 a 31.10.2018. Brasília-DF, 22 de novembro de 2018 ANDERSON MOURA E SOUSA-Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Processo: 400.000.472/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 97-100, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1153, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 12.870,97 (doze mil, oitocentos e setenta reais e noventa e sete centavos) em favor da Instituto Novo Tempo, portadora do CNPJ.: 09.721.662/0001-25, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 13 vagas, no período de 01.10.2018 a 31.10.2018. Brasília-DF, 22 de novembro de 2018 ANDERSON MOURA E SOUSA-Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Processo: 400.000.474/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 40-47, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 82-85, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 944, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 15.131,82 (quinze mil, cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) em favor da Comunidade Terapêutica Centro de Apoio Casa do Sol Azul - Amai, portadora do CNPJ.: 37.993.607/0003-91, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 15 vagas, no período de 01.10.2018 a 31.10.2018. Brasília-DF, 22 de novembro de 2018 ANDERSON MOURA E SOUSA-Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Processo: 400.000.476/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 98-101, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1248, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 10.665,60 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) em favor da Instituto Maanaim, portadora do CNPJ.: 07.388.256/0001-67, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 11 vagas, no período de 01.10.2018 a 31.10.2018. Brasília-DF, 22 de novembro de 2018 ANDERSON MOURA E SOUSA-Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Processo: 400.000.475/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 99-102, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1124, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco reais) em favor da Grupo Cultural Azulim-Mar Vermelho, portadora do CNPJ.: 04.085.774/0002-02, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 20 vagas, no período de 01.10.2018 a 31.10.2018. Brasília-DF, 22 de novembro de 2018 ANDERSON MOURA E SOUSA-Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Processo: 400.000.478/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 94-97, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1165, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da Desafio Jovem de Brasília, portadora do CNPJ.: 00.339.564/0001-53, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 18 vagas, no período de 01.10.2018 a 31.10.2018. Brasília-DF, 22 de novembro de 2018 ANDERSON MOURA E SOUSA-Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Processo: 400.000.479/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 96-99, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1509, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da Desperta, portadora do CNPJ.: 12.295.217/0001-55, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 15 vagas, no período de 01.10.2018 a 31.10.2018. Brasília-DF, 22 de novembro de 2018 ANDERSON MOURA E SOUSA-Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 112.000.719/2017- Ressarcimento de Despesa Extracontratual - RD. Com fulcro no Artigo 87, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 11.028,96 (onze mil vinte e oito reais e noventa e seis centavos), em favor do Consórcio Nascente referente ao Ressarcimento dos serviços executados no âmbito do Contrato nº 015/2014 - SINESP (sem cobertura Contratual), cujo objeto foi execução de pavimentação asfáltica, blocos inter travados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente trecho I em Ceilândia DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3058.0003 - Execução de Obras de Urbanização - Pró Moradia - Condomínio Sol Nascente em Ceilândia DF, Fonte de Recurso 100 - Ordinário Não vinculado, ID USO 03 e Contrato de Financiamento 0262.225-34/2009 - Transferência 005255), que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme da Portaria de nº 510 de 14/11/2018 (DODF nº 218 de 16/11/2018), e demais informações prestadas pela SUAOSINESP, contidas no mencionado processo. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 00112-00015767/2018-31 ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 042/2017 ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a FASE ENGENHARIA EIRELI - EPP. OBJETO: Acréscimo, bem como, a supressão financeira do Contrato nº 042/2018 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da cobertura, fechamento lateral, adaptação à acessibilidade e forro da Feira Modelo de Sobradinho, localizado na Quadra Central, lote "M", em Sobradinho/DF. DO VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 396.355,23 (trezentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), correspondentes a 37,77% (trinta e sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do valor original do Contrato. Fica suprimido o valor de R\$ 47.060,27 (quarenta e sete mil sessenta reais e sete centavos), correspondentes a 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do valor originalmente contratado. Fica suprimido o valor de R\$ 47.060,27 (quarenta e sete mil sessenta reais e sete centavos), correspondentes a 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do valor originalmente contratado. Com o presente ajuste o valor

do Contrato passará de R\$ 1.049.390,00 (um milhão, quarenta e nove mil trezentos e noventa reais) para R\$ 1.398.684,96 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). DOS RECURSOS: 15.451.6207.3247.9239, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2018NE03310, no valor de R\$ 312.777,90 (trezentos e doze mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) - bem como Programa de Trabalho nº 15.122.6001.3903.0023, Natureza de Despesa: 33-90-30, Fonte de Recursos: 100, no valor de R\$ 36.517,06 (trinta e seis mil quinhentos e dezessete reais e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/10/2018. PELA NOVACAP: JULIO CÉSAR MENEGOTTO E DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO. PELA CONTRATADA: LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO.

PROCESSO: 112.003.782/2014. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A Nº 609/2014 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 609/2014 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a administração e gerenciamento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos magnéticos, com sistema de segurança individual), pela CONTRATADA, para fornecimento de vale combustível aos empregados da NOVACAP, em Brasília - DF. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/11/2018. DO VALOR: R\$ R\$ 4.102.739,40 (quatro milhões, cento e dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). DOS - RECURSOS: Programa de Trabalho nº: 15.122.6001.8504.0001, Natureza de Despesa 33-90-49 e Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2018NE03275, datada de 26/10/2018. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018. PELA NOVACAP: JULIO CÉSAR MENEGOTTO E MARCO AURÉLIO P. L. LOPES. PELA CONTRATADA: MARCONI ANTONIO DE SOUZA.

PROCESSO: 112.004.064/2016. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 618/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o JORNAL DE BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 618/2016 - ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de novembro de 2018; cuja contratação tem por objeto fornecimento de 07 (sete) assinaturas anuais do Jornal de Brasília, destinadas à GAB/PRES, SECRÉ/PRES, GAB/DA, ASCOM/PRES, ASCAL/PRES, GAB/DF e GAB/DU. DO VALOR: R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018. PELA NOVACAP: JULIO CÉSAR MENEGOTTO E MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES. PELA CONTRATADA: DAGMAR VIEIRA DOS SANTOS GALVÃO.

PROCESSO: 0112-002978/2016. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 036/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. DO OBJETO: Acréscimo, bem como, a supressão financeira do Contrato nº 036/2018 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por objeto a construção da 1ª Etapa do Centro de Triagem de Coleta Seletiva, localizado no Pátio Ferroviário, em Brasília/DF. DO VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 661.722,44 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes a 3,112% (três inteiros e cento e doze milésimos por cento) do valor original do Contrato. Fica suprimido o valor de R\$ 280.199,82 (duzentos e oitenta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondentes a 1,318% (um inteiro e trezentos e dezoito milésimos por cento) do valor originalmente contratado. Com o presente ajuste o valor do Contrato passará de R\$ 21.263.309,92 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 21.644.832,54 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 18.541.6210.3004.0004, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recurso: 132, conforme Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI nº 14271251) e Nota de Empenho nº (Doc. SEI nº 14437150). DATA da assinatura: 20/11/2018, pela novacap: JULIO CÉSAR MENEGOTTO E DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO. PELA CONTRATADA: LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 112.003.246/2016. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 590/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 590/2016 - ASJUR/PRES, bem como o reajuste do valor inicialmente contratado; cuja finalidade é a contratação de mão de obra não especializada, de até 30 (trinta) sentenciados dos regimes Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos às Medidas de Segurança, conforme tabela abaixo, para execução de tarefas de manutenção, conservação, preservação, recuperação e outros afins, nos próprios da NOVACAP. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/11/2018. DO VALOR: passando de R\$ 52.564,20 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), para R\$ 53.867,70 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), totalizando o valor anual de, R\$ 646.412,40 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos). DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI nº 14969074) e Nota de Empenho nº 2018NE001616, datada de 23/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Dilma De Fátima Imai.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL Nº 263 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB CONVOCAÇÃO PARA NOVA PERÍCIA MÉDICA

A CEB - Distribuição S.A., por seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 21.688/2000 e as demais legislações pertinentes, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº 135, de 10 de Julho de 2012, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, o Regimento Interno da CEB Distribuição S.A. e a aprovação da Diretoria por meio da 322ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEB-DIS, em cumprimento à determinação judicial contida no processo de número 2014.01.1.185023-2 - 5º VFP, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Convocação do candidato ARY MARQUES ARAUJO para confirmação da deficiência que possui por meio da entrega de laudo médico original ou autenticado em cartório, emitido nos últimos doze meses e exames relacionados.

Art. 2º No laudo médico que será entregue deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º A entrega dos laudos e exames, bem como realização de perícia médica ocorrerá no dia 27/11/2018 às 10:00 na clínica SAMDEL, que fica no endereço SCS QD. 08, bloco B60 lojas 04 a 22, 2º Subsolo (Venâncio Shopping) - Asa Sul.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018
MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
Diretor-Geral

EDITAL Nº 264 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012
101ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA os candidatos a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, Sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 23 a 27 de novembro (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Técnico Industrial - Eletrotécnico na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.
Técnico Industrial - Eletrotécnico: 971330, LUCIANO DA SILVA ARAUJO, 82647321191, 35 / 1013752, ANTONIO MARCIO OLIVEIRA GALVÃO, 13698576830, 36.

Brasília/DF 22 de novembro de 2018
MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
Diretor-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G01015/2018

Processo SEI: 00310-00009177/2018-32. Objeto: Aquisição de Cabos de Alumínio Coberto, CAA NU e de Cobre XLPE, pelo sistema de registro de preços da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Abertura: 04/12/2018, às 09h. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9297/9316/9012.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2018
WANDERLON ARAUJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G01021/2018

Processo SEI: 00310-00009917/2018-31. Objeto: Aquisição de transformadores de distribuição aéreos e subterrâneos pelo sistema de registro de preços da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Abertura: 05/12/2018, às 09h. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9297/9316/9012.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2018
WANDERLON ARAUJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9021. ASSINATURA: 16/11/2018 PROCESSO: 092.006478/2018. Inexigibilidade de Licitação - CAESB. OBJETO: Locação, pela CONTRATADA, de área de 50 m², construção de estande, inscrições para o congresso e outros previstos e relacionados nos documentos anexos, de acordo com o projeto e propostas elaboradas e preparadas pela CONTRATANTE para a participação no evento "Rio Water Week - 2018", no período de 26 a 28 de novembro de 2018, na cidade do Rio de Janeiro - RJ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.6001.8505.6967/33.90.39, CÓDIGO 12.102.104.305-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 19.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3129/2018, DATADO DE: 31/10/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos. EXECUÇÃO: 03 (três) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Eloisio de Oliveira Antunes, matrícula 47.736-2, para gestor e Marco Antônio Ferreira Peixoto, matrícula 49.180-2, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Presidente em Exercício e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela GL EVENTS LE S/A: Damien Denis Marie Timperio.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 222/2018, PROCESSO Nº 092.003787/2018, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto, OBJETO: Serviço de manutenção de equipamentos industriais das unidades do Sistema de Abastecimento de Água (SSA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Caesb no Distrito Federal e suas áreas de abrangências, para atender as unidades da Região Sul e as unidades da Região Centro Norte. VALOR ESTIMADO: R\$ 20.616.902, 40; marcada anteriormente para: Data de Abertura da Sessão Pública: 23/11/2018, às 09h, foi prorrogada alteração do edital no sistema www.comprasnet.gov.br, passando a ter as seguintes datas: Início da sessão de disputa: ABERTURA: 18/12/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 23/11/2018. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

Objeto: contratação de empresa visando a execução de obras de infraestrutura externa (sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação) ao empreendimento situado no Bairro Crixás em São Sebastião, sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal. Data e horário para credenciamento: 09h45min do dia 14 de

dezembro de 2018. Data de entrega e abertura dos envelopes: 10h15min do dia 14 de dezembro de 2018. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.codhab.df.gov.br. Processo nº 00392-00003741/2018-69. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2018.
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 16/2002

Processo: 00053-00003986/2018-46. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE/ RA-VIII x CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, com base no Artigo 17, Inciso I, § 2º, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Objeto Cessão: Próprio pertencente à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, situado na Área Especial 02, casa 02, Setor do Engenheiros, Metropolitana - Núcleo Bandeirante/DF, para instalação de 06 (seis) salas para funcionamento do Centro de Inteligência (CEINT) do CBMDF. Vigência: A cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observado o interesse da administração, conforme dispõe o Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93; Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização. Executor: A cessionária e o cedente designarão um executor respectivo em cada órgão para o presente instrumento, aos quais incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, frente às despesas citadas nas Cláusulas Quarta deste ajuste. Signatários: Pela RA-VIII, JOSÉ BONIFÁCIO SILVA, na qualidade de Administrador Regional, e pelo CBMDF, QONM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Diretor de Contratações e Aquisições.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 01/2018

PROCESSO: 0142.000001/2018. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSÚMIDOR nas unidades de consumo especificada, denominada próprios. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 59.114; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9783; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00151, emitida em 11 de setembro de 2018, no valor inicial de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA, na qualidade de Administradora Regional de Samambaia. Pela CONTRATADA: MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e ADELDE MATIAS CARLOS DE ARAUJO, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 05/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

PROCESSO: 0300-000185/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, "a", do Art. 23, da Lei nº 8.666/93. PARTES: Administração Regional de Águas Claras - RA XX e a empresa RPA Construtora e Serviços Terceirizados Eireli-ME (CNPJ 28.313.205/0001-46). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de espaços destinados a animais de estimação em Águas Claras - Brasília - Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 15.451.6210.1110.8194, ND 44.90.51, Fonte 100, UO 59122, Valor estimado: R\$ 128.408,21 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e oito Reais e vinte e um centavos). PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2018. SIGNATÁRIOS: JERUSA DA SILVA RIBEIRO, Administradora Regional. RÉGIS PASSOS DE ALBUQUERQUE BORGES, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 06/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

PROCESSO: 0300-000275/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, "a", do Art. 23, da Lei nº 8.666/93. PARTES: Administração Regional de Águas Claras - RA XX e a empresa MKK Engenharia Eireli (CNPJ 26.316.875/0001-90). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma quadra para futevôlei e dois espaços funcionais no Parque Ecológico de Águas Claras - Águas Claras - Brasília - Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 15.451.6210.1110.8194, ND 44.90.51, Fonte 100, UO 59122, Valor estimado: R\$ 105.482,69 (cento e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois Reais e sessenta e noventa centavos). PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2018. SIGNATÁRIOS: JERUSA DA SILVA RIBEIRO, Administradora Regional. JOSEF EMERIC CARDOZO MAKKAJ, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA
E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0197-000711/2017. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta no art. 23, inciso VIII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 14/2018-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, ratifica a Dispensa de Licitação, do Ordenador de Despesas, referente à celebração de convênio com a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, CNPJ nº 00.091.652/0001-89, cujo objeto é a manutenção e a operação das Redes de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.958.655,00 (dois milhões, novecentos e

cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), sendo R\$ 1.924.087,00 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil oitenta e sete reais) a ser aportado pela Adasa, e R\$ 1.034.568,00 (um milhão, trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais) de contrapartida da CPRM, nos termos do inciso VIII, do art. 24, da lei nº 8.666/1993. Ato: Despacho nº 164/2018. PAULO SALLES. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças da Adasa para as providências complementares.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 07/2018

PROCESSO: 0417-00036686/2018-02. PARTES: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e o CENTRO UNIVERSITÁRIO- IESB, que tem por objeto proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem por meio de estágio supervisionado, não remunerado, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado segundo os currículos, os programas e os calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico cultural, científico e se relacionamento humano, conforme contido no plano de trabalho. VALOR: O presente Termo de Cooperação Técnica não tem repasse de verbas. DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se houver manifestação das partes, mediante assinatura do Termo Aditivo, na forma da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela IESB: EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUSA, na qualidade de Reitora.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 14, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL- CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, §3º, da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA-DF; pelo art. 50, VII da Resolução nº 70, de 11 de dezembro de 2014, do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), Resolução Normativa nº 68, de 25 de junho de 2014, do CDCA/DF, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Comitê Consultivo de Adolescentes, e conforme os Editais nº 01/2018 - CDCA/DF, nº 04/2018, nº 12 - CDCA/DF e a Plenária Ordinária 288ª de 30 de outubro de 2018, o CDCA/DF, torna pública a lista provisória de adolescentes habilitados e inabilitados a participar da Assembleia de Eleição da representação no Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para o provimento de 2 (duas) vagas remanescentes, biênio 2018/2020.

1. DO RESULTADO:

1.1. Candidatos Habilitados: Ana Vitoria Gusmão Ferreira Martins; Geisiane Carvalho de Sousa; Gisele Rodrigues de Aquino; Vinicius Colonna dos Santos Sousa.

1.2. Candidatos Inabilitados: Raquel Souza Santos; Iara Gomes dos Santos; Lediane Carvalho de Sousa; Rayara Cristina.

2. O candidato que tiver sua solicitação inabilitada poderá interpor recurso a contar da data da publicação do presente Edital até 23 de novembro de 2018, junto à Secretaria Executiva do CDCA/DF, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C - Edifício Comércio, Brasília -DF.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 656/2018

PROCESSO: 00150-00009042/2018-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00865/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X MARLON TUGDUAL DO CARMO COSTA. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 656/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "CIRCULAÇÃO NACIONAL, INTERNACIONAL OU MISTA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 24.815,31 (vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: MARLON TUGDUAL DO CARMO COSTA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 651/2018

PROCESSO: 00150-00009049/2018-32; NOTA DE EMPENHO Nº 00821/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X SORMANI DA SILVEIRA VASCONCELOS. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 651/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "CIRCULAÇÃO NACIONAL, INTERNACIONAL OU MISTA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 1.895,84 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: SORMANI DA SILVEIRA VASCONCELOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 473/2018

PROCESSO: 00150-00005296/2018-60; NOTA DE EMPENHO Nº 00276/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ESPAÇO CULTURAL CD SHOP MUSIC na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 473/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "TRATAMENTO E CATALOGAÇÃO DO ACERVO DO CLUBE E MUSEU DO VINIL" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ESPAÇO CULTURAL CD SHOP MUSIC.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 526/2018

PROCESSO: 00150-00006495/2018-95; NOTA DE EMPENHO Nº 00598/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ELIANA COSTA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 526/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BUMBA MEU BOI - ENCANTO DE ITAPOÁ" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 79.540,00 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ELIANA COSTA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 637/2018

PROCESSO: 00150-00006488/2018-93; NOTA DE EMPENHO Nº 00671/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X FABIANO MEDEIROS DA COSTA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 637/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "10 ANOS DA ORQUESTRA POPULAR MARAFREBOI" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: FABIANO MEDEIROS DA COSTA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 6192018

PROCESSO: 00150-00006288/2018-31; NOTA DE EMPENHO Nº 00720/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X CLAUDIO ALENCAR COSTA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 6192018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "UNIVERSO DAS CORDAS II" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 79.720,00 (setenta e nove mil, setecentos e vinte reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: CLAUDIO ALENCAR COSTA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00834/2018

PROCESSO: 00150-00007718/2018-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO À CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ALAN JHONE MOREIRA - CPF nº 727.882.671-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FESTIVAL NACIONAL QUANDO AS RUAS CHAMAM - 5ª EDIÇÃO". Do Valor: R\$ 199.894,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 01/11/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SECRETARIA ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2018

PROCESSO: 00220-00004697/2018-68 (SEI). Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X LIGA CANDANGA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Este instrumento tem por objeto é a realização da "XXIX Copa Candanga de Futsal", entre os dias 21 de novembro à 16 de dezembro de 2018.; Do valor: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II - Programas de Trabalho: 27.812.6219.4090.0110; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil junto à SETUL/DF; Da assinatura: Data:21/11/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA, na qualidade de Secretária Adjunta do Esporte e Lazer do Distrito Federal e pela Organização da Sociedade Civil, WILLIAM CLEBER SOUSA DE FARIAS na qualidade de Presidente, MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO, na qualidade de Vice-Presidente e PEDRO RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 00220-00003732/2018-21. Das partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e a empresa P&P TURISMO LTDA - ME; Do objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de viagens para Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal (SETUL/DF), que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais), de modo a atender às necessidades desta Secretaria e tem por objetivo a suplementação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item relativo as passagens aéreas nacionais, no valor de R\$ 200.000,03 (duzentos mil reais e três centavos) percentual calculado do valor total de R\$ 800.000,12 (oitocentos mil reais e doze centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 2.200.000,23 (dois milhões, duzentos mil, vinte e três centavos); Do valor: O valor total do Contrato é R\$ 2.200.000,23 (dois milhões, duzentos mil, vinte e três centavos), devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias do ano corrente; Unidade Orçamentária: 34.101; Programa de Trabalho: 27.811.6206.2631.0005, 27.811.6206.2631.0002, 27.812.6206.2631.0008, 23.695.6207.4199.2269; Natureza da Despesa: 33.90.33; Da garantia: A garantia para a execução do contrato será prestada no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil, reais); Da vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/08/2018 a 25/08/2019; Signatários: pelo Distrito Federal, RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA na qualidade de Secretária Adjunta do Esporte e Lazer; pela Contratada GEAN RICARDO MORAES na qualidade de Representante Legal.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018

PROCESSO: 00401-00002183/2018-21 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MAGALHÃES E AZEVEDO LTDA-ME. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de 300 (trezentas) poltronas giratórias espaldar médio com braços e 600 (seiscentas) poltronas giratórias espaldar baixo com braços, consoante específica o Edital de Licitação, Pregão Eletrônico SRP nº 016/2018 - TJDF de qual a DPDF é participante - doc. SEI/GDF 12633626, itens 1 e 2 e a Proposta doc. SEI/GDF- 12760410. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 016/2018 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 659.985,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - 48.101; PROGRAMAS DE TRABALHO - 03.122.6002.8517.9632; NATUREZA DA DESPESA - 44.90.52; FONTES DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; o empenho inicial é de R\$ 659.985,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00469, emitida em 14/11/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, procedente do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei nº 6060, de 29/12/2017, publicada no DODF em 29/12/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/11/2018 a 13/11/2019. DATA DE ASSINATURA: 14/11/2018. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Maria José Silva Souza de Nápolis, na qualidade de Defensora Público-Geral da DPDF e pela CONTRATADA, Manoel Magalhães, na qualidade de Sócio- Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018

PROCESSO: 00401-00002183/2018-21 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de 300 (trezentas) cadeiras fixas empilháveis, consoante específica o Edital de Licitação, Pregão Eletrônico SRP nº 016/2018 - TJDF de qual a DPDF é participante - doc. SEI/GDF- 1233626, item 4, da Proposta - 12763991. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 016/2018 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48.101; PROGRAMAS DE TRABALHO - 03.122.6002.8517.9632; NATUREZA DA DESPESA - 44.90.52; FONTES DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; o empenho inicial é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00468, emitida em 14/11/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, procedente do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei nº 6.060, de 29/12/2017, publicada no DODF em 29/12/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/11/2018 a 13/11/2019. DATA DE ASSINATURA: 14/11/2018. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Maria José Silva Souza de Nápolis, na qualidade de Defensora Público-Geral da DPDF e pela CONTRATADA, Gustavo Tonet Bassani, na qualidade de Diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Participe: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Participe: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG - CNPJ nº 03.230.476/0001-07. - Objeto: colaboração e intercâmbio nas áreas de: conexão das unidades do TCDF à Rede Corporativa Metropolitana de Comunicação do Distrito Federal - Rede GDFNet; fornecimento de espaço físico na Sala de Colocação do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CeTIC/SUTIC (Data Center Corporativo do GDF) da SEPLAG; utilização de serviços contidos no catálogo de serviços disponibilizado pela SUTIC/SEPLAG; e, apoio mútuo na implementação de uma plataforma de compartilhamento de dados entre o Sistema de Protocolo e Acompanhamento Processual Eletrônico - e-TCDF e o Sistema Eletrônico de Informações SEI, bem como a troca de experiências e aperfeiçoamento realizados pelos participantes. - Processo-TCDF nº 25953/2018 (P.SEI 00410-00013484/2018-71) - Vigência e Execução: 60 (sessenta) meses a contar da publicação no DODF. - Valor: R\$0,00 (zero reais) - Data da assinatura: 07/11/2018 - Assinam: pelo TCDF, Anilécia Luzia Machado; e, pela SEPLAG, Roberto Jorge Brown Ribeiro.

INEDITORIAIS

SOCIEDADE QFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

A Sociedade Qfísio Serviços de Fisioterapia Ltda, CNPJ n. 13.060.180/0001-49, faz pública a convocação de todos os seus sócios para assembleia geral extraordinária, a instalar-se no dia 28.11.2018, às 19h00, em primeira convocação, e às 19h30, em segunda convocação, ambas com o quórum mínimo de três quartos do capital social, na sede da empresa localizada no SGAS 915 Cj N Sala 139, Centro Clínico Advance, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-150. Referida assembleia terá como objeto, deliberar acerca da seguinte pauta (inciso I do art. 1.076 do Código Civil): Item 1: Modificação do contrato social; Item 2: Entrada e saída de sócios; Item 3: Assuntos Diversos ROBERTA FERNANDES BOMFIM representante legal.

DAR-1.271/2018.

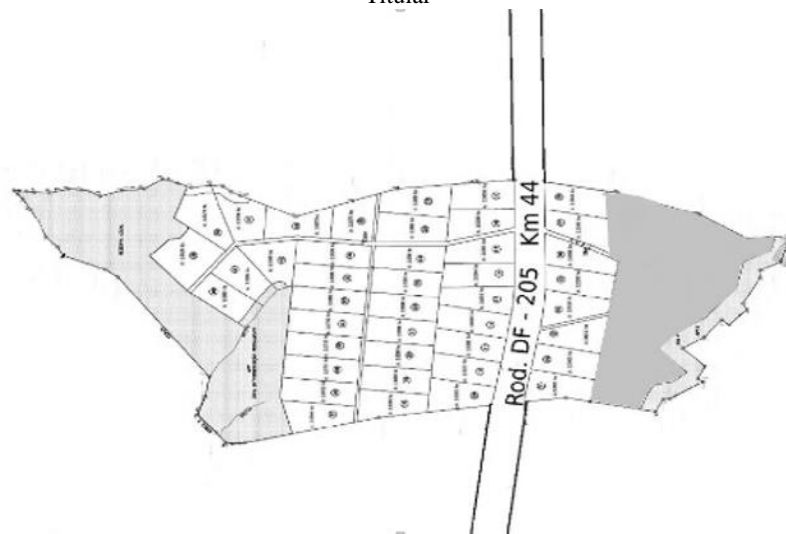
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112300058

8º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL EDITAL

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Titular do 8.º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do art. 2º do Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por parte de VADIM DA COSTA ARSKY, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 1434329 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 008.489.648-53, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de proprietário da Fazenda Monjolo, conforme matrículas n.º 10.806 e 10.807, desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins do Decreto-lei n.º 58, de 10.12.1937, a documentação exigida pelo artigo 1º da referida norma e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DESCRITIVO DE PARCELAMENTO RURAL, por DESMEMBRAMENTO, denominado RESERVA ECOLÓGICA MONJOLO, situado na Rodovia 205, km 44, da Região Administrativa de Planaltina – RA VI. O memorial de desmembramento rural que se pretende registrar é composto de 42 (quarenta e dois) módulos rurais de aproximadamente 2 ha (dois hectares) cada e de duas glebas remanescentes de 29,5637ha (vinte e nove hectares, cinquenta e seis ares e trinta e sete centiares), na matrícula 10.806, e de 31,8853ha (trinta e um hectares, oitenta e oito ares e cinquenta e três centiares), na matrícula 10.807. A Portaria n.º 25, de 20 de agosto de 2015, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno, publicada no DOU de 21/08/2015, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 7/2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no Setor Comercial Central, Av. Independência, Plaza Shopping, Sala P-13, Planaltina – DF CEP: 73.310-303. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro devem ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da terceira e última publicação do presente EDITAL. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º do art. 2º do mencionado Decreto-lei. Dado e passado em Planaltina – DF, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA

Titular



MB ENGENHARIA SPE 040 S.A.

CNPJ/MF Nº 09.124.789/0001-67 | NIRE Nº 53300010919

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: Aos 13/11/2018, às 17:30 horas, na sede da Companhia na cidade de Brasília/DF. Presença e Convocação: Dispensada pela presença da totalidade dos Acionistas. Ordem do Dia e Deliberações: (a) Aumentar o capital social de R\$ 148.251.466,00 para R\$ 163.426.466,00; (b) Reduzir o capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 173 da Lei nº 6.404/76, passando de R\$ 163.426.466,00 para R\$ 152.426.466,00. O valor total a ser restituído aos acionistas será pago nos termos do §2º do Artigo 174 da Lei nº 6.404/76, em moeda corrente; (c) Exonerar e eleger membros da Diretoria; e (d) Alterar a representação das procurações; e (e) Consolidar o Estatuto Social. Luiz Gustavo Rodrigues Pereira, Presidente e Walter Roberto Plaza Junior, Secretário.

DAR-1.290/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 374/2018
PROCESSO: 2018.11.2968.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 374/2018, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para a Central de Material e Esterilização - CME, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 22 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 384/2018
PROCESSO: 2018.02.2977.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 384/2018, cujo objeto é a Aquisição de Broncoscópio, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 22 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 387/2018
PROCESSO: 2018.21.2976.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 387/2018, cujo objeto é a Aquisição de Lenço Umedecido, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 22 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 390/2018
PROCESSO: 2018.01.2991.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 390/2018, cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Equipamentos de Acondicionamento de Energia Elétrica, tornando possível a garantia de energia ininterrupta, através de nobreaks com banco de baterias, com autonomia de 15 minutos cada, incluída a realização de procedimentos de instalação com partida (start up), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 22 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 392/2018
PROCESSO: 2018.11.2964.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 392/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha e Cateter), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 22 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 394/2018
PROCESSO: 2018.08.2990.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 394/2018, cujo objeto é a Aquisição de Toneres e Insumos de Impressoras, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 22 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 397/2018
PROCESSO: 2018.07.2962.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 397/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Licenciamento de Produtos Adobe e Atualização de versão do Software Corel Draw, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 22 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público a suspensão temporária da empresa Mundimed Distribuidora Hospitalar Ltda - CNPJ 20.405.108/0001-71, em participar de cotações prévias ou contratar com o Hospital da Criança de Brasília José Alencar pelo período de 01 (um) ano, de 23/11/2018 a 22/11/2019. Este procedimento foi fundamentado no Decreto 33.390 de 06 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação de obras, serviços e aquisição de bens pelas Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Distrito Federal, no princípio da prévia e ampla defesa e foi motivado pela não entrega de diversos produtos para saúde ao Hospital da Criança de Brasília José Alencar, mesmo depois de notificada, advertida e multada. Brasília, 22 de Novembro de 2018. Núcleo de Gestão de Contratos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-149/2018.

LANCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva SEI-GDF nº09/2018 para atividade de PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, no SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA - ETAPA 3 ARIS. processo nº 00391.00002960/2018-59 (ANNA CATARINA MENNA BARRETO VALE, Representante legal).

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia SEI-GDF nº12/2018 para atividade de PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, no SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA - ETAPA 3. processo nº 00391.00002667/2018-91 (ANNA CATARINA MENNA BARRETO VALE, Representante legal).

DAR-1.289/2018.

AGROPLANT LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação SEI-GDF n.º113/2018, para a atividade de comércio de agrotóxicos, no SIA Sul Trecho 10 Lote nº 05 Loja B-12/A, processo nº 00391-00024165/2017-31.

DAR-1.293/2018.

API/DF ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00448159/0001-73

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos todos os associados da API/DF, para assembleia geral ordinária a ser realizada dia 05 de Dezembro de 2018 às 18:00 horas em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda e última convocação, na Rua 13 sul, Quadra 204, Lote 02, Sala 428 - Ed. Alfa Mix Center - Águas Caras, Brasília/DF, para tratar dos seguintes assuntos: Aprovação do novo estatuto/ regimento da Associação; Novo endereço da Associação; Eleição da nova Diretoria; Assuntos Gerais.

Brasília/DF, 23 de Novembro de 2018.

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT

PRESIDENTE

DAR-1.294/2018.

ORION TELEC ENG S/A		
CNPJ: 01.011.976/0001-22 - NIRE: 53 3 0001473-6		
Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2017 - (Em Reais)		
ATIVO		
	2017	2016
Ativo circulante		
Disponibilidades	16.188.525,17	9.660.501,11
Caixa	5.264,25	7.530,21
Bancos Conta Movimento	2.525.752,18	2.787.858,53
Aplicações Financeiras	13.657.508,74	6.865.112,37
Créditos	6.400.901,67	5.719.230,55
Contas a receber	2.414.166,77	1.996.899,77
Créditos por adiantamento	273.255,72	268.238,70
Impostos a recuperar/compensar	1.823.173,93	2.000.291,83
Cauções e contas vinculadas	1.890.305,25	1.453.800,25
Total do ativo circulante	22.589.426,84	15.379.731,66
Ativo não circulante		
Realizável a longo prazo	1.128.774,91	1.128.774,91
Operações com partes relacionadas	1.128.774,91	1.128.774,91
Investimentos		
Participações Societárias	564.113,30	5.000
Imobilizado	1.374.821,44	1.817.232,58
Máquinas, Equip. e Ferramentas	1.925.523,90	1.920.257,82
Veículos	562.899,48	690.199,48
Móveis e Utensílios	222.260,44	205.723,68
Instalações	454.068,78	454.068,78
Computadores e Periféricos	480.437,84	469.722,90
Software	27.556,39	27.556,39
(-) Depreciação/Amortização Acumulada	(2.297.925,39)	(1.950.296,47)
Total do ativo não circulante	3.067.709,65	2.951.007,49
Total do ativo	25.657.136,49	18.330.739,15
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2017	2016
Passivo circulante		
Fornecedores	1.253.818,13	827.645,24
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	1.363.647,69	1.143.284,48
Obrigações tributárias	1.699.098,75	1.488.304,47
Provisões trabalhistas	2.645.241,20	3.501.387,61
Outras contas a pagar	44.156,67	4.155,41
Total do passivo circulante	7.005.962,44	6.964.777,21
Patrimônio líquido		
Capital social	3.320.000,00	3.320.000,00
Reserva Legal	664.000,00	664.000,00
Dividendos não distribuídos	14.667.174,05	7.381.961,94
Total do Patrimônio Líquido	18.651.174,05	11.365.961,94
Total do passivo e patrimônio líquido	25.657.136,49	18.330.739,15
Demonstração Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2017 - (Em Reais)		
	2017	2016
(+) Receitas Operacionais		
Receita de vendas e serviços	75.063.609,26	73.315.306,26
(=) Receita Operacional Bruta	75.063.609,26	73.315.306,26
(-) Deduções das Receitas Operacionais		
(-) Impostos diretos	5.219.209,25	5.119.469,64
(-) Outras Deduções	-	159.829,14
(=) Receita Operacional Líquida	69.844.400,01	68.036.007,48
(-) Custos		
CMV/CSP	46.691.181,76	48.301.691,99
(=) Lucro Bruto	23.153.218,25	19.734.315,49
(-) Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	6.234.641,96	4.263.957,14
Despesas Financeiras	40.253,30	36.935,50
Perdas operacionais	484.027,67	177.873,84
(=) Lucro Operacional	16.394.295,32	15.255.549,01
(+/-) Resultados não operacionais		
Outras Receitas	813.497,42	1.220.306,49
Outras Despesas	(35.338,45)	(36.721,73)
Ganhos não operacionais	373.405,96	-
(=) Lucro antes do IR e CSLL	17.545.860,25	16.439.133,77
Provisão IRPJ	5.828.691,23	5.884.852,54
Provisão CSLL	2.126.899,66	2.145.546,04
(=) Lucro do exercício	9.590.269,36	8.408.735,19
DIRETOR	CONTADOR	
Guilherme S. Barros	Renan Estanislau P. Oliveira	
CREA 9.005/D - 4ª Região	CRC/DF 24.583	

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA, E AÇÃO SOCIAL DO SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 23.857.534/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL

Conforme disposições estatutárias, os associados ao Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento, Educação e Cultura, e Ação Social do Sindicato do Comércio Atacadista do DF ficam convocados para a Assembleia Geral que se realizará no dia 30 de novembro de 2018, às 11h30 em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda e última convocação, às 12h, com qualquer número de participantes, na sede da entidade, situada à Rua Copaíba, Lote 1, Torre B, Ed. DF Century Plaza Salas 2501 a 2510 - Águas Claras - Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I. Exame e deliberação sobre o Orçamento Financeiro, o Plano de Ação e Investimento do Exercício de 2019, submetidos pela Diretoria Executiva;

Brasília/DF, 22 de novembro de 2018

JULIO CESAR ITACARAMBY

Presidente

DAR-1.296/2018.

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 04.835601/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 62ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados todos os associados do Sindicato do Comércio Atacadista do DF - Sindiatacadista para a 62ª Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de novembro de 2018, às 10h em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda convocação, transcorridos 30 (trinta) minutos da primeira, com no mínimo 11 (onze) associados, sendo obrigatória a presença de pelo menos 6 (seis) membros titulares da Diretoria, na sede da entidade, situada à Rua Copaíba, Lote 1, Torre B, Ed. DF Century Plaza Salas 2501 a 2510 - Águas Claras - Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I. Exame e deliberação sobre o Orçamento Financeiro, Plano de Ação e Investimento para o Exercício de 2019;

É facultativo o comparecimento do associado à Assembleia Geral, mas só terá direito de votar e ser votado aquele que estiver no gozo dos seus direitos de associado e regular com o pagamento das importâncias devidas ao Sindicato, ou seja, no gozo dos seus direitos estatutários. As deliberações da Assembleia Geral serão sempre restritas aos assuntos da ordem do dia, sendo lavradas em ata.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2018

JULIO CESAR ITACARAMBY

Presidente

DAR-1.297/2018.

JOSÉ DA SILVA GARROTE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de avicultura na Fazenda Água Verde, localizada no Núcleo Rural Itapeti, glebas 37, 38 e 39, Paranoá-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. José da Silva Garrote, proprietário.

DAR-1.299/2018.